

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 1 / 055

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Câmara Municipal de Ampére	3
Prefeitura Municipal de Barracão.....	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	9
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	13
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	15
Prefeitura Municipal de Palmas.....	16
Prefeitura Municipal de Pranchita	38
Câmara Municipal de Pranchita	44
Prefeitura Municipal de São João	45
Prefeitura Municipal de Verê.....	53

Associações

Apmi	55
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 482/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR o cidadão abaixo relacionado, para exercer o cargo em Comissão–
Confiança de Gari, conforme prevê as Leis Municipais nºs 2249/2024 e 2271/2025.

Nome	CPF	ADMISSÃO
LUCAS MAURICIO ROHR NUNES	112.***.***-71	20/08/2026

Art. 2º–O nomeado perceberá por uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 20 de agosto de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470066

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 301/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: CLÍNICA VETERINÁRIA AMPÉRE LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 35.622.610/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o contrato nº 301/2025, celebrado em 8 de julho de 2025, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme está previsto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. Referente a Credenciamento de empresa para prestação de serviços de vacina, antiparasitário, banho e tosa, consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para cães e gatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 301/2025, sendo acrescido o valor de R\$ 415.446,00 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 8 de julho de 2026 e término previsto para o dia 8 de julho de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo Município.

CLAUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 08 de julho de 2026.

CLÍNICA VETERINÁRIA AMPÉRE LTDA

Empresa Contratada

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod470085

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 40/2026

a) Licitação nº: DL40/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 18/08/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de figurinos para as oficinas de Ballet e Ginástica Rítmica da Escola Pública de Artes Irma Pierina Marin Simonetto do Município de Ampére, através dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

8958–52.331.897 RAQUEL DE OLIVEIRA SECCHI (52.331.897/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43507–Saia de balé meninas pequenas cinsne desempenho traje saia gaze macia novo estilo saia princesa. Tamanhos 4,6 e 8.	UN	PROPRIA	17	160,00	2.720,00
2	43508–Aislora Crianças Meninas Dança Lírica Desempenho Traje Sem Mangas Recorte Volta Pura Malha Retalhos Bainha Alta Baixa. Tamanhos 8,10 e 16.	UN	PROPRIA	7	150,00	1.050,00
3	43509–Saia De Balé Infantil, Dança Para Meninas, Programas Do campus, Trajes De Dançarina Desempenho Coletivo De Palco. Tamanhos 8,10,12 e 14.	UN	PROPRIA	10	160,00	1.600,00

4	43510–MSemis Vestido Feminino De Dança Lírica Com Apliques, Halter, Tiras Nas Costas, Bainha Assimétrica, Strass Brilhante. Tamanho P.	UN	PROPRIA	14	160,00	2.240,00
5	43511–Wyl Crianças Meninas Vestido De Patinação Artística No Gelo Ballet Dança Ginástica Collant Strass Sem Mangas Malha Splic. Tamanho 6, 8,10, 12 e 14.	UN	PROPRIA	26	115,00	2.990,00
Total (R\$):						10.600,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 10.600,00

Ampére-PR, 18/08/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod470086

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 3 / 055

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

ADITIVO nº. 1/2026

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de agosto de 2026

PARTES: CÂMARA DE AMPÉRE e SSE SOLUCOES EM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.430.143/0001-36.

OBJETO: Assistência especializada e prestação de serviços de acompanhamento e suporte técnico, para os servidores da câmara municipal no uso de softwares da publica tecnologia, bem como auxílio na geração, importação e envio dos arquivos para o sim-am e siap do tribunal de contas do paran  e presta  o de servi o de aux lio na documenta  o de processos licitat rios e cadastramento.

VALOR: R\$ cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos
DOTA  O: 413 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Servi os de Terceiros - Pessoa Jur dica

Vig ncia In cio: 8 de setembro de 2026

T rmino: 7 de setembro de 2027

FORO: Comarca de Amp re/PR.

SSE SOLUCOES EM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Contratada

IRIO BARBIERI

Presidente - Contratante

Cod470040

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 4 / 055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e outros insumos destinados para a Alimentação Escolar, e Padaria Municipal atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 136/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR: R\$. 142.686,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais).

CONTRATO: Nº 137/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: ROSA E ROSA CIA LTDA
VALOR: R\$. 756.548,60 (setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais com sessenta centavos).

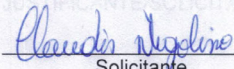
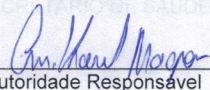
CONTRATO: Nº 138/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
VALOR: R\$. 30.799,50 (trinta mil setecentos e noventa e nove reais com cinquenta centavos).

CONTRATO: Nº 139/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR: R\$. 134.725,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Cod470031

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217 www.barracao.pr.gov.br		Essa ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
DADOS DO SOLICITANTE			
Nome: CLAUDIR NIGOLINO		Nº 410/2026	
Cargo ou função: Motorista		CPF: 086911659-28	
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE		Matrícula: 2750	
Conta bancária: Sicoob AG:3039		C.C. 212 683-4	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO			
DADOS DA VIAGEM			
Data: SAIDA DIA 18/08/2026 AS 03:30 RETORNO DIA 18/08/2026 18:00 h			
Destino: GUARAPUAVA			
Transporte utilizado: VAN SEL6B97		Quantidade de Diárias: 0,5	
Finalidade: consulta			
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:			
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS			
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.			
Kik			
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.			
Informações Complementares:			
Barracão/PR. 20/08/2026			
 Solicitante			
Hamoleço a justificativa			
☒ Autorizado ☐ Não autorizado			
Art, 3º, {4º, anexo 1,3, c.}			
 Autoridade Responsável			

Cod470055

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 5 / 055

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 412/2026	
Nome: CARLOS GESNER ALVES	CPF: 959.115.109-87
Cargo ou função: GERENTE DE CONTROLE INTERNO	Matrícula: 1911
Órgão de Lotação: Gerência de Controle Interno	
Conta Bancária: Caixa Econômica Federal, Agência 4692, c/c 000577798486-6	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia 24/08/26 às 20h30min e chegada dia 29/08/26 às 06h00min	
Destino: CURITIBA	Quantidade de Diárias: 4,0
Transporte utilizado: Ônibus	
Finalidade: 1 SEMANA PROGOV DE AUDITORIA INTERNA – TCE/PR	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
(X) CURSO () OUTROS:	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2.408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares: O evento visa consolidar as diretrizes nacionais e as boas práticas na governança pública, incentivando a construção de uma cultura colaborativa e transparente para o benefício da sociedade.

Barracão/PR, 20 de agosto de 2026.

Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

Autoridade Responsável

Cod470088

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 413/2026	
Nome: João Valdecir Belmonte	CPF: 627.031.969-20
Cargo ou função: Chefe de Divisão	Matrícula: 2780
Órgão de Lotação: Adm	
Conta bancária: Banco : Caixa - Agência 4692 C/C: 577718121-6	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia 19/08/2026 às 04:00 hrs – Retorno dia 19/08/2026 16:10 hrs	
Destino: Chapecó -SC	Quantidade de Diárias: 0,5
Transporte utilizado: HB-20 UBJ6IO7	
Finalidade: Levar paciente para consulta em ortopedista	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO () OUTROS (X) TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2.408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 21/08/2026

João Valdecir Belmonte -Chefe de Divisão

(X) Autorizado () Não autorizado

Art. 4º, anexo, 1,3, "c", lei municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Prefeito Municipal -Jorge Luiz Santin

Cod470089

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 6 / 055

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 441/2026	
Nome: VANESSA BAUGART SALLES	CPF: 053.127.619-82
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2619
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 577490533-7	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 18/08/2026 as 10: 13H e retorno dia 18/08/2026 20: 24	
Destino: CASCAVEL -PR	
Transporte utilizado: AMBULANCIA TBO2G03	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA	
Órgãos/loais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 20/08/2026

E o Relatário

Vanessa B. Salles
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Amândeo Magno
Autoridade Responsável

Cod470056



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

DECRETO Nº 227/2026
DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$266.606,26(duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/2025, de 22 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 266.606,26(duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessorias

4.123.1.2002.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$20.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.005 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Manutenção da Divisão de Patrimônio e Almoarifado

4.122.1.2007.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$2.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.005 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

4.122.1.2007.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$4.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.007 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Manutenção da Divisão de Licitações

4.122.1.2009.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$5.000,00

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS

04.001 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas

26.782.19.2011.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$3.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 7 / 055



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS

04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO

Manutenção da Divisão de Urbanismo

15.452.10.2012.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$20.000,00

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS

04.004 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

15.452.10.2013.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$3.000,00

06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

06.001 - DIVISÃO DE TESOOURARIA

Manutenção da Divisão de Tesouraria

4.123.1.2016.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$3.000,00

06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

06.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Manutenção e Controle Financeiro

4.123.1.2017.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$15.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividades de Vigilância em Saúde

10.304.7.2021.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

R\$94.498,79

16.000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

16.001 - FUNDO DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Manutenção da Secretaria de Políticas para Mulheres

8.244.11.2054.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00934.00934.09.06.05.06.2.661.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

R\$11.033,97

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

10.001 - MEIO AMBIENTE

Preservação do Meio Ambiente

18.541.2.2032.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$4.000,00

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.4.2035.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais

R\$40.000,00

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

Educação Infantil - Pré Escola

12.365.4.2038.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais

R\$20.000,00



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

Educação Infantil - Creches

12.365.4.2039.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais

R\$10.000,00

09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

09.001 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Manutenção da Divisão de Cooperativismo e Associativismo

20.606.3.2029.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

00708.01005.03.99.01.01.2.701.0000 Recurso Termo de Convênio nº 345/2025 - SEAB - Estradas da Integração - Aquisição de Equipamentos

R\$9.151,03

20.606.3.2029.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

00708.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - Recurso Termo de Convênio nº 345/2025 - SEAB - Estradas da Integração - Aquisição de Equipamentos

R\$2.922,47

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessorias

4.123.1.2002.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$20.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.005 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Manutenção da Divisão de Patrimônio e Almoarifado

4.122.1.2007.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$2.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.005 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Manutenção da Divisão de Patrimônio e Almoarifado

4.122.1.2007.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$4.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.007 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Manutenção da Divisão de Licitações

4.122.1.2009.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$5.000,00

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS

04.001 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas

26.782.19.2011.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$3.000,00

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS

04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO

Manutenção da Divisão de Urbanismo

15.452.10.2012.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

R\$20.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 8 / 055



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS

04.004 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

15.452.10.2013.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$3.000,00

06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

06.001 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

Manutenção da Divisão de Tesouraria

4.123.1.2016.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$3.000,00

06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

06.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Manutenção e Controle Financeiro

4.123.1.2017.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais R\$40.000,00

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais R\$20.000,00

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais R\$10.000,00

00518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$94.498,79

00708.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Recurso Termo de Convênio nº 345/2025 - SEAB - Estradas da Integração - Aquisição de Equipamentos R\$9.151,03

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00708.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - Recurso Termo de Convênio nº 345/2025 - SEAB - Estradas da Integração - Aquisição de Equipamentos R\$2.922,47

00934.00934.09.06.05.06.2.661.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) R\$11.033,97

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

10.001 - MEIO AMBIENTE

Preservação do Meio Ambiente

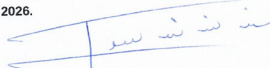
18.541.2.2032.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários R\$4.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2501/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2026, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 10 de Agosto de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod470079

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 183/2026

Súmula: Nomeia-se o Servidor(a) Público(a) Municipal abaixo relacionado(a), conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado através do Edital nº 007/2025, atendendo ao Edital de Convocação nº 143/2026, e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Administração,

RESOLVE

Art. 1º–Com fundamento na Lei Municipal nº 1.060, de 14 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações e a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017;

NOMEAR

Art. 2º – O (a) Servidor (a) Pública Municipal abaixo relacionado (a), a contar de 19 de agosto de 2026:

OPERADOR DE MÁQUINAS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
7º	ELIAS SOARES BOESE	26/4/1989

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRÁ-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 18 de agosto de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod470090

PORTARIA Nº 184/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o(s) requerimento(s) nº 429/2026:

RESOLVE

Art. 1º- Tornar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO do (s) servidor (es) municipais abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 78, parágrafo único da Lei Municipal nº 495/2010, com efeitos a partir de agosto de 2026:

NOME	PERCENTUAL ATUAL:	PERCENTUAL A PARTIR DE AGOSTO/2026
Loirce Telles	25%	30%

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., em 18 de agosto.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod470092

PORTARIA Nº 185/2026

Súmula: Nomeia-se o Servidor(a) Público(a) Municipal abaixo relacionado(a), conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado através do Edital nº 007/2025, atendendo ao Edital de Convocação nº 137/2026, e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Administração,

RESOLVE

Art. 1º–Com fundamento na Lei Municipal nº 1.060, de 14 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações e a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017;

NOMEAR

Art. 2º – O (a) Servidor (a) Pública Municipal abaixo relacionado (a), a contar de 20 de agosto de 2026:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
38º	ROSELI DE FÁTIMA SANTOS	02/01/1982

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRÁ-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 19 de agosto de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão–Eletrônico 45/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão–Eletrônico nº 45/2026 referente à:

- Aquisição de Kit Natalidade.

Vencedor(es):

J.J.A. ENXOVAIS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Pacote fralda infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacote com no mínimo 28un.	NENEX	NENEX	UN	100,00	31,00	3.100,00
8	1	Kit cueiro para recém-nascido, composto por 03 (três) unidades, confeccionadas em tecido 100% algodão. Cada peça deverá possuir dimensões 100 mínimas de 100 cm x 80 cm. Cores e/ou estampas neutras.	KARINHO	KARINHO	UN	100,00	25,00	2.500,00
TOTAL								5.600,00
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Par de meias para recém-nascido, confeccionado em tecido composto por, no mínimo, 60% algodão, 37% poliamida e 3% elastano. Cores neutras.	MBTL		UN	200,00	2,30	460,00
3	1	Kit toalha de boca para recém-nascido, composto por 03 (três) unidades, medindo 100 aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão. Cores e/ou estampas neutras.	PROPRIA		UN	100,00	6,20	620,00
4	1	Macacão em malha, manga longa, confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho P. Modelo sem pé, com punho. Cores e/ou estampas neutras.	MBTL		UN	200,00	10,38	2.076,00
6	1	Sabonete infantil glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo 80 gramas, dermatologicamente testado.	GR KIDS		UN	100,00	2,50	250,00
9	1	Manta microfibra para bebe tecido 100% poliéster, antiálgica, tamanho 090 cm x 1,10 m. Cores e/ou estampas neutras.	PROPRIA		UN	100,00	11,20	1.120,00
10	1	Shampoo para bebê PH neutro, formula hipoalergênica e dermatologicamente testada. Frasco de 200ml.	PARENTEX		UN	100,00	7,80	780,00
11	1	Lenço umedecido pacote contendo no mínimo 48 un, livre de álcool, medindo aproximadamente 10cmX12,5cm.	USE		UN	100,00	4,00	400,00
12	1	Conjunto de vestuário infantil para recém-nascido, tamanho P, composto por body de manga longa e calça tipo mijão, confeccionados em tecido 100% algodão. O body deverá possuir gola tipo envelope e fechamento inferior por botões de pressão. A calça deverá possuir cós com elástico, sem pés, com punho. Cores e/ou estampas neutras.	MBTL		UN	200,00	11,00	2.200,00
TOTAL								7.906,00
ZIG ZAG–COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Banheira plástica infantil anatômica, fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento de água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20kg. Cores neutras.	PLASTI-BRASIL	PLASTI-BRASIL	UN	100,00	31,98	3.198,00
7	1	Toalha de banho para bebê, com capuz, forrada com fralda, confeccionada em tecido 100% algodão, com dimensões mínimas de 88 cm x 68 cm. Cores e/ou estampas neutras.	MINASREY	MINASREY	UN	100,00	19,48	1.948,00
TOTAL								5.146,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão–Eletrônico 45/2026 datada de 20/08/2026, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 20/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

Cod470044

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 10 / 055



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Araucária, 3120, Centro
E-mail: controleinternocds@gmail.com
Coronel Domingos Soares - PR



RELATÓRIO SINTÉTICO-DIÁRIAS – PMCDs

Nº Diária	Dt. Viag.	Servidor	Destino	Hor. Sai.	Hor. ret.	Data Ret.	Valor da Diária	Depto.	Finalidade
097	25/07/2026	Airton Matias	São Jorge d'Oeste-PR	09h	15h	26/07/2026	400,00	Motorista	Transportar professores e atletas do Município nos JAMSOPS – Jogos Abertos dos Municípios do Sudoeste do Pr-2026, realizado AESUPAR.
098	25/07/2026	Luciano José Da Silva	São Jorge d'Oeste-PR	09h	15h	26/07/2026	400,00	Esporte	Acompanhar atletas de voleibol que participam do JAMSOPS – Jogos Abertos dos Municípios do Sudoeste do Pr-2026, pela AESUPAR.
099	25/07/2026	Cristiano Mussio Gonçalves	São Jorge d'Oeste-PR	09h	15h	26/07/2026	400,00	Esporte	Acompanhar atletas de voleibol que participam do JAMSOPS – Jogos Abertos dos Municípios do Sudoeste do Par 2026, realizado AESUPAR.
100	24/07/2026	Maria Antonieta De Araújo Almeida	Curitiba-PR	08h 10m	15h	25/07/2026	900,00	Gabinete	Participar do Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias – ProMAC.
101	24/07/2026	Mauro Correa De Almeida	Curitiba-PR	08h 10m	15h	25/07/2026	400,00	Gabinete	Participar do Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias – ProMAC.
102	24/07/2026	Pedro Henrique Marquezoti De Quadros	Curitiba-PR	08h 10m	15h	25/07/2026	400,00	Planejamento	Participar do Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias – ProMAC.

SOELI ECKS
CONTROLADORA GERAL

Cod470078

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão-Eletrônico 46/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão-Eletrônico nº 46/2026 referente à:

- Aquisição de material de expediente para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares e seus Departamentos.

Vencedor(es):

DAGEAL-COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Agenda pessoal, tipo executivo, capa na cor preta em material sintético costurada, com no mínimo 175 folhas, com índice telefônico, com folha de calendário, com tamanho mínimo de 13x19cm.	KIT	UN	10,00	22,715	227,15
4	2	CADERNO pequeno especial ¼ com capa dura contendo 96 folhas, medindo aproximadamente 140mm x 202mm.	PANAMERICANA	UN	153,00	5,59	855,27
4	3	Caderno pequeno, simples, 48 folhas, 140mmx202mm 1	PANAMERICANA	UN	603,00	2,93	1.766,79
4	4	Caderno Protocolo de correspondência 104 folhas	ANIMATIVA	UN	10,00	11,28	112,80
4	5	CADERNO universitário capa dura 1 materia 96 folhas 200x275	ANIMATIVA	UN	108,00	7,30	788,40
4	6	CADERNO universitário capa dura 10 mat 200 folhas 200x275mm	ANIMATIVA	UN	27,00	19,10	515,70
4	7	Livro ata 210 x 300mm c/100 fls	ANIMATIVA	UN	36,00	15,30	550,80
4	8	Livro ata 210 x 300mm c/50 fls	ANIMATIVA	UN	36,00	12,45	448,20
TOTAL						5.265,11	
DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APONTADOR de plástico sem depósito simples	TYP	UN	54,00	0,20	10,80
2	2	Borracha branca escolar nº 40, composição: borracha natural e sintética, abrasivos, agentes de vulcanização e estireno, butadieno, atóxica	YINS	UN	108,00	0,20	21,60

2	3	Caneta Esferográfica azul, cx c/ 50unid	ONDA	CAIXA	36,00	19,00	684,00
2	4	Caneta esferográfica preta, cx c/50unid	ONDA	CAIXA	36,00	19,00	684,00
2	5	Caneta esferográfica vermelha, cx c/ 50unid	ONDA	CAIXA	5,00	25,92	129,60
2	6	Lapis de cor – caixa com 12 cores tamanho grande	CLASSE	UN	600,00	3,70	2.220,00
2	7	Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultra resistente. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora.	CLASSE	UN	100,00	0,50	50,00
12	1	Caixa arquivo morto papelão 250x130x350mm	JUSSARA	UN	145,00	4,10	594,50
12	2	Caixa arquivo morto papelão 355 x 240 x 240 cm.	JUSSARA	UN	171,00	4,60	786,60
12	3	Caixa arquivo morto plástico polidona 250x130x350mm	ALAPLAST	UN	171,00	5,00	855,00
12	4	Caixa de Arquivo Morto Papelão Ondulado Gigante 41x31,5x18,5cm	JUSSARA	UN	99,00	6,90	683,10
12	5	Caixa para correspondência em acrílico, incolor, bandeja simples, do tipo tripla, nas dimensões aproximadas de 360mm a 370mm de comprimento, de 230mm a 260mm de largura, de 50mm a 75mm de altura cada bandeja, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior.	FAÇA FÁCIL	UN	45,00	56,30	2.533,50
12	6	Fichário de mesa para fichas padrão 6x9, estrutura resistente em material rígido, tampa em poliestireno ou material resistente, cor fumê ou cinza, com capacidade aproximada para até 500 fichas. Dotado de sistema organizador divisórias alfabéticas e A a Z, para a classificação e organização das fichas. Dimensões aproximadas de 260x300x182mm (comprimento x largura x altura) ou equivalente.	ACP	UN	5,00	60,38	301,90
12	7	Prancheta poliestireno ofício fumê prend.metálico, tamanho ofício, dimensões: 235 x340 x 3	YINS	UN	20,00	9,30	186,00
12	8	Prancheta vertical acrílico A4 32CX23L centímetros	TYP	UN	6,00	9,90	59,40
TOTAL							9.800,00

MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Alfinete com cabeça de acabamento plástico tipo bolinha colorido – c/100	LEO E LEO	CAIXA	10,00	10,81	108,10
1	2	Alfinete tipo mapa, em metal niquelado, cabeça redonda em plástico, cores diversas, tamanho de 10mm, uso em Mapas, caixa 50 unidades	LEO E LEO	CAIXA	10,00	9,78	97,80
1	3	Imã redondo tamanho 10 a 13mm pacote com 50 unidades	NEODIMIO	CAIXA	5,00	21,50	107,50
1	4	Percevejo latonado, cx com 100 unidades	PRAYON	CAIXA	10,00	6,66	66,60
1	5	Pinos (parafusos) para montagem de arquivo 100mm de altura pacote com 50 unidades	NACIONAL	PCT	20,00	26,90	538,00
1	6	Pinos (parafusos) para montagem de arquivo 50mm de altura pacote com 50 unidades	NACIONAL	PCT	10,00	24,90	249,00
1	7	Prendedor – mini prendedores pregador colorido 2,5cm fotos, decoração de festas me drinks embalagem com 100 unidades	MEMORY BOARD	CAIXA	2,00	27,045	54,09
1	8	Prendedor de papel Binder de metal 25mm, preto, embalagem com 12 uni	JOCAR OFFICE	CAIXA	20,00	9,36	187,20
1	9	Prendedor para papel Binder 15mm, preto, embalagem com 12 unidades	JOCAR OFFICE	CAIXA	20,00	8,27	165,40
1	10	Prolongadores (extensores) nos tamanhos de 50mm de altura	ACRILICO STORY	PCT	6,00	29,90	179,40
1	11	Prolongadores(extensores) nos tamanhos de 30mm de altura pacote com 50 unidades	ACRILICO STORY	PCT	6,00	23,90	143,40
11	1	Almofada para carimbo grande	STAROFFICE	UN	12,00	14,07	168,84
11	2	Tinta para carimbos automáticos, mínimo de 28 ml, cor preto	STAROFFICE	UN	20,00	7,2475	144,95
13	1	Perfurador de papel com 02 furos capacidade 100 folhas	JOCAR OFFICE	UN	10,00	168,779	1.687,79
13	2	Perfurador de papel com 02 furos capacidade de 60 folhas	JOCAR OFFICE	UN	10,00	100,38	1.003,80
13	3	Perfurador de papel com 2 furos capacidade 35 folhas	JOCAR OFFICE	UN	10,00	50,84	508,40
14	1	Porta Canetas Triplo Preto	WALEU	UN	20,00	19,38	387,60
14	2	Suporte para durex 12mm	JOCAR OFFICE	UN	10,00	31,18	311,80
14	3	Suporte para fita adesiva grande, dispenser industrial preto	JOCAR OFFICE	UN	2,00	38,295	76,59

DIOEMS

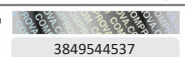


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



3849544537

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 11 / 055

TOTAL							6.186,26
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Bastão de Cola Quente fina	Gatte	UN	216,00	0,75	162,00
3	2	Bastão de Cola Quente grossa	GAtte	UN	216,00	1,08	233,28
3	3	Cola bastão com 10g, a base de polímeros e glicerina. Desliza facilmente, secagem rápida e excelente aderência, tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Com validade mínima de (1) um ano, Atóxica	Gatte/Bazze	UN	108,00	1,01	109,08
3	4	Cola Branca 1 litro	Pira	UN	54,00	12,80	691,20
3	5	Cola Escolar branca, lavável, não tóxica, 110g. Validade mínima de 1 ano.	Pira	UN	54,00	1,94	104,76
3	6	Cola Glitter, no mínimo 23 gramas cores sortidas	Pira	UN	40,00	2,45	98,00
3	7	Corretivo em fita 4mmX10m	Gatte/Bazze	UN	180,00	5,09	916,20
3	8	Corretivo líquido a base de água, excelente cobertura, dispensa retoques, secagem rápida e fácil aplicação, atóxico. 18 ml.	Gatte	UN	30,00	2,61	78,30
3	9	Molha dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro.	Carbrink	UN	27,00	3,32	89,64
3	10	Pistola para cola quente bastão fino, utilizada para colagem de papel, papelão, madeira, isopor, artesanato em geral. Com aplicador que utiliza cola quente de resina plástica. Material em plástico.	Gatte/Bazze	UN	20,00	12,93	258,60
3	11	Pistola para cola quente bastão grosso, utilizada para colagem de papel, papelão, madeira, isopor, artesanato em geral. Com aplicador que utiliza cola quente de resina plástica. Material em plástico.	Gatte/Bazze	UN	20,00	12,93	258,60
5	1	Bloco autadesivo 102x76, mínimo 96 folha, cores diversas	Bazze	UN	207,00	3,97	821,79
5	2	Bloco para recado autadesivo 37,5x50 mm, c/100fils cada bloco, pct. c/ 4 unidade, cores diversas	Bazze	PCT	180,00	5,48	986,40
5	3	Bloco para recado autadesivo 50x38 mm, c/100fils cada bloco, pct. c/ 4 unidade, cores diversas	Bazze	PCT	207,00	5,39	1.115,73
5	4	Etiqueta adesiva lacre ouro e prata 34 mm – rolo com 100 unidades	Imp	RL	10,00	7,60	76,00
6	1	Balão de látex alta qualidade formato redondo acabamento liso tamanho 9" (22,5 cm), cores variadas, indicado para decoração de eventos pacote com 50 unidades	Folia	PCT	50,00	7,58	379,00
6	2	Balão metalizado em filme de poliéster, alta resistência, acabamento metalizado brilhante, formato redondo, tamanho aproximado de 18" (45 cm), indicado para decoração de eventos pacote com 50 unidades	Artlatex	PCT	30,00	17,39	521,70
6	3	Bobina Offset 57x30 P/ Calculadora Eletrônica Cx C/ 30 Relos	Silfer	CAIXA	10,00	33,14	331,40
6	4	Calculadora básica 12 dígitos	Yins	UN	10,00	16,37	163,70
6	5	Calculadora com bobina, 12 dígitos. bicolor alimentação por pilhas ou fonte de alimentação dupla (FONTE OU PILHA)-use onde quiser: conectada à fonte ou com pilhas, perfeita para escritórios, comércio ou uso móvel.	Yins	UN	8,00	138,44	1.107,52
6	6	CANETA hidrográfica, embalagem com 12 (cores diversas)	BAzze/Gatte	CAIXA	306,00	7,31	2.236,86
6	7	Caneta marca-texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4mm cores variadas. Caixa com 12 unidades. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIME NEW ROMAN" tamanho 10.	Gatte/BAzze	UN	54,00	9,75	526,50
6	8	Caneta Retro Projetor 2.0mm	Brw/Gatte	UN	20,00	5,75	115,00
6	9	Elastico em látex amarelo, pct c/ 550unid	Redbor	PCT	10,00	14,86	148,60
6	10	Estilete estreito, corpo plástico, lâminas com pontas removíveis, em aço carbono, com tratamento antiferrugem, trava de segurança, tamanho 13,2cm, dimensão da lâmina 8cmx9mm.	Master	UN	10,00	4,16	41,60
6	11	Estilete largo de 18mm, cor. azul, vermelho, alta resistência trava de segurança, lâmina em aço.	Master	UN	10,00	5,44	54,40

6	12	Giz de cera escolar 12 cores, caixa com 12 unidades	Pira	UN	50,00	2,72	136,00
6	13	Pincel atômico 850 ponta redonda cores diversas	Brw/Gatte	UN	40,00	4,10	164,00
6	14	Régua em acrílico 30 cm	Maxcrl	UN	108,00	2,06	222,48
6	15	Tesoura de picotar, lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico em material resistente, corte decorativo tipo zigue-zague, tamanho aproximado de 20 a 23cm, indicada para corte de papel e tecido, de boa qualidade.	Master	UN	5,00	27,02	135,10
6	16	Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento 275mm.	Brw	UN	5,00	11,42	57,10
6	17	Tinta guache 6 cores, não tóxicas,solúvel em água 15ml	Pira	CAIXA	300,00	5,53	1.659,00
7	1	Clipes para papel em aço niquelado n° 4/0, cx c/ 50 unid	Bacchi/Top	CAIXA	108,00	3,45	372,60
7	2	Clipes para papel em aço niquelado n° 6/0, cx c/ 50 unid	Bacchi/Top	CAIXA	108,00	4,43	478,44
7	3	Clipes para papel em aço niquelado n° 2/0, cx c/ 100 unid	Bacchi/Top	CAIXA	54,00	3,51	189,54
7	4	Clipes para papel em aço niquelado n°1/0, cx c/ 100 unid	Bacchi/Top	CAIXA	54,00	3,14	169,56
7	5	Clipes para papel em aço niquelado n°3/0, cx c/ 50 unid	Bacchi/Top	CAIXA	108,00	2,73	294,84
7	6	Clipes para papel em aço niquelado n°8/0cx c/ 50 unid	Bacchi/Top	CAIXA	108,00	3,95	426,60
7	7	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em aço inox	CArbrink	UN	45,00	2,93	131,85
7	8	Grampeador de mesa grande 23/6 -100 folhas, preto. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex.	Yins	UN	20,00	24,49	489,80
7	9	Grampeador de mesa médio 26/6 30 folhas, preto. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex.	Gatte/BAzze	UN	20,00	14,56	291,20
7	10	Grampeador de mesa pequeno 26/6 até 12 folhas, preto. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/ carbex.	Gatte/Bazze	UN	20,00	9,85	197,00
7	11	Grampo cobreado para grampeador 23/6 caixa com 5.000 und. Grampeia de 20 a 50 folhas.	BACchi	CAIXA	36,00	13,86	498,96
7	12	Grampo cobreado para grampeador 23/10 caixa com 5.000 und. Grampeia de 40 a 70 folhas.	BACchi	CAIXA	36,00	15,56	560,16
7	13	Grampo cobreado para grampeador 23/15 caixa com 5.000 und. Grampeia de 90 a 150 folhas.	Bacchi	CAIXA	36,00	17,35	624,60
7	14	Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa com 5.000 und. Grampeia até 20 folhas.	Brw/Gatte	CAIXA	63,00	5,41	340,83
7	15	Grampo tipo trilho em metal inoxidável, 80mm para pasta suspensa caixa com 50 und.	Brw/Tn	CAIXA	30,00	10,07	302,10
7	16	Grampo tipo trilho em plástico, 80mm para pasta suspensa caixa com 50 und.	Carbrink	CAIXA	20,00	7,39	147,80
8	1	EVA – cores variadas de tamanho 600x400x2mm	Brw/Make	UN	600,00	2,38	1.428,00
8	2	EVA – feltudo cores variadas de tamanho 600x400x2mm	Brw/Make	UN	300,00	4,57	1.371,00
8	3	EVA – metalizado (brilho) tamanho 600x400x2mm	Brw/Make	UN	400,00	4,20	1.680,00
8	4	Papel A4 210mm x297mm, pacote com 100 folhas, 75g/m², colorido	Jandaia	PCT	100,00	11,90	1.190,00
8	5	Papel Adesivo colorido/ estampado, tipo contact 1m	Brw/Make	RL	40,00	56,28	2.251,20
8	6	Papel adesivo transparente, tipo contact, rolo 10m	Dac/Brw	RL	10,00	34,85	348,50
8	7	Papel Cartão 48x65 cores sortidas, pacote com 50 folhas	Vmp	PCT	30,00	13,82	414,60
8	8	Papel Cartolina 50cm x 66cm cores sortidas	Jandaia	UN	240,00	0,97	232,80
8	9	Papel certificado Premium branco A4 180g 50 folhas	Master	PCT	10,00	11,14	111,40
8	10	Papel Crepon cores sortidas	Ridet	UN	400,00	2,53	1.012,00
8	11	Papel fotográfico A4 Glossy 180g, com 20 folhas.	Master/Gatte	PCT	10,00	6,79	67,90
8	12	Papel fotográfico adesivo A4 130g, com 50 folhas.	Master/Gatte	PCT	10,00	16,59	165,90
8	13	Papel laminado em folhas 40x60	Vmp	UN	100,00	3,09	309,00
8	14	Papel manteiga 34x45	Imp	UN	100,00	2,58	258,00
8	15	Papel Presente, cores sortidas, 50cmx60cm, bobina com 100 metros	Vmp	UN	20,00	65,76	1.315,20
8	16	Papel sulfite--A3--297 x 420 mm, Branca, 500 Folhas	Report	PCT	2,00	39,64	79,28

8	17	Papel Vergê, pct com 50 folhas	Master	PCT	30,00	15,96	478,80
8	18	Plástico para plastificação Pouch Film A4 220X307 (0.05) pacote com 100 unidades.	Master	PCT	2,00	46,62	93,24
8	19	Rolo de TNT 50 metros 1,40 de largura. Cores variadas	SAnta Fé	RL	75,00	43,10	3.232,50
9	1	Fita adesiva durex colorida 12mm x 10m	Delfix/Gatte	UN	10,00	1,18	11,80
9	2	Fita adesiva marrom 48MMX50M	Delfix/Gatte	UN	20,00	4,65	93,00
9	3	Fita adesiva transparente 12mm X 50m	Delfix/Gatte	UN	207,00	2,32	480,24
9	4	Fita adesiva transparente 48MMX50M	Delfix/Gatte	UN	207,00	4,10	848,70
9	5	Fita Crepe branca 18mmx50m	Delfix/Gatte	UN	45,00	4,25	191,25
9	6	Fita dupla face de espuma 19mmx1,5m	Delfix/Gatte	RL	20,00	13,76	275,20
9	7	Fita dupla face 24x30m	Delfix/Gatte	RL	54,00	10,83	584,82
9	8	Fita magnética adesiva, tipo imã flexível em tira, autoadesiva em uma das faces, com boa capacidade de fixação em superfícies diversas. Produto flexível, de fácil corte com tesoura ou estilete, indicado para fixação e utilização em artesanato, identificação, sinalização, comunicação visual, confecção de brindes e outras aplicações. Dimensões aproximadas: 14,5mm de largura X 5 metros de comprimento, espessura aproximada de 2mmfornecida em rolo.	Imp	UN	5,00	17,77	88,85
9	9	Fita Zebrada Amarela e preta, rolo, 70cmx200m, isolamento sinalização	Imp	UN	5,00	12,22	61,10
10	1	Bola de isopor 200 mm	Isobox	UN	20,00	17,29	345,80
10	2	Bola de isopor 250 mm 1	Isobox	UN	20,00	20,91	418,20
10	3	Fita aramada 38MMX10M cores diversas c/ bordas douradas	Imp	RL	20,00	35,95	719,00
10	4	Fita de cetim nº 9, 38mm, cores sortidas	Gitex	RL	30,00	14,54	436,20
10	5	Fita decorada aramada 6,3 cm rolo	Imp	RL	20,00	32,28	645,60
10	6	Fita laço mágico plástico cores diversas tamanho 12 x 250mm – pct com 10 un	Gatte	UN	20,00	6,49	129,80
10	7	Folha de isopor com 2cm de espessura	Isobox	UN	20,00	10,38	207,60
10	8	Meia pérola, cores diversas, 4mm. Pacote com 100 gramas.	Imp	PCT	4,00	38,72	154,88
10	9	Meia pérola, cores diversas, 6mm. Pacote com 100 gramas.	Imp	PCT	4,00	42,95	171,80
10	10	Meia pérola, cores diversas, 8mm. Pacote com 100 gramas.	Imp	PCT	4,00	42,74	170,96
15	1	Capa em percaluz preta nos tamanhos: 24 cm e 3 cm para dobrar de largura e 31 cm de altura com contracapa	Imp	UN	1.000,00	14,63	14.630,00
15	2	Pasta AZ grande, revestida interna e externamente com Polipropileno, lombo largo, sendo que a parte de metal deve ter encaixe perfeito, 31,5 x 28,5 x 7,3 cm. Deve vir desmontada na caixa para facilitar estocagem	Frama	UN	180,00	23,03	4.145,40
15	3	Pasta catálogo ofício, contendo 100 folhas com 4 parafusos metálicos de 35mm; 245x 335mm, cor preta	Acp	UN	54,00	14,80	799,20
15	4	Pasta com elástico, lisa, plástica, transparente, medindo 25cmx34cm	Acp	UN	54,00	5,60	302,40
15	5	Pasta de papelão plastificado com aba e elástico simples	Brasil	UN	95,00	4,98	473,10
15	6	Pasta políonda universitária mínimo 24,5cmx34cmx4cm, fosca	Polibras	UN	108,00	6,41	692,28
15	7	Pasta sanfonada com 12 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica.	Acp	UN	54,00	22,89	1.236,06
15	8	Pasta suspensa em cartão marmorizado plastificado com 2 (duas) hastes plásticas. Com visor, etiqueta branca e grampo plástico tipo espelho para cada uma. Abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, com 06 (seis) posições possíveis para visor e etiqueta. Gramatura 336 a 350 g/m2. Dimensão 360x240mm. Caixas ou pacotes com 50 unidades.	Brasil	UN	45,00	60,51	2.722,95
15	9	Pasta transparente com elástico políondas 2 cm	Polibras	UN	90,00	5,23	470,70
15	10	Pasta transparente com elástico políondas 4 cm	Polibras	UN	75,00	6,37	477,75
15	11	Pasta transparente com elástico políondas 6 cm	Polibras	UN	108,00	9,72	1.049,76

16	1	Envelope- mini envelope colorido, embalagem com 100 unidades coloridos	Scrity	PCT	2,00	23,83	47,66
16	2	Envelope saco A4 branco pacote com 100 unidades	Reipel	PCT	108,00	31,04	3.352,32
TOTAL							71.989,12

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão–Eletrônico 46/2026 datada de 19/08/2026, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 20/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod470087

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO ADITIVO (LEI 14.133/21)

4º TERMO ADITIVO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 329/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR E A EMPRESA SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, CEP: 85635-000, em Nova Esperança do Sudoeste, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Jaime da Silva Stang, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1958087-3 e inscrito no CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado neste Município;

CONTRATADA: SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 08.715.392/0001-87, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 2451, Rebouças, CEP: 80230-010, em Curitiba, PR, endereço eletrônico: sm.resende@hotmail.com, representada por Stella Maris Resende, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.861.375-2, inscrita no CPF sob nº 338.575.201-91, residente na cidade de Curitiba, PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de execução do prazo da execução da respectiva obra, conforme processo administrativo nº 58/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento da Lei nº 14.133/21, fica ADITIVADO o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 08 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das assinaturas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Contratante

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Contratada

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024. EDITAL Nº. 007/2026.

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, JAIME DA SILVA STANG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2024 de 05 de março de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

I – A Eliminação do candidato, por não comparecer no prazo determinado pelo Edital de convocação nº. 006/2026 de 05 de agosto de 2026 e Lei nº. 065/1994, Estatuto dos funcionários Municipais.

PSICÓLOGO									
INSC	CANDIDATO	L.P.	R.C.	C.G.	C.E	T.P.O.	N.F.	SITUAÇÃO	CLAS
226	AMANDHA JULIELLY GUIDINI DOS SANTOS	4	1	6	12	58,00	58,00	APROV	3º
DATA NASC.		24/07/1997							

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações

posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	108/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 37/2026
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 20 de agosto de 2026
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de mangueiras hidráulicas para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

As empresas:

NOME DO FORNECEDOR	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 02.001.435/0001-86	1, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20	3.138,00 (três mil cento e trinta e oito reais)
TALJ REPRESENTAÇÕES LTDA 43.556.630/0001-50	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 21, 22	8.516,40 (oito mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod470063

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026, homologado em 19 de agosto de 2026, RESOLVE registrar os preços para futura, eventual e parcelada aquisição de lixeiras ecológicas destinadas à coleta seletiva, para instalação em vias e espaços públicos urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: GESUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.711.959/0001-40, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	20	UN	Conjunto de lixeiras, modelo monobloco, injetada, contendo 2 (dois) cestos plásticos vazados, confeccionado em polietileno de alta densidade aditivado contra ação de raios, medindo 35x45x51cm, com capacidade de no mínimo 80 litros cada. Com espaço para publicidade conforme modelo fornecido pelo Município. Com suporte metálico de fixação galvanizado com diâmetro mínimo de 3, com no mínimo 1,30 metro de altura, com encaixe para fixar 2 lixeiras, com sistema de fixação no solo. A cor das lixeiras será definida no ato da compra, podendo ser azul, amarelo, vermelho e verde.	NOVEL	290,00	5.800,00
4	40	UN	Lixeira monobloco injetada em plástico vazado, confeccionado em polietileno de alta densidade aditivado contra ação de raios, medindo 35x45x51cm, com capacidade de no mínimo 80 litros. Com espaço para publicidade conforme modelo fornecido pelo Município. A cor das lixeiras será definida no ato da compra, podendo ser azul, amarelo, vermelho e verde.	NOVEL	100,00	4.000,00

TOTAL DA ATA	9.800,00
--------------	----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ORGÃO GERENCIADOR

GESUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.711.959/0001-40

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026, homologado em 19 de agosto de 2026, RESOLVE registrar os preços para futura, eventual e parcelada aquisição de lixeiras ecológicas destinadas à coleta seletiva, para instalação em vias e espaços públicos urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: DISBRAPLAC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.674/0001-13, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----	----	-----------	-------	------------	-------------

1	12	UN	Lixeira dupla em madeira de itaúba com estrutura interna em chapa metálica industrial, medindo 45cm de altura x 40cm de diâmetro, fixado com 3 pés de tubo 2"xCH16 em aço carbono. A circunferência é parafusada com sarrafos de madeira de itaúba, medindo 45cm x 2,3cm de espessura, fixados com parafusos x galvanizados. Pintura em esmalte sintético colorido. Montado e instalado em local indicado.	PRÓPRIA	1.159,00	13.908,00
2	12	UN	Lixeira em madeira de itaúba com estrutura interna em chapa metálica industrial, medindo 45cm de altura x 40cm de diâmetro, fixado com 2 pés de tubo 2"xCH16 em aço carbono. A circunferência é parafusada com sarrafos de madeira de itaúba, medindo 45cm x 2,3cm de espessura, fixados com parafusos x galvanizados. Pintura em esmalte sintético colorido. Montado e instalado em local indicado.	PRÓPRIA	743,90	8.926,80
TOTAL DA ATA					22.834,80	

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DISBRAPLAC LTDA
CNPJ: 05.168.674/0001-13
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº. 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2026
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.939.649/0001-11
DO OBJETO: Aquisição de alimentos para realização de cursos e eventos oferecidos pelos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em parceria com a EMATER e o SENAR/PARANÁ.
DO VALOR: R\$ 31.779,95 (trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de agosto de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de agosto de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 294/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº. 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2026
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: LE BUREAU-SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 52.622.557/0001-68
DO OBJETO: Aquisição de alimentos para realização de cursos e eventos oferecidos pelos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em parceria com a EMATER e o SENAR/PARANÁ.
DO VALOR: R\$ 88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de agosto de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de agosto de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2026.

EMENTA: Concede ao Servidor Municipal Willian Rosa Boff função gratificada e dá outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei nº. 1226/2025, de 30 de setembro de 2025 e demais disposições legais vigente.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Municipal Willian Rosa Boff, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado no Departamento Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsável pela Coordenação e Assessoramento da Vigilância em Saúde, a ser exercida concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo.
Art. 2º- Pela designação de que trata o artigo anterior, o Servidor fará jus à remuneração correspondente à FG-5, nos termos da Lei Municipal nº 1226/2025.
Art.3º- Exercendo as seguintes atribuições: responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades de vigilância em saúde pública, com foco na promoção da

saúde, prevenção de doenças, controle de surtos e epidemias, além da implementação de programas e ações voltadas à melhoria da saúde coletiva no município. Coordenação de Programas de Vigilância em Saúde: Planejar, coordenar e monitorar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador. Implementar e gerir programas municipais de controle de doenças transmissíveis e crônicas não transmissíveis, de acordo com as necessidades da população. Promover campanhas educativas e de conscientização sobre prevenção de doenças e promoção de saúde. Gestão de Equipes: Supervisionar e orientar a equipe de vigilância em saúde, composta por enfermeiros, agentes de endemias e outros profissionais, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme os protocolos e diretrizes técnicas. Realizar treinamentos contínuos e capacitação da equipe para o aprimoramento das práticas de vigilância em saúde. Acompanhar o desempenho das equipes e fornecer suporte técnico e administrativo. Monitoramento e Acompanhar Dados de Saúde: Coordenar a coleta, análise e interpretação dos dados de vigilância em saúde, como notificações de doenças, agravos e surtos, realizando relatórios e fornecendo informações para os gestores da saúde. Garantir que os dados e informações sobre saúde sejam atualizados e arquivados de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde. Auxiliar no processo de investigação de surtos epidemiológicos e outros eventos de saúde pública. Planejamento e Implementação de Ações Preventivas: Desenvolver e implementar estratégias de prevenção, controle e erradicação de doenças com base nas necessidades da comunidade e nas políticas de saúde pública. Planejar e executar ações de vacinação em massa, controle de vetores, monitoramento de saneamento e outras medidas preventivas em saúde pública. Articulação Interinstitucional: Estabelecer e manter parcerias com outras áreas da saúde, como atenção básica, hospitais, unidades de pronto atendimento, além de órgãos governamentais e não governamentais, para promover ações de vigilância integradas. Representar a vigilância em saúde em reuniões, fóruns e eventos relacionados à saúde pública. Atendimento à Comunidade: Fornecer orientação à população sobre questões relacionadas à saúde pública, como prevenção de doenças, controle de infecções, entre outros temas. Gerir e supervisionar a implementação de medidas de controle em comunidades afetadas por surtos ou epidemias. Controle de Qualidade e Compliance: Garantir que todas as ações de vigilância em saúde sejam executadas em conformidade com as políticas e regulamentos da saúde pública e os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.
Art. 4º- Ficando assim nomeado por esta portaria o servidor como Autoridade Sanitária Municipal. O exercício da referida função dar-se-á sem a percepção de acréscimo pecuniário ou gratificação, conforme anuência do servidor e conveniência da Administração Pública.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 20 de agosto de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR 28a. SESSÃO–DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9a. LEGISLATURA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA Nº. 1444/2026 – 24 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 19H.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguaçu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n. 44/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Transforma em área Urbana os Lotes Rurais nº 41-B da Gleba 24-FB, nº 95, da Gleba 24-FB, e nº 96-E da Gleba 24-FB e dá outras providências.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. (Regime de urgência)

Projeto de Lei n. 46/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A e dá outras Providências.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Lei n. 42/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Resolução n. 8/2026, Legislativo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Alencar Jose Luchtemberg

Presidente da Câmara

Cod470043

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 16 / 055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Edital nº 06/2026

Edital de Classificação Provisória referente ao Edital nº 02/2026 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital de Abertura (Edital nº 2/2026, de 17 de julho de 2026);

Resolve:

1. TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a classificação provisória dos candidatos selecionados do Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2026 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme anexo, sendo que eventuais recursos deverão ser protocolados nas datas de 20 a 21/08/2026, por meio do sistema de protocolos da Prefeitura de Palmas – PLATAFORMA 1DOC <<https://pmp.pr.gov.br/website/views/RecursosPSS2026.php>>, assunto: PSS, ou de forma presencial, na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Sala de Protocolos, Bloco A, nos termos do Edital nº 02/2026, sendo que os pedidos que não estiverem fundamentados, serão imediatamente indeferidos. O Anexo II do Edital nº 02/2026 traz o formulário de recurso para os devidos fins.

Palmas/PR, em 18 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Publicado no “DIOEMS” no dia de agosto de 2026. Edição nº .

RESULTADO PROVISÓRIO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS–FEMININO–AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	JOSETTI TEREZINHA CARNEIRO	16/06/1965	30
2º	NELCI DE FATIMA SANTOS	18/04/1972	30
3º	ANGELITA COSTA DE ABREU	14/04/1979	30
4º	CINTIANARA DE OLIVEIRA	24/10/1992	30
5º	DANIELA CRISTINA IGNACIO DA COSTA	25/05/2005	30
6º	RAYSSA DA SILVA SIQUEIRA	06/07/2005	30
7º	GENI DOS SANTOS	08/11/1972	29
8º	ANDREA APARECIDA TOBIAS MENDES	23/03/1973	29
9º	LURDES DE MELLO	14/09/1974	29
10º	LEILA PACHECO ALVES	08/11/1977	29
11º	JUSCIARA SANTOS SILVA	26/05/1978	29
12º	PATRICIA FERNANDES RIBEIRO	04/09/1981	29
13º	QUEILI DE FATIMA SOBRINHO	15/03/1985	29
14º	FRANCIELI AIRES	03/07/1988	29
15º	BRUNA TEIXEIRA BALDISSERA	15/02/1990	29
16º	DANIELE LOFFAGEM ZELINKE	02/11/1990	29
17º	ANA PAULA SANTOS GELINSKI	14/03/1995	29
18º	TATIANE MASIERO	16/05/1996	29
19º	ANDRESSA REGINA APARECIDA TRINDADE	29/12/1997	29
20º	CAROLINA BALDISSERA MARCON	09/12/1999	29
21º	JANAINA SALDANHA DE QUADRA	14/03/2000	29
22º	MARIZETE ROCHA CAMARGO	22/09/1965	28
23º	JUSSARA RAMOS	19/02/1973	28
24º	MARINES GOMES ALVES	05/04/1980	28
25º	ROSIMERE CORDEIRO	25/07/1988	28
26º	CHARLENE JAIME DONNER	03/08/1991	28
27º	SABRINA SILVEIRA DE LIMA	30/12/1995	28
28º	GABRIELA DA SILVA VOGEL	15/02/2000	28
29º	LORITA MAGAGNIN	08/07/2000	28
30º	KAUANI ANDREILA BATISTA DE OLIVEIRA	02/12/2000	28
31º	PATRICIA PACHECO DAL BIANCO	27/07/2003	28
32º	JULIANA KAUAINE SALES DOS SANTOS	13/04/2005	28
33º	VICTÓRIA DE ARAÚJO ISOPPO	04/02/2006	28
34º	MARIA DE LOURDES CASCE FERREIRA	19/06/1962	27
35º	FÁTIMA APARECIDA SILVEIRA	03/12/1971	27

36º	ROSANE SANTOS	16/03/1979	27
37º	ELISANGELA SILVA	22/05/1982	27
38º	FRANCIELLI CESCA NUNES	18/07/1985	27
39º	NADIÉLI CARVALHO	25/06/1986	27
40º	SILMARA PIRES ROCHA DOS SANTOS	30/07/1989	27
41º	ANA PAULA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	13/11/1990	27
42º	ANDRESSA TAVARES DOS REIS	13/11/1993	27
43º	PAMELA DAIANE DE LIMA	17/02/1995	27
44º	RÚBIA JÉSSICA CAMILLO	09/07/1995	27
45º	GESIELE MACIEL RAMOS BATISTA	15/03/1996	27
46º	ANDRESSA RIBEIRO RAMOS	06/02/1998	27
47º	LUANA ARAUJO MARQUES	15/04/1999	27
48º	KAROLYNE DE ARAUJO DE SOUZA	04/06/1999	27
49º	PRISCILA MARIA PEREIRA DUTRA	28/06/1999	27
50º	JUSSARA DE JESUS ROSA SANTOS COSTA	23/09/1974	26
51º	MARINI DE FATIMA FERREIRA	16/02/1979	26
52º	MARIA TEREZA FRAGOSO CARVALHO	21/03/1980	26
53º	ANDRESSA DE OLIVEIRA VILELA SANTOS	18/03/1990	26
54º	LUCIANE SANTOS ANTUNES SILVEIRA	25/03/1991	26
55º	SUZANA APARECIDA SANTOS DIAS	10/10/1992	26
56º	JOCELMA APARECIDA DOS SANTOS	01/01/1993	26
57º	FERNANDA CAMARGO DE QUADROS	22/01/1995	26
58º	REGINA APARECIDA PEREIRA DUTRA	15/10/1996	26
59º	JESSICA APARECIDA FERREIRA	02/11/1996	26
60º	ADRIELI DOS SANTOS DA SILVA	17/12/1998	26
61º	RAFAELA TAMANHO DOS SANTOS	04/06/1999	26
62º	MICHELE APARECIDA LIMA FERREIRA	12/08/2003	26
63º	JANETE RIBEIRO	21/03/1978	25
64º	DENISE APARECIDA PRADO SANTOS	16/07/1980	25
65º	ANA MARIA RICARDO DE LIMA	15/06/1983	25
66º	DANIELI PILANTIR	04/04/1994	25
67º	TAIS DOS SANTOS	24/06/1995	25
68º	KELI MARA BERNARDO	04/08/1995	25
69º	AMANDA APARECIDA LIMA DIAS	30/01/1996	25
70º	PATRICIA DOS SANTOS	10/12/1998	25
71º	CECÍLIA FAGUNDES	19/01/1969	24
72º	APARECIDA EZONETE SEVERO PADILHA	28/02/1974	24
73º	ZELI SILVA DE LIMA	13/02/1990	24
74º	DAIANE MOTTA	16/10/1990	24
75º	FRANCIELI DO SANTOS DA SILVA	18/02/1992	24
76º	PATRICIA CARVALHO FERREIRA	12/01/1995	24
77º	ADRYAN NATASHA SMOKOVITZ	14/09/1998	24
78º	JANAINA DA LUZ MOSCHEN	06/01/1999	24
79º	JULIANA SAMIRA DUTRA DE SOUZA	28/09/2002	24
80º	LUIZA ABETE MACIEL BRASIL	06/10/1963	23
81º	SILVIA MARIA KOCOVICH FARIAS	09/06/1977	23
82º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BUGAS	20/07/1988	23
83º	DAVIANE APARECIDA ECHS SILVA	01/08/1990	23
84º	JÉSSICA BAALBAKI MARQUES	21/08/1993	23
85º	DANIELA DOS SANTOS	11/02/1994	23
86º	JOSIANE ROSANGELA DA LUZ MOSCHEN	19/02/1994	23
87º	ANDRESSA BOESE	12/08/1995	23
88º	CAMILA DE MORAES	14/08/1995	23
89º	JESSICA TAMIRES FERREIRA MACIEL	28/08/1995	23
90º	CATARINA DE MEDEIROS	14/08/1998	23
91º	BIANCA VITÓRIA ALVES DOS SANTOS	28/03/2008	23
92º	LEILA DA APARECIDA ALVES LECIM	11/07/1969	22

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 17 / 055

93º	EVA VERONICE PELENTIER DOS SANTOS	27/04/1972	22
94º	CLAMIR JAIMES DONNER	03/09/1972	22
95º	RUDIMARA RIBAS VAZ	04/08/1981	22
96º	ROSILDA WOSNES DE OLIVEIRA	02/03/1991	22
97º	JULIANE DA SILVA ESCHEMBACH	24/09/1996	22

98º	JOCELAINE VOGT OLIVEIRA	05/05/1999	22
99º	MARIA ALINE DOMINGUES DOS SANTOS	26/04/2002	22
100º	LANA JULIA NASCIMENTO PEREIRA	24/01/2006	22
101º	TATIANE VALOES DA SILVA	30/10/1990	21
102º	AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	07/11/1995	21
103º	PATRICIA APARECIDA MACHADO SIQUEIRA	26/02/1997	21
104º	SIMONE DOS SANTOS DE LIMA	31/08/2004	21
105º	JUSSARA DA APARECIDA OLIVEIRA	02/06/1975	20
106º	IVONE FELISBINO CORREIA	15/02/1982	20
107º	ADRIANA KOCOVICH FARIAS	03/07/1982	20
108º	LORIANE LEMES DE LIMA	14/01/1991	20
109º	MARIA APARECIDA ANTUNES RIBEIRO	12/02/1992	20
110º	PRICILA APARECIDA LOPES SILVA	11/12/1992	20
111º	ANA FRANCIELE DE OLIVEIRA	31/05/1993	20
112º	ADRIANA CRISTINA CARDOSO ARAUJO	11/07/1974	19
113º	MARIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	27/03/1978	18
114º	JANETE DE MELLO DOS SANTOS	31/07/1988	18
115º	KELLE SANTOS BUENO	11/03/1993	18
116º	CAMILA VILELA FAGUNDES	11/08/2000	18
117º	BRUNA RAFAELA CARVALHO FERREIRA	02/04/2001	18
118º	CÉLIA REGINA DA SILVA	26/03/1975	17
119º	CLEUSENI PIMENTA PEREIRA	28/02/1979	17
120º	EDIMARA APARECIDA DOS SANTOS	30/10/1990	17
121º	VANESSA DE APARECIDA DOS SANTOS MELLO	08/04/1994	17
122º	JOCELI APARECIDA DE FRANÇA	20/01/1964	16
123º	SANDRA APARECIDA DA SILVA	08/11/1976	16
124º	ELIANE LOPES	17/03/1980	16
-	GISELE APARECIDA DESPECEL	01/11/1999	12
-	LUCILENE DA SILVA LIMA	01/01/1977	7
-	ADRIANE APARECIDA FERREIRA	27/06/1984	AUSENTE
-	ALESSANDRA APARECIDA MACHADO	07/10/1990	AUSENTE
-	ALESSANDRA MARIA SALES DAL BIANCO	17/01/2000	AUSENTE
-	ALINE DA SILVA	23/12/2000	AUSENTE
-	ALZIRA APARECIDA BRITO SANTOS	13/03/1973	AUSENTE

-	AMANDA BALDISSERA MARCON	26/02/1995	AUSENTE
-	ANA MARGARETE BRANCO	28/02/1985	AUSENTE
-	ANA PAULA RENNER DE SOUZA	11/01/1987	AUSENTE
-	ANA R B SANTOS	07/12/1999	AUSENTE
-	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA SALES	05/07/1997	AUSENTE
-	ANDREZZA DA PILAR DA SILVA	24/08/1994	AUSENTE
-	BRUNA LOPES	12/09/1995	AUSENTE
-	CARMELINDA ALVES DE LIMA	28/05/1979	AUSENTE
-	CAROLAINÉ MACIEL DA SILVA	13/03/1997	AUSENTE
-	CATARINA CARDOSO	05/01/1969	AUSENTE
-	CINTIA CAMILA DOS SANTOS	14/12/1991	AUSENTE
-	CLEIDIANE VAZ DOS SANTOS	30/06/2002	AUSENTE
-	CRISLAINE MORAES	26/04/2001	AUSENTE
-	CRISTIANE DOS SANTOS GARCIA	26/04/1994	AUSENTE
-	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	27/04/1988	AUSENTE
-	CRISTINA APARECIDA TEIXEIRA	10/06/1994	AUSENTE
-	DAIANE APARECIDA REZENDE DA SILVA	01/09/1990	AUSENTE
-	DANIELA PRISCILA SANTOS GARCIA	25/01/1992	AUSENTE
-	DARA DE OLIVEIRA PORTELES	30/03/1996	AUSENTE

-	DRIELI APARECIDA DOS SANTOS NERLING	28/09/1986	AUSENTE
-	ELAINE DOS SANTOS LEITE	24/05/2001	AUSENTE
-	ELENI DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/04/1970	AUSENTE
-	ELIANA BARANOSKI	13/12/1965	AUSENTE
-	ELISIANE M OLIVEIRA	21/11/2004	AUSENTE
-	ELIZANDRA VARGAS VICENTE	01/11/1990	AUSENTE
-	ELOINA DE FATIMA CAITANO DA SILVA	09/07/1971	AUSENTE
-	ELOIZE LOPES VIEIRA	30/04/1991	AUSENTE
-	EMANUELI DAMASCENO	24/06/2004	AUSENTE
-	ESTEFANI MARIANE REIS CARVALHO ALVES	18/09/2009	AUSENTE
-	FERNANDA CHURTZ DAMAS	14/02/1997	AUSENTE
-	FRANCIELE APARECIDA DAUM	14/03/2000	AUSENTE
-	GABRIELE TRINDADE	14/02/2001	AUSENTE
-	GABRIELI WURMSTICH	17/06/2002	AUSENTE
-	GILIANE ALVES	17/02/1995	AUSENTE

-	GILMARA APARECIDA SANTOS NASCIMENTO	23/09/1990	AUSENTE
-	GISLAINE LEMES LIMA	30/10/2000	AUSENTE
-	GRACIELI DE FATIMA DOS SANTOS	25/09/1997	AUSENTE
-	IVONETE CAMARGO MACHADO	17/04/1981	AUSENTE
-	IVONETE DE FATIMA BRANCO	02/12/1978	AUSENTE
-	JANETE OLIVEIRA TRINDADE	30/07/1977	AUSENTE
-	JAQUELINE DOS SANTOS RIBAS	26/12/1998	AUSENTE
-	JESSICA SOUZA RIBAS	03/10/1996	AUSENTE
-	JOSIELI DE MELLO MARIANO	16/02/1999	AUSENTE
-	JOSIELI DOS SANTOS DO ROSARIO	19/09/1996	AUSENTE
-	JOSIELI VEIGA DA SILVA	20/03/2002	AUSENTE
-	KAREN WANESSA CAMPOS	19/08/2002	AUSENTE
-	KAROLINE EDUARDA RODRIGUES FELICIANO	29/01/2007	AUSENTE
-	KELIM CHARNOSKI DE LIMA	28/05/1980	AUSENTE
-	KESLI CRISTINA DOS SANTOS	26/05/2003	AUSENTE
-	KETLIN OLIVEIRA MARINS	13/01/2003	AUSENTE
-	LAIZA AGUIAR BERNARDINO	27/12/2003	AUSENTE
-	LARA DOS SANTOS MARQUES	16/10/2009	AUSENTE
-	LOUISE DOS SANTOS CORREIA	28/01/1999	AUSENTE
-	LUANA CAMARGO SOARES	16/10/1996	AUSENTE
-	LUANA CRISOSTOMO	08/04/2006	AUSENTE
-	LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	14/12/2002	AUSENTE
-	LUCIMARE DOS SANTOS	07/10/1991	AUSENTE
-	MARIA EDUARDA SALES VIEIRA	29/03/2004	AUSENTE
-	MARIANA SAMANDA SOUZA GAVIN	09/01/1989	AUSENTE
-	MARILDA DA APARECIDA CELKE DOS SANTOS	09/01/1975	AUSENTE
-	MARINEZ CARDOSO	09/06/1970	AUSENTE
-	MARINI VENITES	25/10/1980	AUSENTE
-	MARISTELA MARQUES CROSS	16/10/1971	AUSENTE
-	MARIZANE ANTONELLI BORGES	25/12/1986	AUSENTE
-	MARLENE FÁTIMA DOS SANTOS	11/06/1974	AUSENTE
-	PAMELA DOS SANTOS CAMARGO	03/05/2001	AUSENTE
-	ROBERTA CRISTINA RODRIGUES	03/08/1988	AUSENTE
-	ROSANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1996	AUSENTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 18 / 055

-	ROSEDETE FERREIRA	18/06/1978	AUSENTE
-	SANDRA LUCIANE BRASIL CAMARGO	29/11/1986	AUSENTE
-	SILMARA DE OLIVEIRA	03/10/1987	AUSENTE
-	SILVANA DE FÁTIMA LUCIANO SMOKOVITZ	11/03/1974	AUSENTE
-	SILVANA SAMPAIO	13/02/1990	AUSENTE
-	SUELI FORTUNATO SALES	05/11/1995	AUSENTE
-	SUSANN DANGUI DA SILVA	04/09/1985	AUSENTE
-	SUZANA DOS SANTOS SILVA PACHECO	26/07/1987	AUSENTE
-	TARCIANE MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	01/03/2004	AUSENTE
-	TAUANE SUELE CASTILHO DOS SANTOS	21/02/1997	AUSENTE
-	THAIS PINTO DE RAMOS	24/02/1993	AUSENTE
-	VALERIA LETICIA R ALMEIDA	19/05/1995	AUSENTE
-	VANIA APARECIDA DOS SANTOS	29/05/1991	AUSENTE
-	VERGINIA CORREIA BUENO	16/09/1980	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS–FEMININO–AFRO/QUILOMBOLA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	JESSICA DOS SANTOS FERREIRA	01/02/2002	29
2º	CRISTIANA LOURDES MEDEIROS	27/08/1982	27
3º	ANDRESSA SANTOS	05/01/1992	27
4º	JACIELI SANTOS SILVA	23/02/1994	27
5º	ANA APARECIDA PEREIRA	21/10/1982	26
6º	EMILLY VITÓRIA LOURENÇO DA SILVA	28/04/2008	26
7º	ANA CAROLINE MOREIRA SANTOS	13/05/1996	25
8º	SUELEN DAMAS DOS ANJOS	24/01/1991	16
-	DENISE NUNES TOMAZ	18/12/1972	6
-	ANA PAULA CARVALHO BATISTA	21/11/1990	AUSENTE
-	JANETE GARCIA CARDOSO	06/11/1984	AUSENTE
-	JHENIFER KARINE DOS SANTOS	11/12/2003	AUSENTE
-	MARI CAMARGO DOS SANTOS	10/11/1988	AUSENTE
-	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS DOARTE	26/01/2007	AUSENTE
-	PATRICIA RIBEIRO DE QUADRA	28/08/1989	AUSENTE
-	PRICILA SIMOES ROCHA	08/07/1989	AUSENTE
-	ROSA APARECIDA CORVALAN	01/12/1997	AUSENTE
-	TAEMILI VITORIA DOS SANTOS	06/09/2007	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS–FEMININO–INDÍGINA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	MARIZA SANTOS SILVA	31/05/2003	30
2º	VANESSA APARECIDA FERREIRA	22/08/2000	25
3º	DENIRAS RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA	05/07/1999	20
4º	LICERIA RODRIGUES ALMEIDA	03/01/1996	18
-	ANA PAULA RICARDO	31/05/1999	AUSENTE
-	BARBARA PRISCILA LUIZ DOS SANTOS	05/08/1997	AUSENTE
-	ELIZANGELA PILANTIR	15/09/1989	AUSENTE
-	NAINE DOS SANTOS PADILHA	04/03/2001	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS–FEMININO–PCD			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
-	MÁRCIA ROQUE MIGUEL	24/06/1998	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR–AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	IVONE PONTES	23/09/1975	30
2º	ELIEZER DE OLIVEIRA DOARTE	08/01/1981	30
3º	RODRIGO RAMOS DA SILVA	28/12/1988	30
4º	JAQUELINE RENNER DE SOUZA	16/03/1996	30

5º	TAIRONE MATEUS MARQUES LISBOA	14/10/1999	30
6º	JOAO FRANCISCO JOAQUIM SALVADOR DE MELO RIBAS E SOUZA	28/04/2000	30
7º	ALISSON RAMOS DOS SANTOS	16/08/2001	30
8º	ISABELE BUENO EUGENIO	04/12/2002	30
9º	LUCAS VENITES DE MORAIS	15/02/2004	30
10º	GUSTAVO MIRANDA DA SILVA	03/05/2007	30
11º	JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO MOCELIN	27/03/2008	30
12º	CLAUDIA VARELA DOS SANTOS	14/07/1981	29
13º	ADRIANO SILVA DA CRUZ	14/02/1987	29
14º	ANDERSON JAHN DE OLIVEIRA	16/05/1990	29
15º	RAFAEL VAZ DA LUZ	18/08/1993	29
16º	LEONARDO DOS SANTOS	18/11/1993	29
17º	SUELEM CORREIA	17/05/1994	29
18º	JOÃO PEDRO CAVALCANTE WOLINGER	05/02/1995	29
19º	JOCEMAR AVILA DONNER	23/02/1995	29
20º	CAINAN SANTOS PRESTES	08/08/1995	29
21º	JONATHAN OLIVEIRA RICARDO	04/01/1997	29
22º	THAISY ANDRESSA BITINE	18/02/1997	29
23º	FLAVIA MONIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	01/10/1998	29
24º	ERIKA OLIVEIRA ZOPELARO	26/01/2001	29
25º	MARCOS FERNANDES DE SOUZA	15/04/2002	29
26º	DIOGO DA LUZ	20/05/2004	29
27º	WESLEY ALAN DE OLIVEIRA	14/09/2004	29
28º	GABRIEL VAZ DE SOUZA	27/05/2005	29
29º	PAOLA VITÓRIA GOMES CARVALHO	08/05/2006	29
30º	MICHELLY LARISSA MOURA SOARES	05/09/2007	29
31º	EDILBERTO PEREIRA DE SOUZA	12/08/1962	28
32º	IRINEU PEDROSA	27/02/1968	28
33º	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	12/02/1978	28

34º	JOSIANE DOS SANTOS GOMES	28/07/1984	28
35º	ITACIR GOMES DA SILVA	23/11/1984	28
36º	RAFAEL ANTÔNIO DE MAGALHÃES	18/08/1985	28
37º	CRISTIANO CESAR OWSIANY ALVES	15/12/1986	28
38º	PAULO HENRIQUE ROCHA	07/01/1988	28
39º	ANDERSON POPOASKI MAYER	28/07/1988	28
40º	ADRIANO DE JESUS DE SA MARINS	22/03/1989	28
41º	PATRICIA DA APARECIDA AMARAL	26/03/1991	28
42º	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA MARCHEWITZ	17/06/1992	28
43º	ALEXANDRA ROSARIO DE SOUZA	15/09/1992	28
44º	ELEANDRO DE SOUZA	18/06/1993	28
45º	ANDRÉ GUILHERME CALISTO VANZIN	30/07/1999	28
46º	LEONIR EVANGELISTA PADILHA	10/09/2001	28
47º	JOÃO VITOR DOS SANTOS RODRIGUES	21/09/2001	28
48º	ANA JULIA SANTOS SIQUEIRA	19/12/2002	28
49º	JOÃO PAULO VAZ DA SILVA	12/05/2005	28
50º	JARDEL SANTOS MOTTA	01/09/2008	28
51º	SÉRGIO SILVA	22/07/1969	27
52º	SILVANA APARECIDA FERREIRA MULLER DO AMARAL	14/11/1970	27
53º	JOÃO CARLOS DE LIMA	15/07/1975	27
54º	ANTONIO CLAUDIMIR DOS SANTOS PEREIRA	17/01/1978	27
55º	DENIZE LIMA DE SOUZA	30/05/1980	27
56º	JEFERSON LUIZ DOS SANTOS	30/06/1980	27
57º	ANA PAULA NOVELLO GONÇALVES	01/06/1985	27
58º	ANDREIA DE FÁTIMA VAZ	28/10/1986	27
59º	THAIS JUREMA DE OLIVEIRA	24/06/1988	27
60º	JAQUELINE CHARNOSKI DE LIMA	16/11/1991	27
61º	BEATRIZ CARVALHO BATISTA	01/06/1992	27
62º	FRANCIELE ALMEIDA SANTOS	06/09/1993	27

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 19 / 055

63º	JAQUELINE DO AMARAL	19/12/1994	27
64º	ESLI SALES DOS SANTOS	16/09/1996	27
65º	LUIZ PAULO DREHER DE OLIVEIRA	03/09/1999	27
66º	LUIZ FERNANDO DA MOTTA DA FONSECA	07/06/2001	27
67º	RYAN MATEUS SOARES DOS SANTOS	14/12/2004	27
68º	CELITO LOPES FURQUIM	19/01/2005	27
69º	MARIO FERREIRA	11/04/1953	26
70º	SUZANA LINHARES WOLF	16/06/1972	26
71º	ALEX DOS SANTOS	15/01/1986	26

72º	CLARICE SANTANA PACHECO LUCINDO	28/10/1986	26
73º	EDENIZE DA APARECIDA SILVA	03/02/1987	26
74º	HEDI DOUGLAS AMARAL DE MORAES	11/12/1990	26
75º	ELAINE SANTOS	16/01/1991	26
76º	PATRICIA RIBAS LEMOS	01/06/1995	26
77º	ANDRÉ LUIS ANTUNES MIGUEL	21/04/1997	26
78º	ANA KARLA DE LIMA LENS	28/07/2005	26
79º	VINICIUS EDUARDO DOS SANTOS SALES	09/09/2006	26
80º	JELVANI ANTÔNIO GELINSKI	30/12/1970	25
81º	GESSI DOS SANTOS SALES	12/01/1987	25
82º	ALEXANDRE DANIEL DE SOUZA SILVA	02/11/1989	25
83º	EDSON LEMES DE AZEVEDO	19/12/1989	25
84º	DANIEL ANTONIO MARINS	06/07/1993	25
85º	JAQUELINE DAS NEVES DE QUEPER	16/02/1995	25
86º	DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19/08/1996	25
87º	AURIO FERREIRA RIBAS	02/10/1965	24
88º	ALVANIR BANDEIRA	17/10/1971	24
89º	SIDINEI DE OLIVEIRA	13/02/1986	24
90º	NEUZA BANDEIRA BARRABARRA	25/09/1987	24
91º	ANDREIA ARAÚJO SILVA RIBEIRO	28/03/1989	24
92º	JULIANO PEDROSO MORENO	25/11/1989	24
93º	ROSIANI RIBAS DOS SANTOS	27/09/1990	24
94º	LEANDRO DARLON SANTIN	04/04/1991	24
95º	ADRESSA REIS DA SILVA	07/07/1992	24
96º	RAFAEL CAMILO BARBOZA	06/06/1993	24
97º	LUIS EDUARDO FERNANDES GONCALVES	30/03/1994	24
98º	ALINE GOMES	14/09/1999	24
99º	TAIS LAINE AGUIAR DE LIMA	24/03/2006	24
100º	PAULO CESAR ESCHEMBACH	23/03/1966	23
101º	MARILZA DE FATIMA CALIXTO	12/09/1971	23
102º	ALEXANDRA DE SOUZA	24/04/1984	23
103º	CLAUDINEIA VARELA TERRES	24/10/1988	23
104º	CLAUDINEI DE SOUZA PRESTES	04/09/1990	23
105º	NATIELI DE SOUZA RODRIGUES	05/06/1993	23
106º	WILLIAN SANTOS E SILVA	18/08/1996	23
107º	FERNANDA VITORIA NUNES	08/01/1999	23
108º	JOSÉ MARIO MACIEL FERREIRA	01/03/2005	23
109º	JHENIFER MELO CHAVES	26/10/2007	23

110º	VITOR SAMOEL SANTOS RAMOS	24/04/2008	23
111º	ANDREIA FATIMA ALVES CLARO	20/09/1988	22
112º	DANIELE DOS SANTOS LIMA	16/07/1991	22
113º	NAYARA CRISTINA MESSIAS ALVES LEMES	15/10/1993	22
114º	LUANA TAINÁ LEMES	27/09/1994	22
115º	JOSEMAR SILVA	08/04/1995	22
116º	KENEDY JOCELITO BRUM SILVA	23/08/1996	22
117º	SABRINA SILVA RIBAS	09/10/1998	22
118º	ADRESSA VAZ ANTUNES	30/11/1999	22
119º	ELUIZA TAINARA MARQUES LISBOA	30/03/2001	22
120º	ELAINE DOS SANTOS SALES	05/10/2001	22

121º	HENRIQUE LUCIANO	15/03/2002	22
122º	MATEUS FARIAS DOS SANTOS GALVÃO	23/10/2002	22
123º	EDUARDO SENDESKI PEREIRA	11/05/2007	22
124º	GUILHERME PABLO DOS SANTOS RAMOS	06/04/2008	22
125º	MIGUEL ESUQUELOF	07/04/1959	21
126º	CARLOS MARINS DA MAIA	26/08/1974	21
127º	JOSENEIDE DE LURDES DE OLIVEIRA	05/06/1985	21
128º	PAULO CESAR LUSTOSA	29/07/1992	21
129º	DEJANIRA DOS SANTOS	18/01/1993	21
130º	RICARDO WOSNES DE OLIVEIRA	23/02/1995	21
131º	GESLANE DA GLORIA SANTOS	06/03/1996	21
132º	PATRÍCIA DA SILVA BITENCOURT	17/07/1999	21
133º	MARIA ADENIR DOS SANTOS	11/12/1964	20
134º	CASSIANO JOSÉ DE PROENÇA GONÇALVES	21/07/1982	20
135º	RAFAEL CASSIO OLIVEIRA MELLO	12/07/1992	20
136º	ANA CAROLINE DE LIMA LENS	23/08/2004	20
137º	LOHANA ALVES FERREIRA	24/11/2005	20
138º	JUREMA SANTOS DE OLIVEIRA	17/03/1968	19
139º	CLEVIO TEZA	13/02/1972	19
140º	ADEMIR TERRES	20/12/1983	19
141º	JÉSSICA MAIA DE OLIVEIRA	14/07/1998	19
142º	AURIO JUNIOR SILVES RIBAS	11/01/2008	19
143º	LINDACILVA BARBOSA	19/09/1973	18
144º	JOÃO FERMINO GONÇALVES TIBES	11/05/1957	17
145º	ZENILDA DOS SANTOS DE PAULA	20/01/1975	17
146º	ADAIR BATISTA CAMARGO	01/01/1989	17
147º	JEAN MICHEL LOPES VAZ	31/05/1992	17

148º	DANIELE CORDEIRO DE OLIVEIRA CORREIA	17/07/1998	17
149º	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	17/08/1999	17
150º	ANTONIO BERNARDINO DE JESUS	04/08/1959	15
151º	INÊS VENTURA MESQUITA	03/07/1973	15
-	IRACI PEREIRA VAZ	10/12/1989	14
-	ELIANE DOS SANTOS SILVA	08/11/1979	12
-	ANILDO BERNARDINO DOS SANTOS	28/05/1978	5
-	JUIR DOS SANTOS	15/04/1966	2
-	NELSON LEMES	10/01/1961	1
-	ADILSON ANTUNES DO AMARAL	16/08/1986	AUSENTE
-	ALEXANDRA DE ABREU SILVA	30/03/2005	AUSENTE
-	ALEXANDRA ROSARIO DE SOUZA	01/06/1992	AUSENTE
-	ALISSON PAZ	13/01/1994	AUSENTE
-	ANA LUCIA RICARDO	15/11/2003	AUSENTE
-	ANA PAULA DOS REIS	14/11/2000	AUSENTE
-	ANA PAULA SAMPAIO	15/10/1994	AUSENTE
-	ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	17/08/1999	AUSENTE
-	ANDERSON DOS ANJOS DE OLIVEIRA	07/10/2004	AUSENTE
-	ANDERSON FELÍCIO DE ARAÚJO	12/07/1999	AUSENTE
-	ADRESSA SILVA RIBAS E SOUZA	02/03/2004	AUSENTE
-	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	22/07/1991	AUSENTE
-	ANTONIO DE LOUDES PEDROSO	23/01/1965	AUSENTE
-	BRUNA RAMOS DOS SANTOS	05/08/1990	AUSENTE
-	BRUNO DE OLIVEIRA DA LUZ	29/10/1998	AUSENTE
-	CELTON CARVALHO FERREIRA	15/02/1992	AUSENTE
-	CLAUDINEI SOARES	25/10/1993	AUSENTE
-	CLEITON ROGELIO MAIA PORTELA	25/05/2000	AUSENTE
-	DAIANE DA LUZ	20/05/2094	AUSENTE
-	DAIANE SUELEN PRESTES COSTA	04/04/1995	AUSENTE
-	DANIELE DOS SANTOS DHEIN	18/01/2005	AUSENTE
-	DIONATAN BARBOSA DE QUADRA	16/08/2006	AUSENTE
-	DOUGLAS ALMEIDA	15/11/1998	AUSENTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 20 / 055

-	DOUGLAS EDUARDO BARBOSA DE QUADRA	26/09/2002	AUSENTE
-	DOUGLAS LOPES VAZ	29/10/1994	AUSENTE
-	ELISSON VAZ DOS SANTOS	15/12/2004	AUSENTE
-	ELIVELTON ANDRADE TOMAZ	21/12/1991	AUSENTE
-	ERIKE LUCIAN TRINDADE	28/12/2007	AUSENTE
-	ESEQUIEL DE OLIVEIRA PRATES	22/12/1991	AUSENTE

-	EVERLINE MORGANA LEMES RODRIGUES	06/04/1990	AUSENTE
-	EVERSON LEONARDO DO AMARAL DE OLIVEIRA	06/11/1994	AUSENTE
-	FLAVIO DA SILVA FORTUNATO	12/06/1968	AUSENTE
-	GABRIEL VELOSO GARBIN RAMALHO	13/09/2005	AUSENTE
-	GUILHERME HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA	12/08/2003	AUSENTE
-	HEMILLY LOPES	26/07/2008	AUSENTE
-	ISABELLY RODRIGUES DE JESUS	27/04/2007	AUSENTE
-	ISACK SARACA FERREIRA	30/05/2004	AUSENTE
-	IZAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	04/10/1995	AUSENTE
-	JAIR VOLME	20/08/1995	AUSENTE
-	JAKSON DOS SANTOS SALES	04/03/1994	AUSENTE
-	JANAINA DE CASSIA LOFAGEM	18/05/1991	AUSENTE
-	JEAN LUCAS DE OLIVEIRA	31/10/1994	AUSENTE
-	JHONATTAN LOPES DA SILVA	23/03/2003	AUSENTE
-	JHONATTAN RIBEIRO VOLME	27/04/2000	AUSENTE
-	JOAO LENON DUTRA SOUZA	29/08/1992	AUSENTE
-	JOSIANE APARECIDA CARDOSO DE LIMA	08/04/1996	AUSENTE
-	JOSIANE VEIGA DA SILVA	27/10/1994	AUSENTE
-	JULIANO GONÇALVES DOS SANTOS	11/03/2000	AUSENTE
-	KAUAN ANTONIO DA SILVA RAMOS	25/10/2002	AUSENTE
-	KEILA CRISTINA DA CONCEIÇÃO BATISTA	15/12/1992	AUSENTE
-	LEONARDO DA LUZ	25/08/1999	AUSENTE
-	LUCAS DE OLIVEIRA BUGAS	29/03/1997	AUSENTE
-	LUCÉLIA AP ZANINI	10/07/1984	AUSENTE
-	LUCIANE APARECIDA ROLAO	12/10/1989	AUSENTE
-	LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA	24/07/1983	AUSENTE
-	LUIZA BERNADETE LOFAGEM ZELINKE	24/02/1968	AUSENTE
-	MARCIANO DOS SANTOS FERREIRA	23/09/1992	AUSENTE
-	MARCELE RIBEIRO DE LIMA	25/03/1996	AUSENTE
-	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE LIMA	30/11/2004	AUSENTE
-	MARIA FERNANDA CANAL	29/10/1998	AUSENTE
-	MARIA SOLANGE DA SILVA MACIEL	21/05/1982	AUSENTE
-	MARILI APARECIDA GENEROSO	22/06/1980	AUSENTE
-	MARIZA SANTOS SILVA	31/05/2003	AUSENTE
-	MATHEUS HENRIQUE EURIK NUNES	01/09/2000	AUSENTE
-	MICHELE LAUTERIO DA SILVA	13/10/1987	AUSENTE
-	MOACYR DOS SANTOS PEDREIRA	10/11/1994	AUSENTE
-	NATÁLIA VITÓRIA SOUZA SANTOS	21/12/2001	AUSENTE

-	NATIELI DAS NEVES DO NASCIMENTO	20/05/1995	AUSENTE
-	PAMELA CRISTINA NASCIMENTO LEMES	26/11/2001	AUSENTE
-	PAULO CESAR RODRIGUES MACIEL	15/01/1984	AUSENTE
-	PAULO HENRIQUE DE AZEVEDO COSTA	12/02/1997	AUSENTE
-	RICHARD MAICON PADILHA PEDROSO	07/11/2007	AUSENTE
-	ROBERTO CARLOS BARBOSA	12/04/1983	AUSENTE
-	RODRIGO MARINHO PALHANO	29/11/1987	AUSENTE
-	RONISE AGUIAR DE LIMA	17/08/1989	AUSENTE
-	ROSELI DE FÁTIMA MENEZES	21/10/1972	AUSENTE
-	ROSELI FATIMA	15/03/1974	AUSENTE
-	SAMUEL PRESTES HERBST	04/12/2006	AUSENTE
-	TAINARA DOS SANTOS	13/02/1988	AUSENTE
-	TAYS ZANINI DA SILVA	30/03/2000	AUSENTE
-	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	21/12/1992	AUSENTE

-	VAGNER DE ANDRADE	16/07/1989	AUSENTE
-	VAGNER DOS SANTOS ALVES	24/01/1987	AUSENTE
-	VALDAIR MONTEIRO	28/11/2000	AUSENTE
-	VINICIUS MARQUES CROSS	12/10/1999	AUSENTE
-	VIVIANE FRANCISCA DA SILVA	13/03/1987	AUSENTE
-	WALDEMAR MACHADO	20/03/1958	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	FLÁVIA ROBERTA DA SILVA	16/05/1981	29
2º	DJEINE GLAICY KALATALO	16/10/1989	29
3º	GABRIEL HENRIQUE SCHNEIDER	18/07/1999	29
4º	ALISON RODRIGUES TORTATO	29/07/2000	29
5º	CARINA SOARES SANTETTI	21/01/1988	28
6º	ERLAINE DA LUZ MIRANDA	22/06/1988	28
7º	ANA PAULA DOS REIS	13/01/1991	28
8º	JULIANA APARECIDA MATTIOLLO	06/05/1991	28
9º	MAYARA PROHC DOS SANTOS	21/09/1995	28
10º	MEYRILENE DONNER	05/05/2000	28
11º	LUALANA DA SILVA CORDEIRO	21/12/2000	28
12º	CHAIANE PASQUAL MACHADO VAZ	08/04/2001	28
13º	VANESSA DOS SANTOS DA ROCHA DUTRA	07/09/2002	28
14º	CINTIA DE FATIMA RICHARDT	26/06/1972	27
15º	KAREN SANTOS DA SILVA	12/12/1983	27
16º	RENATA CHARNOSKI DE LIMA	18/12/1989	27
17º	DENISE GUIMRAES CHAGAS	06/12/1990	27
18º	ADRIANA DE LURDES DA SILVA	01/07/1980	26
19º	ANA LUIZA FERRAZ	21/11/1988	26
20º	PRISCILA FABRICIO CARVALHO	26/08/1994	26
21º	LINDAMARA SOARES DE OLIVEIRA	02/02/1997	26
22º	MICHAELLA APARECIDA LASCH DE CAMPOS	04/02/2001	26
23º	MARCIA APARECIDA MARTINS DA ROSA	13/04/1978	25
24º	MARCIANA DOS SANTOS	02/01/1982	25
25º	MICHELE APARECIDA BRASIL BARRABARRA	21/03/1985	25
26º	CELONIR LEMOS DA SILVA	17/12/1988	25
27º	ANDERSON LUIZ ANTUNES	11/04/1995	25
28º	JESSICA APARECIDA DALEVES DAL BIANCO	11/02/1997	25
29º	SARA CARVALHO VAZ	10/01/2001	25

30º	ADRIANA PRESTES	12/08/1980	24
31º	FABIANA DE FÁTIMA DE MARCHI DE OLIVEIRA	20/11/1981	24
32º	FRANCIELI EURIK NUNES	04/04/1983	24
33º	RENATO PEDROSO DE AREU	17/11/1989	24
34º	ELIZE DAIANE SANTOS FERREIRA SOARES	13/05/1998	24
35º	EDILMARA DE FATIMA KROTH	19/02/1981	23
36º	LUCIANA MARIA PREUSS	30/08/1982	23
37º	ELIANE DOS SANTOS ALVES	05/10/1986	23
38º	ADRIELLEN CRISTINA MUNIZ PAZ	10/12/1987	23
39º	MARINEZ FERREIRA	10/07/1988	23
40º	JOVANI FABRIS	20/03/1989	23
41º	ANA PAULA SANTOS BUENO	16/09/1990	23
42º	ELISIANE FONTES	28/09/1995	23
43º	JOSEMERI CASTIONE MARTINS	07/04/1995	22
44º	KELY VANESSA ESCHENBACK MAIA	15/09/1996	22
45º	NOEMI DA SILVA MORAES	19/12/1996	22
46º	JONATHAN CHIOT	09/02/1984	21
47º	MARCELLY KAROLINY OLIVEIRA CRUZ	15/07/1991	21
48º	MARIA CAROLINE DOS REIS DIDONE	14/08/1994	21
49º	NADIR FERREIRA DAS NEVES SIQUEIRA	14/03/1995	21

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 21 / 055

50º	ANA KAROLINY PILANTIR DA SILVA	13/04/1999	21
51º	DARLENE APARECIDA SANTOS	30/03/1972	20
52º	ANA MARIA BEMBE DE OLIVEIRA	24/02/1974	20
53º	CEZAR AUGUSTO DAMAS DE OLIVEIRA	13/12/1992	20
54º	IASMIN SIBELI LISBOA ALVES	29/09/2004	20
55º	SILVANA DE OLIVEIRA VALÕES	04/03/1976	19
56º	TAIZE DIULE SILVA	01/04/1989	19
57º	SANDRA ALVES MACHADO DE QUADRA	20/04/1989	19
58º	BERNADETE FRAGOSO	03/06/1971	18
59º	LUCI MARY BOESE SERAFIM	12/01/1976	18
60º	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	20/04/1981	18
61º	ALEXANDRE DO NASCIMENTO SOUZA	04/04/1993	18
62º	BRUNA MARI GOMES ALVES	19/06/1995	18
63º	EVELLYN MARIA FORTES LOURES	05/04/2004	18

64º	NEUZA FELÍCIO DE OLIVEIRA	17/12/1961	17
65º	ROZANE APARECIDA RIBEIRO	12/12/1969	17
66º	CRISTIANE BUENO	08/05/1978	17
67º	ZILDA ALVES	21/06/1985	17
68º	INGRID CRISTINA DA LUZ	17/12/1985	17
69º	JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES	09/07/1992	17
70º	MARISTELA OLIVEIRA DE ARAUJO	15/12/1983	16
71º	ANGELICA AUGUSTA RODRIGUES	18/05/1986	16
72º	EDINA APRECIDA ALVES FERREIRA	25/08/1989	16
73º	CLAUDIANE CAMARGO KLEIN	18/12/2002	16
74º	ADRIANA CORDEIRO GONÇALVES	01/07/1983	15
75º	DELANIE PAIM HOFFMANN	26/08/1999	15
-	FABIANA SANTOS BUENO	11/05/1986	14
-	ADRIANA FELICIO VENITES	27/08/1983	AUSENTE
-	ADRIELLY DOS SANTOS BUENO	23/05/2003	AUSENTE
-	ALEFER SARTORI DA CRUZ	28/01/2002	AUSENTE
-	AMANDA PADILHA PINHEIRO	06/03/1997	AUSENTE
-	ANA CAROLINE LUCCHESI DA ROCHA	02/05/1991	AUSENTE
-	ANDRIELE LAZARINI SIQUEIRA	17/05/2008	AUSENTE
-	ANGELA OLIVEIRA	20/06/1990	AUSENTE
-	DANIELA DOS SANTOS	09/10/1997	AUSENTE
-	DEISY PEREIRA COSTA MARTINS	14/06/1989	AUSENTE
-	DIOGO DA LUZ	20/05/2004	AUSENTE
-	ELIZANDRA DE OLIVEIRA CARDOSO	17/06/1986	AUSENTE
-	EMILI NATALIA REIS RIBEIRO	05/07/2011	AUSENTE
-	ERICA CAMILA FELIPE	15/03/2003	AUSENTE
-	FERNANDA WEBER SILVA	05/11/1997	AUSENTE
-	FRANCIELI FRAGOSO	14/03/1988	AUSENTE
-	GABRIELA BUENO CORBALAN	25/11/2002	AUSENTE
-	GABRIELA MUNIS RAMOS	12/02/1996	AUSENTE
-	GISELE DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA	21/01/2002	AUSENTE
-	IONE DE ALMEIDA	05/03/1978	AUSENTE
-	JAINE GERALDO DOS SANTOS	10/04/1995	AUSENTE
-	JÉSSICA THAINA DE ARAUJO	30/09/1996	AUSENTE

-	JOCELIA MASSANERO	26/08/1988	AUSENTE
-	JOSIANE DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES	26/07/1994	AUSENTE
-	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	07/07/1982	AUSENTE
-	KAORY BARBOSA SANTANA	16/09/1991	AUSENTE
-	LUANA BRAGA DE OLIVEIRA	17/10/2000	AUSENTE
-	MARIELE DA SILVA	13/08/1998	AUSENTE
-	MARINEIA DOS SANTOS	01/10/1999	AUSENTE
-	MAYK PINHEIRO ALVES	11/07/2010	AUSENTE
-	ROBERTA CARLA GNOATTO	07/07/1995	AUSENTE
-	ROSI MARI DE OLIVEIRA SANTOS	30/09/1973	AUSENTE

-	SABRINA NORBERTO NASCIMENTO	07/02/1996	AUSENTE
-	TANIA APARECIDA DOS SANTOS	17/02/1986	AUSENTE
-	TANIA MAIARA DOS SANTOS	09/05/1998	AUSENTE
-	TATIANA DA LUZ	04/04/1997	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM–AFRO/QUILOMBOLA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	MAURO JOSÉ SOARES	16/02/1984	29
2º	IZABELA APARECIDA MUNIS DE CAMPOS	26/07/1997	28
3º	ALESSANDRA DA SILVA	26/03/1982	26
4º	JAQUELINE APARECIDA ELIZIO	16/07/1995	25
5º	ELAINE REGINA RODRIGUES DE LIMA	24/09/1989	20
6º	SIMONE MORAIS SALDANHA	09/01/1995	17
-	EVELIN MARIA DA SILVA OLIVEIRA	25/07/2002	AUSENTE
-	FLAVIANA DE JESUS LIMA DE SOUZA	06/08/1986	AUSENTE
-	KETLYN LORAYNE DOS SANTOS CRUZ	26/11/2004	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM–INDÍGENA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	JULIANA TORQUATO GUERINO	25/11/1990	25
2º	MARILENE MENDES	05/08/1990	22
3º	ANDREIA ALVES	23/01/1988	20
-	ANA PAULA DE OLIVEIRA	03/09/1991	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM–PCD			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	DIRNEI DE FATIMA LEMOS	20/09/1973	23
-	KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA	26/07/1990	12
-	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	07/09/2007	AUSENTE
-	SÔNIA MARA PALHANO	29/11/1982	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
ATENDENTE DE DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	VIVIANE APARECIDA TAQUES DA SILVA ANDRA	08/12/1972	30
2º	EMANUELLI CAROLINA DE MELLO	11/08/1996	30
3º	KAUANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	28/03/2007	30
4º	ADRIANA APARECIDA SILVA	12/12/1986	29
5º	ALINE MAMPIAN PAES	13/05/1987	29
6º	TIAGO ROBERTO DA LUZ ANTUNES	11/03/2003	29
7º	BIANCA CRUZ DOS SANTOS	26/06/2005	29
8º	SHEYLA MARA PERTICE	13/10/1979	28
9º	THAIS DA SILVA ARAUJO	20/01/1989	28
10º	LETIELI CORREA PONTES	10/08/1993	28
11º	AMANDA DANELUZ	28/10/1995	28
12º	VANUZA DOS SANTOS	06/09/1996	28
13º	LUANA SANTOS SCOLARI	04/11/1996	28
14º	RICARDO DA SILVA BRANCO	27/11/1996	28
15º	ANA GABRIELA XAVIER PERETTI DA LUZ	22/03/2000	28
16º	THAYS GONÇALVES BARBOSA	05/04/2003	28
17º	AMANDA DE LIMA DE SIQUEIRA	25/03/2004	28
18º	JENIFER DA CRUZ DE OLIVEIRA	18/02/2005	28
19º	MARCELA EDUARDA LARA ALVES	05/05/2005	28

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 22 / 055

20º	EMILI VITORIA DA SILVA POPP	25/05/2006	28
21º	JÚLIA CAETANO MARTINS	15/05/2007	28
22º	KAMILLY VITÓRIA OLIVEIRA CAMARGO	23/03/2008	28
23º	KEMILY VITORIA DE LIMA GURSKI	15/09/2008	28
24º	CRISTIANE BRIZOLA	15/02/1979	27
25º	CINTIA APARECIDA CORREA	27/12/1986	27
26º	DARLENE JAIMES DONNER SCHNEIDER	13/06/1987	27
27º	CATIUCE TAQUES	13/06/1995	27
28º	MELANY FORTUNATI DOS SANTOS	04/11/2002	27
29º	JAMILI RIBEIRO RIBAS	09/12/2002	27

30º	ELOIZA RAQUEL BITENCOURT	04/06/2003	27
31º	INDIANARA ALVES LARA QUADROS	15/05/2005	27
32º	HEVELYN SANTOS DA SILVA	17/02/2006	27
33º	BRENDA CAROLINA SOARES MORAES	04/08/1996	26
34º	ANA KELLI SALDANHA MARTINS	30/06/1997	26
35º	KAUANE CAROLINA SILVA	27/09/1998	26
36º	MILENA DA SILVA LIMA	27/06/2000	26
37º	DENIFER MARIA JANTARA	18/07/2001	26
38º	ANA JULIA DE SOUZA NECHER	25/08/2002	26
39º	VINICIUS JULIANO CAMBRUZZI MENDES	17/06/2003	26
40º	GUILHERME ROSA DE OLIVEIRA	29/01/2007	26
41º	EDUARDA VITORIA GONÇALVES SILVA	08/10/2007	26
42º	NUBIA TESSARI CARVALHO	21/11/2007	26
43º	MARIA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS	11/01/2008	26
44º	ROSILDA PORTELA DOS SANTOS	05/03/1979	25
45º	IRMA FERREIRA SALDANHA	14/12/1988	25
46º	ROSÉLIA DE SOUSA ASSUNÇÃO	18/07/1995	25
47º	EMANUELI DE PAULA RIBAS	20/07/1996	25
48º	TALIA SANTOS FRAGOSO	13/01/2001	25
49º	AMANDA DA SILVA VIEIRA	17/04/2001	25
50º	GABRIEL RICARDO BUJAREK BARRABARRA	20/11/2001	25
51º	LUCAS EDUARDO DE SOUZA VIEIRA	13/08/2002	25
52º	MATHEUS HENRIQUE BUENO RIBEIRO	09/11/2004	25
53º	ROZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/06/1984	24
54º	JOSIANE DA APARECIDA SANTOS	10/06/1994	24
55º	TAINARA FERNANDA FERREIRA	05/08/1997	24
56º	ALLANNA CRYSTINNI COSTA	01/02/2004	24
57º	MARIA EDUARDA RAMOS DA SILVA	26/01/2007	24
58º	SIMONE ARIENT	21/04/1994	23
59º	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	29/02/1996	23
60º	RENATHA APARECIDA MOURA PADILHA	02/06/1997	23
61º	LARISSA VERONICA FAGGION	18/01/2000	23
62º	GABRIEL DA SILVA ALVES	17/10/2007	23
63º	ROSELI PIANA	23/03/1976	22

64º	ROSENILDA CAMARGO DA SILVA	06/07/1988	22
65º	CAMILA MARIANO GONÇALVES	27/12/1992	22
66º	ALINE SOBRINHO DA CRUZ	09/02/1995	22
67º	FERNANDA CARDOSO DE ALMEIDA	22/03/2004	22
68º	POLIANA CRIMINASSIO FEIER	30/05/2004	22
69º	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO ALABORA	17/11/2005	22
70º	DANIELA SALETE BRASILIO DOS SANTOS	21/03/2007	22
71º	LUIZ HENRIQUE GUEDES DOS SANTOS	27/05/2010	22
72º	ALINE REGINA PUTON	12/05/1985	21
73º	MURGANE DE FATIMA FERREIRA SANTOS	26/12/1985	21
74º	CARINE PEDROSO DE AREU	22/05/1986	21
75º	CRISTINA APARECIDA BRASIL BARRABARRA	17/12/1987	21
76º	MARIA ELENA DE OLIVEIRA BENITES MEDEIRO	13/08/1993	21
77º	JAQUELINE DE FATIMA MELLO DE SOUZA	01/03/1996	21

78º	LETÍCIA FIDENCIO CORREIA	24/06/1997	21
79º	VITORIA KAWANA DA ROCHA PORTES	24/08/1999	21
80º	MIRIAM DA SILVA OLIVEIRA	26/05/2000	21
81º	JOÃO VITOR MARTINS CARLIN	18/04/2003	21
82º	JAMILE LOPES TAVARES MACHADO	30/12/2003	21
83º	STEFFANY VAIZ FERREIRA	15/01/2004	21
84º	CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	03/11/2005	21
85º	EDECLEIDE MARIA CAPOTE DOS SANTOS	02/01/1974	20
86º	SILVANA APARECIDA RODRIGUES CALISTO	07/10/1977	20
87º	SILVANA ROSA	03/12/1978	20
88º	MARCIANA DE FATIMA MOTTA SANTOS	24/02/1986	20
89º	IVONETE DOS SANTOS GARCIA	28/09/1990	20
90º	ANA PAULA MELO CORDEIRO	04/12/2000	20
91º	FERNANDA RODUNINSKI FERREIRA	22/09/2006	20
92º	PATRÍCIA BRASIL BARRABARRA	28/03/1983	19
93º	JOCELAINE APARECIDA SOARES DA SILVA STE	22/06/1988	19
94º	FRANCIELLE FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1991	19
95º	MARIA EDUARDA COSTA	12/07/2006	19
96º	FERNANDA DANIELE DA SILVA	29/07/2006	19
97º	SOLANGE TABORDA MARTINS	16/06/1981	18

98º	PATRICIA DA COSTA DA CRUZ	25/10/1995	18
99º	MICHEL WILLIAN RIBAS LEMOS	13/06/1997	18
100º	NAIANE GONCALVES	13/01/2003	18
101º	SELIRA TERESINHA DO ROSARIO	20/10/1968	17
102º	VANUZA APARECIDA DO NASCIMENTO	21/12/1978	17
103º	DANIELA PRISCILA SANTOS GARCIA	25/02/1992	17
104º	FELIPE PAIM	25/08/2003	17
105º	VANESSA RAYSSA TOMAZ LUCCHESI	23/10/2003	17
106º	JAMILLY DOS SANTOS LIMA	28/10/2005	17
107º	LARISSA VITORIA DE CARVALHO DA SILVA	25/09/2006	17
108º	IVONETE SALDANHA	02/09/1976	16
109º	JESSICA CORDEIRO SUDAN	12/09/1995	16
110º	MILIANE DA SILVA ALVES	14/05/2007	16
111º	SUELEN GOMES OLIVEIRA LIMA	19/11/1987	15
-	ELEN SERPA MACIEL	02/07/2001	13
	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	29/04/2008	AUSENTE
	ALEX REZEILER SOUZA FORTES DA SILVA	07/09/2010	AUSENTE
	ALINE PEREIRA BRAGA	24/11/2003	AUSENTE
	ALINE ZAVASKI LOBAS MARTINS	14/08/2006	AUSENTE
	AMANDA SOARES DA SILVA	14/06/1999	AUSENTE
	ANA CAROLINA BUENO DE OLIVEIRA	24/12/2005	AUSENTE
	ANA CLARA DE SOUZA VIEIRA	16/06/2008	AUSENTE
	ANA JÚLIA ALMEIDA DE LIMA	02/06/2008	AUSENTE
	ANA KAROLINA SIQUEIRA	13/01/2002	AUSENTE
	ANA PAULA RACH	22/04/1993	AUSENTE
	ANA ROSA MACIEL	11/02/2004	AUSENTE
	ANALU SILVA GUEDES	04/04/1993	AUSENTE
	ANDRESSA APARECIDA DE RAMOS MEIRA	10/04/2008	AUSENTE
	ANDRIELE LAZARINI SIQUEIRA	17/05/2007	AUSENTE
	ANGELA OLIVEIRA	20/06/1990	AUSENTE
	BIANCA ALMEIDA NUNES	30/05/2007	AUSENTE
	BIBIANA NADAL GRANDO	28/02/2007	AUSENTE
	CAMILA FARIAS VELOSO	01/12/1996	AUSENTE
	DAIANE LEMES DE AZEVEDO	24/08/2000	AUSENTE

	DAMARA BUFF DA SILVA	05/06/2003	AUSENTE
	DANIELLE ROCHA PAZ	19/05/2000	AUSENTE
	DAYANI LIMA CORDEIRO	07/08/2002	AUSENTE
	DENIZE PRESTES SOARES	12/03/1997	AUSENTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 23 / 055

	DHULLY TEZA DE OLIVEIRA	06/02/2008	AUSENTE
	EDMUNDO NETO DO ROSÁRIO SILVA	08/04/2005	AUSENTE
	ELISETE DO CARMO DA SILVA	10/11/1974	AUSENTE
	ELITA FERNANDA DA LUZ AFONSO	19/01/1994	AUSENTE
	EMANUELEE DUTRA DE FREITAS	24/01/2000	AUSENTE
	EMANUELY RAMOS SOBRINHO	11/06/2002	AUSENTE
	EMI THERLY RIBAS DOS SANTOS	13/05/2000	AUSENTE
	EMILLY PIRAN ROCHA	03/07/2006	AUSENTE
	EMILY RIBEIRO DE OLIVEIRA	30/05/2007	AUSENTE
	ERICA KETLIN SONOSKI	01/06/2002	AUSENTE
	ERLAINE DA LUZ MIRANDA	22/06/1988	AUSENTE
	ESTER GONÇALVES POLICARPO	04/02/2002	AUSENTE
	EVELIZE ROCHA	04/01/1989	AUSENTE
	FABIO CESAR MENDONÇA	03/03/1983	AUSENTE
	FRANCIELE LOUFFAGEM MELO	15/03/1987	AUSENTE
	GABRIEL FRANÇA LOPES	15/10/2007	AUSENTE
	GABRIELI DIAS DOS SANTOS	12/04/2009	AUSENTE
	GRACIELY CRISTIANE IRCZ MAIA	05/08/1985	AUSENTE
	GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALVES	17/11/2007	AUSENTE
	HELOIZA PADILHA	05/07/2007	AUSENTE
	INES DE FATIMA CHAGAS	26/03/1972	AUSENTE
	ISABELA PIRES BONAIDEU	04/11/1999	AUSENTE
	ISABELLY DE ARAUJO	22/11/2007	AUSENTE
	ISABELLY SILVÉRIO DE TOLEDO	09/05/2007	AUSENTE
	JAQUELINE PACHECO ALVES	23/04/2008	AUSENTE
	JARDEL RICARDO DE RAMOS	21/06/2002	AUSENTE
	JESSICA JOVANA LAUTERIO	14/05/1996	AUSENTE
	JOÃO DAVID MENDES DA SILVA	27/03/2004	AUSENTE
	JONAS DOS SANTOS PADILHA	07/12/1997	AUSENTE
	JOSIELI VEIGA DA SILVA	20/03/2002	AUSENTE

	JUAN PABLO BELLO FERREIRA	08/12/2006	AUSENTE
	JULIELI APARECIDA CHAGAS DE MORAES	24/06/2006	AUSENTE
	KAREN HELOÍSA VIEIRA DOS SANTOS FRAGOZ	13/02/1997	AUSENTE
	KAUANA THAINA DE PAULA	17/07/1998	AUSENTE
	KEISLA C. DA SILVA FORTUNATO	21/06/2001	AUSENTE
	KEISLA CRISTINA DA SILVA FORTUNATO	21/06/2001	AUSENTE
	KEMELLY GABRIELI SANTOS	01/07/2008	AUSENTE
	KETLIN OLIVEIRA MARINS	13/01/2003	AUSENTE
	KETLYN LORAYNE DOS SANTOS CRUZ	26/11/2004	AUSENTE
	KETLYN MARIA DA SILVA OLIVEIRA	03/01/2008	AUSENTE
	LARISSA DANIELE CARVALHO ALVES	15/11/2005	AUSENTE
	LEIDIANE BARBOSA FERREIRA	13/01/1999	AUSENTE
	LENIR DE FÁTIMA OLIVEIRA MARINS	07/06/1984	AUSENTE
	LORECI SALETE MONSON	09/12/1991	AUSENTE
	LUANA DE ANDRADE FERREIRA	02/05/2001	AUSENTE
	LUANA DO NASCIMENTO	29/03/1995	AUSENTE
	LUCIANA RAMOS DA SILVA TIBES	06/09/1991	AUSENTE
	LUCIMARA DOS SANTOS	30/07/1987	AUSENTE
	LUIZA KROHN MILLARCH	21/10/1998	AUSENTE
	MACLEIZE LINO ZABATKE	10/02/2005	AUSENTE
	MARIA EDUARDA ARAUJO NUNES	27/12/2005	AUSENTE
	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DA SILVA	19/11/2004	AUSENTE
	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA ALVES	12/11/2004	AUSENTE
	MARIA EDUARDA MENEGHETTI	27/04/2003	AUSENTE
	MARIA JULIA PINHEIRO DOS SANTOS	23/11/2005	AUSENTE
	MARIA VITÓRIA VAZ DOS SANTOS	22/02/2006	AUSENTE
	MARIANA DOS SANTOS PADILHA	06/11/2004	AUSENTE
	NATHALLY LUZA DE ARAUJO	26/11/2004	AUSENTE
	NOEMI GABRIELI LOFFAGEN CARRARON	01/09/2004	AUSENTE

	RAQUEL ALINE MARTINS DE ARAUJO	23/10/2000	AUSENTE
	RAQUIELI DA SILVA	27/01/1987	AUSENTE
	REGIANA DE FÁTIMA BUENO MOURA	10/10/1988	AUSENTE
	SABRINA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/08/2000	AUSENTE
	SILVANA ROSA ROCHA	26/08/1973	AUSENTE

	TAINARA RODUNINSKI FERREIRA DE LARA	02/12/2001	AUSENTE
	TATIANE BARBOSA	04/11/1995	AUSENTE
	TATIANE DE BASTOS REZENDE	02/02/1995	AUSENTE
	THAIS APARECIDA CORDEIRO	10/01/1995	AUSENTE
	THAYS COSTAMILAN LIMA	30/09/1999	AUSENTE
	THAYS VIEIRA SALLES	11/05/2008	AUSENTE
	VALERIA DE SOUZA	30/09/1994	AUSENTE
	VANESSA SANTOS GUDOVISKI VIEIRA	12/08/1996	AUSENTE
	VITORIA RIBAS BORGES	12/04/2001	AUSENTE
	WESLEI RONALDO LOPES	17/06/2002	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	AGNALDO SANTOS GURSKI	02/02/1988	30
2º	PEDRO PAULO DE LIMA SALDANHA	02/07/1988	30
3º	THIAGO ANTONIO PAGLIOSA	04/07/1988	29
4º	RENAN GARCIA	09/12/1992	29
5º	LUIDI SANTOS PADILHA	03/01/2003	29
6º	MARIANO FORTUNATI	10/03/2006	29
7º	KAUAN EDUARDO GONÇALVES ALVES	29/01/2005	28
8º	MICHAEL JACKSON MARTINS DA SILVA	30/10/1996	27
9º	EURICO FERNANDO ANDRADE BUENO	11/06/2006	27
10º	WESLEI JOSMAR DE PAULA RIBAS	15/06/2000	26
11º	THIAGO VILELA SANTOS	20/04/1986	25
12º	DEIVISON RAFAEL DE LIMA CUSTODIO	21/12/1993	25
13º	JOAO MARIA RODRIGUES	29/05/1989	24
14º	GILBERTO DE SOUZA SIQUEIRA	27/05/1997	23
15º	CARLOS DANIEL PACHECO DA SILVA	16/11/2000	23
16º	IZAIAS MACHADO	26/12/1988	22
17º	GEAN JOSE LIMA GELINSKI	31/05/1994	22
18º	JHONATHAN LOPES MAIA	20/05/1999	19
19º	ANTONIO CESAR MARTINS	01/05/1988	16
-	ELTON PEDROSO DE ABREU	21/07/1961	6
-	ADILSON GONÇALVES FERREIRA JUNIOR	08/05/2000	AUSENTE
-	ANDERSON QUINTINO LOPES	14/12/1982	AUSENTE
-	CASSIANO JOSÉ DE PROENÇA GONÇALVES	21/07/1982	AUSENTE
-	CESAR ORNELES DA SILVA	13/12/1992	AUSENTE
-	CLAUDEMIR CARVALHO DA CRUZ	12/09/1995	AUSENTE
-	DANIEL DOUGLAS MARTINS	19/12/1996	AUSENTE
-	DOUGLAS EDUARDO BARBOSA DE QUADRA	26/09/2002	AUSENTE
-	ELIAS SOARES BOESE	26/04/1989	AUSENTE
-	GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	31/12/2002	AUSENTE

-	GEOVANE GUERINO ROCHA	31/01/1997	AUSENTE
-	GUSTAVO BORGES	20/06/2007	AUSENTE
-	HEITOR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	15/04/1978	AUSENTE
-	ISACK SARACA FERREIRA	30/05/2004	AUSENTE
-	JAIR JEFERSON MACIEL DA SILVA	12/08/1989	AUSENTE
-	JAKSON DOUGLAS OLIVEIRA TRINDADE	25/03/1997	AUSENTE
-	JOÃO EMANUEL CORREA	07/04/2006	AUSENTE
-	JOSSIMIR IRENO DE ALEXANDRE	06/12/1993	AUSENTE
-	JULIO ALVES DOS SANTOS	07/04/1987	AUSENTE
-	KAUAN RIBEIRO DOS REIS	05/09/2002	AUSENTE
-	LEANDRO MARGUARDT	31/05/1991	AUSENTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 24 / 055

-	LUCIANO VIEIRA	15/10/1995	AUSENTE
-	LUIZ FELIPE DA LUZ DA SILVA	06/10/1993	AUSENTE
-	MARIO LUCAS DANELUZ SANTOS	09/01/2000	AUSENTE
-	MAYCON JEAN ZANELLA	27/05/2005	AUSENTE
-	OSNI PEREIRA DA SILVA	07/07/1987	AUSENTE
-	VILMAR SANTANA PACHECO	02/09/1996	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
OPERADOR DE MÁQUINAS-AFRO/QUILOMBOLA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	SAMOEL CARNEIRO RAMOS	15/03/1989	24
2º	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	13/09/1973	22
-	RAFAEL DOS SANTOS FORTUNATO	08/03/1985	AUSENTE
-	SIMARA FORTE ARIENT	30/05/1992	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
CUIDADOR SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	IZABEL DE FATIMA SILVA NOGUEIRA	21/06/1977	30
2º	MARCIO ROGELIO MENDES DE LIMA	29/07/1982	30
3º	JOSIANE BOESE MOREIRA	10/10/1990	30
4º	ANA CRISTINA SEVERO	02/02/1993	30
5º	ALINE DE SOUZA CASTILHO	26/05/1995	30
6º	EVANDRO DE OLIVEIRA LOURENÇO	23/08/1997	30
7º	MARIA DE FATIMA ALMEIDA CAMPOS BIEZEKI	21/01/1998	30
8º	EVANDRO DE SIQUEIRA	15/09/1998	30
9º	LUCAS ELPIDIO ROSA DE GOIS	27/11/1998	30
10º	AIRTON DE MELO JUNIOR	08/09/1999	30
11º	WESLEY MORAES DE PAULA	14/04/2001	30
12º	EMANUEL ANTONIO CANDIDO VEIGA	16/10/2001	30
13º	IGOR DANIEL CHAWARSKI	18/05/2002	30
14º	VICTOR SAMUEL DONER	12/05/2004	30
15º	DAIELI MATEUS DEUFRAZIO	09/08/2005	30
16º	ANA PAULA DANELUZ SANTOS	24/01/2008	30
17º	AMAURI R CARNEIRO	17/07/1967	29
18º	MARIA SILVANE DE OLIVEIRA DUARTE COSTA	14/06/1972	29
19º	ELISÂNGELA APARECIDA VENTURIN	06/08/1974	29
20º	MARCILENE DE LOURDES DE OLIVEIRA MARQUEZOTI	23/09/1977	29
21º	LORENA PLAXESK NOGUEIRA	25/09/1978	29
22º	REJANE DE OLIVEIRA MELLO	26/08/1979	29
23º	MEILENE CAROLINA DA SILVA	05/08/1983	29
24º	TAÍS FERNANDES DE ABREU	30/09/1988	29
25º	ANDRE LUIZ FERNANDES	10/05/1989	29
26º	KEILA SOARES	10/10/1994	29
27º	MARILUCI SANTOS DA SILVA	02/06/1995	29
28º	JULIA STANGE	23/04/1996	29
29º	PATRICIA TAINA DINGUELESKI	20/12/1996	29

30º	MATHEUS DIAS	08/02/1997	29
31º	GABRIELA TALITA DE MORAES MARTINS	22/12/1997	29
32º	MARIELLI RAMOS RIBEIRO	08/02/1998	29
33º	BRENDA LUANA BORGES CARLIM	17/08/1998	29
34º	TIFFANI DOS SANTOS RAMOS	22/12/1998	29
35º	CARLA VITÓRIA MACIEL	02/04/2001	29
36º	GABRIELLE DE LIMA SANTOS	04/01/2003	29
37º	CHAYANE SILVEIRA GOMES	12/08/2005	29
38º	ANA GRAZIELA ALVES DA SILVA	11/05/2006	29
39º	ROSELI RICARDO	10/10/1974	28
40º	ANAMIR PIANA	31/12/1974	28
41º	TACIANE DE SOUZA	16/10/1977	28

42º	ANA PAULA VINGRA	25/04/1979	28
43º	SANDRA MARA CAVALHEIRO	17/03/1982	28
44º	PRISCILA PADILHA LOPES PEREIRA	15/07/1985	28
45º	VANESSA DE OLIVEIRA ALLEBRANDT	16/09/1985	28
46º	ROBERTA DE CARVALHO DE OLEO MONTERO	18/03/1993	28
47º	DHENIFFER LINHARES DE LIMA	31/10/1995	28
48º	KAMILA GUESSER RODRIGUES	31/01/1996	28
49º	BIANCA NAIZE PACHECO DE SIQUEIRA LENS	15/06/1996	28
50º	JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON	31/12/1998	28
51º	ERICA VITORIA TOMAZ LOURES	31/07/2000	28
52º	CAMILA DA SILVA PEREIRA	19/01/2001	28
53º	WILLIAM CORDEIRO MARCHIRO	27/05/2003	28
54º	DIEGO DE ALMEIDA CAMPOS BIEZEKI	11/08/2004	28
55º	TABAT IARA MULLER	20/11/2006	28
56º	RAFAELA STEISE PAZ	18/12/2006	28
57º	PYETRA MARTINS RODUNINSKI	15/09/2008	28
58º	YAGO SILVA	18/10/2008	28
59º	MARINEUSA CAMARGO DIAS	19/05/1975	27
60º	DENISE GRACIELE MARCONDES	06/01/1982	27
61º	ZELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/07/1986	27
62º	CLEOVANE DE OLIVEIRA DEUFRAZIO	11/05/1988	27
63º	TIAGO DOS SANTOS MARTINS	20/04/1991	27

64º	SUZANA CARLIN ARAUJO	28/06/1994	27
65º	GENIQUELE DOS SANTOS	19/10/1994	27
66º	LETICIA CRISTINA FERREIRA VENANCIO	30/07/1996	27
67º	ELIANE PONTES	06/11/1996	27
68º	MICHELE APARECIDA RIBAS LEMOS	27/10/2000	27
69º	JOÃO BATISTA ECKS DA ROSA	14/04/2001	27
70º	MAIKON DOUGLAS DA SILVA DE OLIVEIRA	13/11/2002	27
71º	VITOR VAGNER DA SILVA BITENCOURT	21/07/2007	27
72º	EVA NELI FORTUNATO TELLES	29/06/1975	26
73º	KELYN CRISTIANE PERTICE	28/02/1981	26
74º	ANA PAULA RAMOS ROZA	30/09/1986	26
75º	VIVIANE GUESSER	21/10/1987	26
76º	JULIA ERNESTINA DA SILVA	05/01/1988	26
77º	ANA LUIZA MAIA BATISTA	19/08/1993	26
78º	ELIAN DE LIMA ANDRADE	13/04/1998	26
79º	TAINÁ RODRIGUES DE APOLINÁRIO	21/01/2002	26
80º	ADENILSON VALENTIN ROSA	08/02/2004	26
81º	LILIANE APARECIDA ANTUNES	21/10/1983	25
82º	RODRIGO MARINHO PALHANO	29/11/1987	25
83º	VANESSA APARECIDA DE MELLO CALDAS MENDES	27/05/1989	25
84º	BRUNA ALVES CASTRO BRUNA ALVES CASTRO	05/02/1991	25
85º	ANA PAULA CHAGAS DOS SANTOS	13/02/1991	25
86º	LARISSA D'ALBERTI	18/06/2002	25
87º	TAINARA CORDEIRO BUENO	25/07/2004	25
88º	DHENIFFER FRANCELIS SANTOS PIRES CORREIA	31/10/1987	24
89º	LUIZ FELIPE GONÇALVES	08/11/1988	24
90º	HENRIQUE DONER DA SILVA	17/03/1996	24
91º	GABRIEL VAZ MACHADO NEHRING	28/06/1996	24
92º	MARIA EURIDES OLIVEIRA	10/11/1972	23
93º	VALMIR ARNO	19/04/1976	23
94º	PAULA LUANA SONZA MAITO	24/10/1989	23
95º	JUSSARA DOS SANTOS	18/10/1991	23
96º	MIRIAN PAIM HOFFMANN	12/08/1993	23
97º	JAQUELINE RAMONA FERREIRA SANCHEZ	27/01/2005	23

98º	MARICI ELEUTERIO	15/03/1975	22
99º	JULIANA APARECIDA ALVES	24/01/1984	21

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 25 / 055

100º	DIRLEI CARUS DE RAMOS	02/09/1987	21
101º	LETICIA NOVELLO DO SANTOS	07/02/1994	21
102º	JOSIELI DA SILVA LOUFFAGEM	11/04/2001	21
103º	BRUNA CAMARGO FRAGOSO	12/09/2002	21
104º	NATIELI RODRIGUES FERREIRA	15/07/2026	21
105º	ELIZANDRA BASTOS DE LIMA	19/10/1986	18
106º	STEFANNY PEREIRA VENANCIO	16/11/1995	18
107º	GABRIELI GUEDES GONÇALVES	05/11/2002	16
108º	IVANI DA CRUZ PONTES	21/10/1986	15
-	IEDA VAZ	01/04/1965	1
-	ELIZANE LOPES ALVES	26/12/1978	1
-	ADILSON DE BARROS	04/07/1969	AUSENTE
-	ALEX PEREIRA DA ROSA	05/01/1997	AUSENTE
-	ALEXANDRA ROSARIO DE SOUZA	15/09/1992	AUSENTE
-	ALINE DE MORAES	06/05/2001	AUSENTE
-	ANA CAROLINA ECKS STASIUK	05/02/2004	AUSENTE
-	ANA FLAVIA POLESE	08/08/1992	AUSENTE
-	ANA LAURA LOFFAGEN ZELINKE DE LIMA	03/08/2003	AUSENTE
-	ANA PAULA GUIMARÃES DE SIQUEIRA SERPA	23/11/1983	AUSENTE
-	ANA PAULA RICARDO	31/05/1999	AUSENTE
-	ANDREA ZAVASKI LOBAS	07/04/1982	AUSENTE
-	ANDRESSA ANTÔNIO GUEDES DA SILVA	13/06/1995	AUSENTE
-	ANDRESSA JULI SILVA	27/03/1995	AUSENTE
-	BRUNA LOBAS DE SOUZA	11/05/1988	AUSENTE
-	BRUNA PAULINA ROCHA	20/05/2002	AUSENTE
-	BRUNO DE OLIVEIRA DA LUZ	29/10/1998	AUSENTE
-	CARLOS EDUARDO DA SILVA FILHO	04/03/1994	AUSENTE
-	CAUÃ ANTÔNIO SANTOS DA CRUZ	01/09/2007	AUSENTE
-	CELENI SANTOS	20/07/1984	AUSENTE
-	CEZAR AUGUSTO DAMAS DE OLIVEIRA	13/12/1992	AUSENTE
-	CLEUSA DE FÁTIMA RAVANELO	16/09/1976	AUSENTE
-	CRISTIANE BUENO	08/05/1978	AUSENTE

-	DAMARA BUFF DA SILVA	05/06/2003	AUSENTE
-	DANIELI GRAF SERBENA	13/07/1979	AUSENTE
-	DÉBORA KELI DA SILVA OLIVO	16/09/1991	AUSENTE
-	DIEGO LENHAN TIBES	23/05/1989	AUSENTE
-	ELISANGELA RIBAS	24/08/1980	AUSENTE
-	EMANUELEE DUTRA DE FREITAS	24/01/2000	AUSENTE
-	EMERSON FLORES DA SILVA	22/06/1982	AUSENTE
-	EVELLYN GABRIELLA MONTANHEIRO TIRONI	28/07/2006	AUSENTE
-	FABIANA DALGALLO	13/01/1998	AUSENTE
-	FRANCIELI MARQUES DA SILVA	28/08/1987	AUSENTE
-	GABRIELI DA SILVA CARDOSO	24/12/2004	AUSENTE
-	GILMARA APARECIDA SANTOS NASCIMENTO	23/09/1990	AUSENTE
-	GISELE ROSA VAZ	20/01/2005	AUSENTE
-	GRACIELA NUNES DA SILVA	23/06/2001	AUSENTE
-	HELOIZA PADILHA	05/07/2007	AUSENTE
-	HEMILY TAINA DO AMARAL DE OLIVEIRA	10/01/2006	AUSENTE
-	INDIANARA DA LUZ	16/01/1990	AUSENTE
-	ISACK SARACA FERREIRA	30/05/2004	AUSENTE
-	JAINE RAMOS PRESTES	30/11/1996	AUSENTE
-	JAMILLE SMOKOVITZ	14/09/2004	AUSENTE
-	JANAÍNA APARECIDA CAVALHEIRO RODRIGUES	29/10/1983	AUSENTE
-	JANAINA GUEDES DOS SANTOS	23/01/2002	AUSENTE
-	JAQUELINE APARECIDA BRASIL	19/06/1987	AUSENTE
-	JAQUELINE DA GLORIA MUNIS RAMOS	04/05/1988	AUSENTE
-	JAQUELINE GABRIELE DIAS	29/09/2002	AUSENTE
-	JHENIFER ESTEFANI SALDANHA	12/10/1996	AUSENTE
-	JOSIANA MONSON DE SOUZA	21/10/2002	AUSENTE

-	KALITA VITORIA RODRIGUES	15/10/2005	AUSENTE
-	KAUANE FERREIRA DOS SANTOS	19/10/2005	AUSENTE
-	KAUANE VITORIA DANGUI RODRIGUES	26/08/2006	AUSENTE
-	KELLYN NATÁLIA BUENO VICENTIN	06/07/2007	AUSENTE
-	KETLIN LARISSA TOMAZ LUCCHESI	10/10/1999	AUSENTE
-	KETLIN OLIVEIRA MARINS	10/01/2003	AUSENTE
-	LENIR DE FÁTIMA OLIVEIRA MARINS	07/06/1984	AUSENTE

-	LINDAMARA DA SILVA DE ALMEIDA	18/04/1987	AUSENTE
-	LUANA FRANCO SOARES	20/08/1986	AUSENTE
-	LUANY OLIVEIRA DE MELO	20/04/2006	AUSENTE
-	LUCAS SOBRINHO DE LIMA	21/07/2004	AUSENTE
-	LUCIANE APARECIDA ROLAO	12/10/1989	AUSENTE
-	LUCIANE RIBEIRO	31/01/1988	AUSENTE
-	LUCYANE MENDES RIBAS GERMANO	17/06/1981	AUSENTE
-	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MAURICIO	29/03/1993	AUSENTE
-	LUIZ RICARDO DUDA	01/09/2003	AUSENTE
-	LYNSEM FERNANDA MORAES PACHECO	30/06/2000	AUSENTE
-	MARCIAVELO SOGARBIN	19/04/1990	AUSENTE
-	MARIA HELENA APARECIDA DAVID	10/10/2006	AUSENTE
-	MARIA HELENA SENDESKI	24/12/2003	AUSENTE
-	MARIANA PASQUAL MACHADO	06/05/2003	AUSENTE
-	MARIANE ARAUJO DA ROSA	23/12/2007	AUSENTE
-	MARIELE APARECIDA DOS SANTOS	27/11/2005	AUSENTE
-	MARTA BOAVENTURA GUEDES	22/11/1964	AUSENTE
-	MEILENE CAROLINA DA SILVA DE LIMA	28/08/1983	AUSENTE
-	NAMY FRANKLIN FERREIRA	14/03/1994	AUSENTE
-	NAYARA DE FATIMA DE VERDI	06/08/2003	AUSENTE
-	NOELY DE FATIMA TELLES BATISTA	25/04/1977	AUSENTE
-	NOEMI APARECIDA DOS SANTOS	09/10/1986	AUSENTE
-	PAMELA DE FATIMA AMANN ESQUELOF	23/12/2001	AUSENTE
-	PAOLA BUENO GUEDES	12/07/2005	AUSENTE
-	PATRICIA DE OLIVEIRA MUNIZ	06/07/1992	AUSENTE
-	PEDRO GUILHERME CAMARGO MACHADO	31/03/2006	AUSENTE
-	PRISCILA APARECIDA LIMA FERREIRA	07/10/1995	AUSENTE
-	RAQUEL MAIA VOLFE	17/04/1987	AUSENTE
-	REGIANA DE FÁTIMA BUENO MOURA	10/10/1988	AUSENTE
-	ROBERTA CRISTINA RODRIGUES	03/08/1988	AUSENTE
-	RODRIGO SANTOS CAVALLI	08/04/1985	AUSENTE
-	ROSELI MARINS CATOSGKI	02/08/1980	AUSENTE
-	SANDRIELI BRASIL MATIAS	26/07/2006	AUSENTE
-	SHAIANE FOSTER ROSA	30/07/2004	AUSENTE

-	SIBELI FELICIANO FERREIRA	28/08/2004	AUSENTE
-	SILVANA DA SILVA CARUS	28/01/2003	AUSENTE
-	SIMONE DE SALES ASSIS	04/03/1998	AUSENTE
-	TAINARA DOS SANTOS VOGEL	04/09/2007	AUSENTE
-	TATIANA DA LUZ	04/04/1997	AUSENTE
-	TATIANE SCHNEIDER DE QUEIROZ	26/04/1980	AUSENTE
-	TAYNARA APARECIDA FLORES DE RAMOS	11/05/2004	AUSENTE
-	THALIA VARGAS	22/07/1997	AUSENTE
-	TIAGO RAMOS LOUREIRO	28/04/2002	AUSENTE
-	UILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	25/04/1983	AUSENTE
-	VAGNER ANTUNES DA ROSA	11/12/1988	AUSENTE
-	VIVIANE CAMARGO RONCEN	12/12/1988	AUSENTE

Cod470059

Edital nº 05/2026

Edital de Classificação Provisória referente ao Edital nº 01/2026 de Abertura de Seleção de Jovens Aprendizizes por Processo Seletivo Simplificado – PSS
O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições dos artigos 7º, XXXIII, e 227,

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 26 / 055

caput, e § 3º, I, artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal nº 9.579/2018, e nos termos das Leis Municipais nºs 1.842/2008 e 2.123/2012; Considerando o Edital de Abertura (Edital nº 1/2026, de 17 de julho de 2026);

Resolve:

1. TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a classificação provisória dos candidatos selecionados do Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 01/2026 de Abertura de Seleção de Jovens Aprendizizes por Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme anexo, sendo que eventuais recursos deverão ser protocolados nas datas de 20 a 21/08/2026, por meio do sistema de protocolos da Prefeitura de Palmas – PLATAFORMA 1DOC

<<https://pmp.pr.gov.br/website/views/RecursosPSSJovem2026.php>>, assunto: PSS, ou de forma presencial, na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Sala de Protocolos, Bloco A, nos termos do Edital nº 01/2026, sendo que os pedidos que não estiverem fundamentados, serão imediatamente indeferidos. O Anexo II do Edital nº 01/2026 traz o formulário de recurso para os devidos fins.

Palmas/PR, em 18 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Publicado no “DIOEMS” no dia de agosto de 2026. Edição nº .

RESULTADO PROVISÓRIO			
JOVEM APRENDIZ-AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	ANTÔNIO CAIO DE OLIVEIRA CAMARGO	17/02/2011	39
2º	MANOEL ANTÔNIO PELLIZZARO BUENO	29/07/2011	39
3º	RAFAELA CANDIDO DA CRUZ	11/01/2008	38
4º	RICARDO DE MOURA	16/05/2009	38
5º	LAURA STEPHANY MAIA DE LIMA	18/08/2009	38
6º	OTÁVIO KAZUO ABREU SATO	29/08/2009	38
7º	ROMULO MAIER OLIVEIRA DE CARVALHO	03/05/2010	38
8º	PEDRO HENRIQUE ANTUNES LEITE	17/05/2010	38
9º	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA	19/01/2011	38
10º	FERNANDO RENNER	28/01/2011	38
11º	MATHEUS VALENTIN RADAPELLI DOS SANTOS	09/08/2011	38
12º	JOÃO CARLOS DE ABREU DONNER	26/09/2011	38
13º	IKKI SCHEFFLER	02/04/2009	37
14º	CAROLINA STOFELA	28/05/2009	37
15º	MILENA WASCHBURGER	07/01/2010	37
16º	JOÃO AUGUSTO DE LIMA ARAÚJO	19/02/2010	37
17º	SAIMON PUTON CONTE	03/06/2010	37
18º	MARCELA DOS SANTOS ALBINO	27/11/2010	37
19º	VICTOR PALHANO OLIVEIRA	18/09/2011	37
20º	MARIA LÚCIA MOREIRA DA SILVA	11/11/2011	37
21º	GUILHERME HENRIQUE SOUZA	04/01/2012	37
22º	PRISCILA DA SILVA RIBEIRO	08/03/2008	36
23º	VITÓRIA PASSAGLIA SOARES	15/04/2008	36
24º	MARIA ISADORA DE OLIVEIRA	06/01/2009	36
25º	JOSÉ LORENZO SOUZA MEZZOMO	26/01/2009	36
26º	MARIA EDUARDA CORDEIRO BARBOSA	19/08/2009	36
27º	BENICIO DE JESUS CASTILHO	20/04/2010	36
28º	ISABELLY VITÓRIA MELLO DA SILVA	03/05/2010	36
29º	VANESSA DOS SANTOS ALVES	20/07/2010	36

30º	JULIA ROCHA DE OLIVEIRA	28/07/2010	36
31º	GIOVANA DA SILVA LIMA	18/08/2010	36
32º	ANDRYA VITORIA DASSOGLIO	29/09/2010	36
33º	VICTOR ADRIEL BARRABARRA DE OLIVEIRA	04/11/2010	36
34º	NICOLLY FRAGOSO FERREIRA	06/06/2011	36
35º	KAUÁ VITOR RIBAS	08/07/2011	36
36º	MATEUS GABRIEL PERETI CARVALHO	18/06/2008	35
37º	GUILHERME OTÁVIO DE OLIVEIRA MULLER	14/01/2009	35
38º	JHENNIFER BARBOSA PEREIRA	20/01/2009	35
39º	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BRASILIO	18/02/2009	35
40º	NICOLLY AMANDA BEDIN COSTA	24/02/2010	35

41º	ANA VITÓRIA TEIXEIRA GIOTTO	06/03/2010	35
42º	MILENA DE MOURA REIS	20/03/2010	35
43º	THAYS KAREN FERRAZ	06/05/2010	35
44º	DANIEL REGINALDO	29/08/2010	35
45º	PYETRO DOS ANJOS TONIAL	03/03/2011	35
46º	RAFAELY DEISI MARTINS	03/09/2011	35
47º	ADRYEL XAVIER LECHINOSKI	08/11/2011	35
48º	MARIA FERNANDA DE EURIK	14/11/2011	35
49º	GEOVANA SANTOS RODRIGUES	06/02/2012	35
50º	ADRIAN FRANCHESCO CARVALHO	10/05/2012	35
51º	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MORO	09/02/2009	34
52º	ARTHUR CARVALHO	27/03/2009	34
53º	RHUAN CARVALHO ALMEIDA	27/03/2009	34
54º	GABRIEL HENRIQUE GUEDES	25/05/2010	34
55º	SARA SANTOS GOMES	04/08/2010	34
56º	RAFAELA TEREZINHA SELLE-	01/10/2010	34
57º	KAUANY SILVA RIBEIRO	25/05/2011	34
58º	ARTHUR JOSÉ FERREIRA RICHARDT	20/06/2011	34
59º	EDER RAFAEL VAIS DE MELLO	05/12/2011	34
60º	VINICIUS GABRIEL DA SILVA MARTINS	21/05/2012	34
61º	RUI GABRIEL CARVALHO DE MORAES	06/03/2013	34
62º	NICOLY DE SOUZA PASSAGLIA	05/03/2026	34
63º	GABRIEL DOS SANTOS	15/07/2005	33

64º	ANA JULIA SANTOS PAGNOLCELLI	20/01/2009	33
65º	PEDRO TADEU DAL BEM SANTOS	13/11/2009	33
66º	YASMIN FATIMA RAMOS DA ROSA	04/02/2010	33
67º	THAYNÁ BALDISSERA BREZEZINSKI	14/05/2010	33
68º	PEDRO ALEXANDRE ALVES GOMES	17/05/2010	33
69º	EROS FERRAZ	12/07/2010	33
70º	PEDRO HENRIQUE DUTRA DOS PASSOS	17/08/2010	33
71º	MARIA EDUARDA PLAXESK RODRIGUES	14/09/2010	33
72º	TAIS MUNIZ PINHEIRO	21/09/2010	33
73º	ALLINE EMANUELI SANTOS RAUBER	05/10/2010	33
74º	GUILHERME FELLIPE STANGE DA CRUZ	14/11/2010	33
75º	ANTONIO RAFAEL FABRICIO DA SILVA	14/02/2011	33
76º	ALEXANDRE DONNER ALVES	12/02/2012	33
77º	ELOISA DE OLIVEIRA DA SILVA	03/07/2012	33
78º	EMANUEL SOARES DA SILVA MUNARO	23/07/2008	32
79º	CAROLINE VITORIA SCHUASTZ	01/10/2008	32
80º	VALENTINE STEFAN LOPES	22/12/2008	32
81º	IVANIKELLY DOS SANTOS DUARTE	04/03/2009	32
82º	BIANCA EMANUELI RODRIGUES DE ABREU	10/02/2010	32
83º	MARIANE DOS SANTOS ROCHA	21/06/2010	32
84º	WILKYNSON ELANNO BORGES DOS SANTOS	28/07/2010	32
85º	MAITÉ SERAFINI DA SILVA	16/02/2011	32
86º	MARIA RITA CAMARGO	04/05/2011	32
87º	WESLEY GABRIEL SEVERO DA ROSA	08/12/2011	32
88º	MARIA NOEMI DE LIMA GURSKI	03/02/2012	32
89º	KEMILLY VITÓRIA REIS SILVA	14/07/2012	32
90º	PEDRO HENRIQUE CORREA GUEDES	11/09/2008	31
91º	WALISSON SILVA RIBEIRO	03/08/2009	31
92º	ANTÔNIO GUILHERME RIBEIRO	27/08/2009	31
93º	LUIZ ADÃO CORDEIRO	16/01/2010	31
94º	LUIZ HENRIQUE DUTRA DOS PASSOS	17/08/2010	31
95º	WELINTON GUILHERME ANTUNES SILVEIRA	03/03/2011	31
96º	ALINE BIANCA FERRAZ	26/10/2011	31
97º	JULIA VITÓRIA KOBESKI OLIVO	09/12/2011	31

98º	KAMILY EDUARDA DOS ANJOS DE MELLO	18/05/2012	31
-----	-----------------------------------	------------	----

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



3849544537

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 27 / 055

99º	MAURIEN ISABELA DA SILVA SOARES	01/02/2007	30
100º	EMILY DO ROSARIO	08/07/2008	30
101º	EVELLYN APARECIDA CALDAS RIBEIRO.	24/10/2008	30
102º	EMILI DONNER SCHNEIDER	12/04/2012	30
103º	RAYANE DE LIMA PACHECO	14/03/2009	29
104º	KEILLA MARA CICHOCKI DE OLIVEIRA	03/05/2009	29
105º	HEINRIK DOS SANTOS LAUTERIO	17/01/2010	29
106º	WESLEY MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES PIVA	26/02/2010	29
107º	ESTEFANI EDUARDA RIBEIRO RODRIGUES	15/01/2011	29
108º	KELVIN KAUAN FIDENCIO DIAS	20/04/2011	29
109º	ANDERSON JOSE DIAS BANDEIRA	06/10/2011	29
110º	WEBER GABRIEL DE ARAÚJO ISOPPO	07/07/2008	28
111º	GEOVANA APARECIDA VARELA TERRES	11/12/2008	28
112º	THALISON GABRIEL SIQUEIRA JACOMOSI	13/07/2009	28
113º	ANGELA PACHECO DOS SANTOS	04/11/2009	28
114º	JOÃO AUGUSTO ARAÚJO RAMPAZZO	06/05/2010	28
115º	VINÍCIUS PEDRO SEBBEN DE MELO	29/07/2010	28
116º	JÉSSICA MORAIS ALEONÇO	28/11/2010	28
117º	KALIANE MAKELI COSTA DA SILVA	25/02/2010	27
118º	KAUÁ ISMAEL OLIVEIRA ROSA	13/04/2010	27
119º	KETILAINE DE OLIVEIRA DOS ANJOS	09/02/2011	27
120º	YASMIN DA SILVA DE MORAIS	25/08/2011	27
121º	PEDRO HENRIQUE CARLIN	26/08/2011	27
122º	CARLOS DANIEL ALVES LANER	03/09/2007	26
123º	ANA GABRIELA ALVES DA SILVA	21/11/2008	26
124º	LAUREN VITÓRIA BUENO RIBEIRO	01/07/2009	26
125º	LUIZ GUILHERME FAION OFRAZIO	18/02/2010	26
126º	BRENDA ALANA LIMA BUENO	04/05/2010	26
127º	MARIA LUIZA LEITE DA SILVA	08/06/2010	26
128º	EMANUEL CECONI FERREIRA	04/12/2010	26
129º	VITORIA GOMES TIEPO	11/03/2011	26
130º	EMILI NATALIA REIS RIBEIRO	05/07/2011	26
131º	TAINARA APARECIDA DA CRUZ MACHADO	12/10/2011	26

132º	RIANI LARISSA LEAL DOS SANTOS	19/10/2011	26
133º	KAUANE DE LIMA LENS	21/12/2008	25
134º	RAPHAELLA CALIXTO LENS	20/06/2009	25
135º	KARIME CONRAD TARABAY	15/10/2009	25
136º	ANNA LUYZA DE GOIS BARBOSA	17/11/2009	25
137º	DANIELI DE OLIVEIRA	29/10/2010	25
138º	EDENILSON EMANUEL BUTNER	19/12/2010	25
139º	JULIA VITÓRIA CAMILLO PINHEIRO	22/12/2010	25
140º	AMABILIM VITORIA DOS ANJOS DE MELLO	15/02/2011	25
141º	ADRIELY DAUM BUTNER	10/07/2011	25
142º	JOÃO PAULO GUERINO DOS SANTOS FILHO	01/06/2012	25
143º	PAOLA COSTAMILAN PANZENHAGEM VIEIRA	01/09/2009	24
144º	KETHILYN PONTES LEAL	17/11/2009	24
145º	SAYLUN VICENTE VILELA SANTOS	09/12/2009	24
146º	ADRIELY VITÓRIA DE LIMA	13/05/2010	24
147º	LUIZ FERNANDO MESSIAS LEMES	17/05/2011	24
148º	EDIVAN LEMES DE AZEVEDO	30/09/2011	24
149º	ANA FLAVIA DA SILVA DE ARAUJO	03/11/2011	24
150º	LUAN DOS SANTOS CAMARGO COREIA	24/04/2012	24
151º	KAROLLYNI VITORIA DO AMARAL RIBEIRO	18/01/2011	23
152º	CRISTINA DE JESUS LARA	24/02/2011	23
153º	GUSTAVO HENRIQUE NUNES SIMOES	30/03/2011	23
154º	ANDRESSA VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES PIVA	24/07/2012	23
155º	GABRIELI VITORIA RIBEIRO	25/03/2009	22
156º	RAYANE KIARA DOS SANTOS JACQUES	16/09/2009	22
157º	ADRIAN SOUZA RODRIGUES	03/09/2010	22

158º	JONAS EDUARDO SOARES RODRIGUES LEANDRO	15/04/2011	22
159º	ISABELA ARIENT DOS SANTOS	09/08/2011	22
160º	ANA LUIZA APARECIDA DE RAMOS	20/10/2008	21
161º	ANA JÚLIA VICENTE RENNER	09/03/2009	21
162º	VICTOR ALESSANDRO FERREIRA BELO	28/11/2009	21
163º	MARIA EDUARDA NUNES CHAIA DOS SANTOS	24/02/2010	21
164º	MARIA EDUARDA DA SILVA SIQUEIRA	30/08/2010	21
165º	NICOLAS GUILHERME PONTES DA SILVA	27/07/2012	21

166º	ERICK LUAN DIAS DONNER	27/10/2009	20
167º	AGATHA SALDANHA	04/09/2010	20
168º	ISADORA SOUZA FRANÇA	09/02/2011	20
169º	EVELYN DOS SANTOS STINGELIN	16/05/2011	20
-	BIANCA LIMA LEAO	12/06/2011	19
-	GABRIELI DA SILVA RODRIGUES	15/12/2010	19
-	LARAH VICTORIA DA SILVA SANTOS	23/08/2010	19
-	ALINE DE LIMA LENS	03/01/2010	19
-	STEFANY MONIQUE MORAES ARNOS	18/07/2012	18
-	KAUANE KLEIN DOS SANTOS	06/09/2008	17
-	GUILHERME VARELA TERRES	13/04/2012	16
-	JHENIFFER MAYARA MATIAS DA SILVA	10/09/2010	16
-	MARIANA DOS SANTOS ANDRADE	08/08/2010	16
-	RENATO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA	13/07/2010	16
-	KAUANI VITÓRIA SIQUEIRA DOS SANTOS	30/12/2010	15
-	MARIA LUIZA FELIX	11/12/2010	15
-	GIULIA SLONGO VERISSIMO	03/05/2010	15
-	AMANDA DOS SANTOS	28/12/2009	15
-	ELLEN APARECIDA CRUZ DA SILVA	13/03/2009	15
-	LUIS HEITOR RIBEIRO KOTOSKI	04/07/2010	13
-	CRISTIAN LEMES DA SILVA	26/12/2011	12
-	LARISSA DE MOURA ALVES	22/03/2010	11
-	OTÁVIO MOREIRA DE OLIVEIRA	21/07/2009	11
-	EMANUELI SANTOS RAMOS	10/12/2009	10
-	ALECSANDRO MORAES DE CAMARGO	19/03/2009	AUSENTE
-	ANDRIELE LAZARINI SIQUEIRA	17/05/2008	AUSENTE
-	ANGELA MARIA PEREIRA	12/08/1966	AUSENTE
-	BRENDA KATRINI PEREIRA DA SILVA	21/06/2010	AUSENTE
-	CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	03/11/2005	AUSENTE
-	DEIVID GABRIEL DONER DA SILVA	06/01/2010	AUSENTE
-	DIOGO DA LUZ	20/05/2004	AUSENTE
-	EDMUNDO NETO DO ROSÁRIO SILVA	08/04/2005	AUSENTE
-	EDUARDO ANTUNES PEREIRA	15/05/2009	AUSENTE
-	EDUARDO DONNER	08/04/2010	AUSENTE

-	ELIADINY FUSGUERI FREITAS	04/02/2009	AUSENTE
-	EMANUELI SANTOS SILVEIRA	13/01/2010	AUSENTE
-	EMILY VÍTORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/04/2012	AUSENTE
-	FLAVIANE DE QUADROS KLEIN	06/08/2010	AUSENTE
-	GABRIELI DA SILVA CARDOSO	24/12/2004	AUSENTE
-	GABRIELI ORNELES QUEIROZ	30/12/2010	AUSENTE
-	GISELY RODRIGUES CAMARGO	25/08/2010	AUSENTE
-	GIZELLI AZEVEDO DA MAIA	18/08/2007	AUSENTE
-	GUILHERME PACHECO BATISTA	29/09/2009	AUSENTE
-	HEMILLY LOPES	26/07/2008	AUSENTE
-	HEVELIN ZELINSKI	06/08/2008	AUSENTE
-	ISAAC DONER	22/02/2010	AUSENTE
-	ISABELLA CRISTINA VELASQUES GEDOS	28/02/2009	AUSENTE
-	ISADORA VANINI DOS SANTOS	04/03/2009	AUSENTE
-	JAQUELINE PACHECO ALVES	23/04/2008	AUSENTE
-	JHENIFER SILVA DOS SANTOS	19/05/2009	AUSENTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 28 / 055

-	JOÃO ANTÔNIO MORAIS DOS SANTOS	28/05/2009	AUSENTE
-	JOÃO PEDRO AMARAL DA SILVA	21/10/2009	AUSENTE
-	JOÃO VITOR DO ROSÁRIO NUNES	04/09/2003	AUSENTE
-	JOSÉ LUCAS OLIVEIRA CAMARGO	28/12/2009	AUSENTE
-	JÚLIA LABA SOARES	25/03/2009	AUSENTE
-	KAUÁ SINIGAGLIA CORREA	27/05/2010	AUSENTE
-	KAUANY RAMOS MACHADO DA SILVA	20/06/2008	AUSENTE
-	KETELIN VITÓRIA CORDEIRO VIEIRA	15/09/2009	AUSENTE
-	KEVIN DO PRADO RIBEIRO	11/04/2008	AUSENTE
-	KIMBERLIN ISABELLA RAMOS MEDINO	02/12/2008	AUSENTE
-	LARISSA SANTOS DOS REIS	06/03/2009	AUSENTE
-	LUCAS EDUARDO DUARTE DA ROSA	02/09/2009	AUSENTE
-	LUIZ HENRIQUE DUTRA PASSOS	17/08/2010	AUSENTE
-	LUIZ OTAVIO BUENO	09/03/2009	AUSENTE
-	MARIA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS	11/01/2008	AUSENTE
-	MARIA FERNANDA ELIZEU LIMA	08/02/2009	AUSENTE
-	MARIA VITÓRIA DA CRUZ PONTES	03/10/2009	AUSENTE
-	MARIA VITÓRIA FREITAS DE SOUZA	01/11/2009	AUSENTE

-	MARIA VITÓRIA VAZ SOARES	05/09/2007	AUSENTE
-	MURILO FERNANDES AYRES	04/06/2010	AUSENTE
-	NADYNE ROCHA ESCHEMBACH	31/03/2011	AUSENTE
-	NICOLE APARECIDA GUEDES SANTOS	16/04/2010	AUSENTE
-	OLÍVIA PADILHA DOS SANTOS MOREIRA	12/01/2011	AUSENTE
-	PAOLA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	07/09/2011	AUSENTE
-	PAULO ALEXANDRE DA SILVA ALVES	15/05/2010	AUSENTE
-	PAULO ALEXANDRE DA SILVA REIS	15/05/2010	AUSENTE
-	PEDRO HENRIQUE STADNIK RIBAS	10/05/2010	AUSENTE
-	PHETTERSON PERONI DO CARMO	15/02/2009	AUSENTE
-	RAFAEL DE JESUS DA SILVA	02/06/2009	AUSENTE
-	RAISSA VAZ KOTOSKI	03/09/2005	AUSENTE
-	SOFIA ZAMBONIN	08/06/2011	AUSENTE
-	TAÍNA BAPTISTA MARQUEZ	29/04/2009	AUSENTE
-	TAÍNARA DOS SANTOS VOGEL	04/09/2007	AUSENTE
-	TAYNARA APARECIDA FLORES DE RAMOS	11/05/2004	AUSENTE
-	THIFFANY GABRIEL RIBEIRO BUENO	16/05/2011	AUSENTE
-	VICTOR DELGADO ECHS	13/01/2009	AUSENTE
-	VINÍCIUS GABRIEL RIBEIRO RODRIGUES	28/06/2012	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
JOVEM APRENDIZ-AFRO/QUILOMBOLA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	RAYSA VITÓRIA CORREA	25/11/2010	36
2º	SULENA CRISTINA GUDOVISKI DOS SANTOS	20/09/2011	34
3º	DARLEI SILVA DA LUZ	03/02/2009	33
4º	MARIA CLARA DA SILVA FORTUNATO	25/01/2010	33
5º	WESLEY RENAN ANDRADE DE JESUS	01/03/2011	31
6º	KIMBERLY ALANNY DOS SANTOS MACHADO	09/03/2010	29
7º	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS SALES	17/01/2011	29
8º	ENZO CORDEIRO DE MORAES	14/10/2011	29
9º	YASMIN BATISTA MARTINS	28/07/2009	27
10º	EMILLY DOS SANTOS BUBELA	01/04/2009	26
11º	ISABELLY DE OLIVEIRA LOURENÇO	06/09/2010	26
12º	STEFHANI MARIÉ SANTOS RAMOS	12/04/2013	26
13º	KALIANNE ISABELLY DOS SANTOS MACHADO	08/04/2012	25
-	RHAYANNE MAIA DOS SANTOS CHAVES	04/11/2010	17
-	ROBERTA VITÓRIA DOS SANTOS	17/07/2010	15
-	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	29/06/2009	11
-	DAVI EDUARDO SANTOS	25/04/2010	AUSENTE
-	DJÉSSICA ALANA DOS SANTOS MACHADO	22/08/2008	AUSENTE

-	GUILHERME ERON MORAES SILVA	05/08/2009	AUSENTE
-	KETELIN ALANA SANTOS	19/05/2008	AUSENTE
-	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	25/03/2010	AUSENTE
-	MARIA EDUARDA CORREA DOS SANTOS	11/08/2008	AUSENTE
-	MARIA EDUARDA RAMOS DE LIMA	09/07/2013	AUSENTE
-	VICTORIA SANTOS SOUZA	06/02/2010	AUSENTE
-	WLIANA RODRIGUES GUEDES	26/03/2006	AUSENTE

RESULTADO PROVISÓRIO			
JOVEM APRENDIZ-PCD			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	LEANDRO MIRANDA LIMA	08/02/2006	32
2º	MARIA FERNANDA DA COSTA ZIGUER DE ALMEIDA	01/04/2011	26
3º	SAMIRA MATOS DE LORENA	25/06/2009	22
-	HEMANUELLE PRESTES DOS SANTOS	25/04/2011	16
-	MARLOM WETTEMANN SANTOS	18/06/2010	8
-	KARINA DA SILVA PEREIRA	01/11/2007	AUSENTE

Cod470058

LEI Nº 3.231/2026

SÚMULA: “CRIA CRITÉRIOS DE INSTITUIÇÃO DAS ÁREAS DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL DO MUNICÍPIO, REGULAMENTANDO O PARÁGRAFO 7º, CONFORME PARÁGRAFO 8º, AMBOS DO ART. 263 DA LEI MUNICIPAL 2.958/2022 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, PROMULGOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I – DA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL DO MUNICÍPIO
Art. 1º. Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM, de conformidade com o que preceitua o art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006, com isenção no IPTU.

Parágrafo Único - A RPPNM é uma unidade de conservação de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, gravada com perpetuidade, por intermédio de Termo de Compromisso averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

Art. 2º. Os proprietários de imóveis que se enquadrem nas seguintes situações poderão requerer ao

Município, por intermédio do Departamento de Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a sua transformação em RPPNM:
REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelandia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Publicado no “DIOEMS” no dia ____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

I - imóvel atingido por Bosque Nativo Relevante com taxa igual ou superior a 70% (setenta por cento) de sua área total coberta de vegetação nativa, que não esteja edificado ou no máximo possua um núcleo de habitação familiar, que não ocupe mais do que 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, devidamente aprovado mediante comprovação pela consulta prévia, na qual, em função da tipologia florestal, não seja possível efetuar a remoção da vegetação;

II - imóvel atingido por Área de Preservação Permanente, conforme definido pelo art. 24 da Lei Municipal nº 2.848/2021, de 24 de novembro de 2021 e suas regulamentações, nas bacias dos rios dentro do Município de Palmas/PR, em uma área superior a 80% (oitenta por cento) de sua área total, que não esteja edificado;

III - imóvel atingido por uma combinação dos incisos I e II deste artigo que inviabilize em 100% (cem por cento) a sua ocupação.

§ 1º. Para transformação em RPPNM o lote deve ser oriundo de loteamento aprovado e o lote cadastrado junto ao Município.

§ 2º. Nos imóveis onde já ocorreu a ocupação nos termos da legislação urbanística, não será permitida a subdivisão do imóvel com o objetivo de criar uma RPPNM.

Art. 3º. O requerimento para criação da RPPNM será formalizado via protocolo, mediante

solicitação

expressa do proprietário do imóvel, instruído com os seguintes documentos:

I - documentação de identificação do(s) proprietário(s) – RG e CPF ou CNH;

II - cópia do registro de imóvel, emitida no máximo há 60 dias;

III - consulta para fins de construção (guia amarela), com pagamento de taxa correspondente;

IV - levantamento planialtimétrico executado por profissional habilitado, acompanhado da devida anotação

de responsabilidade técnica, contendo as curvas de nível, o contorno do bosque, árvores isoladas com

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

diâmetro à altura do peito (DAP) superior a 0,20m, recursos hídricos, áreas de preservação permanente,

construções ou elementos presentes na área e divisas;

V - levantamento da vegetação executado por profissional competente e habilitado, com o apontamento

dos diferentes estágios sucessionais, indicando as espécies predominantes, o grau de diversidade do

fragmento florestal, e o fator de adicionalidade proporcionado pelo fragmento (biodiversidade/preservação

de exemplares em risco de extinção – flora ou fauna, etc.), comparando com a situação de não proteção do

fragmento, acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica;

VI - memorial descritivo executado por profissional habilitado, acompanhado da devida anotação de

responsabilidade técnica, com o perímetro georreferenciado em relação ao marco geodésico, associado ao

memorial descritivo do levantamento.

§ 1º. Outros documentos poderão ser solicitados pelo Departamento de Urbanismo e pela Secretaria

Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para esclarecimento de situações específicas.

§ 2º. Os processos de criação de RPPNM atenderão os prazos em dias úteis de acordo com aqueles

estabelecidos para processos em geral.

Art. 4º. O protocolo deverá ser encaminhado para o Departamento de Urbanismo para consulta prévia a

fim de comprovar as condições necessárias mencionadas nos incisos do art. 1º desta lei.

Art. 5º. Caso seja comprovada condição mencionada no artigo anterior, deverá ser encaminhada para a

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para análise técnica dos demais

enquadramentos.

Art. 6º. Após a análise técnica, será encaminhada para aprovação pelo Conselho Municipal de Urbanismo,

Habitação e Meio Ambiente, após análises mencionadas nos artigos anteriores.

Art. 7º. Após aprovação, deverá ser encaminhado para a Procuradoria-Geral do Município para parecer

quanto à isenção do IPTU.

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

Art. 8º. Uma vez deferido o requerimento de transformação e assinado o Termo de Compromisso

mencionado, a RPPNM será instituída por ato do Exmo. Prefeito, determinando também a isenção do IPTU

referida nesta lei, e, por fim, encaminhando ao Departamento de Tributação para as configurações

necessárias.

Parágrafo Único - No Termo de Compromisso o proprietário da área se obrigará a:

I - cercar toda a área;

II - efetuar a manutenção e guarda da área;

III - promover a averbação do Termo à margem da matrícula imobiliária;

IV - apresentar em 180 dias da criação da RPPNM o Plano de Manejo da Reserva, conforme Roteiro

Metodológico fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, prevendo as

ações de recuperação ou manutenção necessárias.

Art. 9º. As RPPNMs só poderão ser utilizadas para o uso de desenvolvimento de pesquisas científicas e

visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, previstos no Plano de Manejo.

Art. 10. O descumprimento do previsto nesta lei acarretará a aplicação das sanções estabelecidas na

legislação ambiental vigente.

Art. 11. Poderá ser requerida edificação de estrutura de apoio às atividades permitidas,

desde que esta

ocupação, associada com aquela prevista no inciso I do art. 2º desta lei, não seja superior a 20% (vinte por

cento) da área total do imóvel, na área livre de vegetação significativa, fora de Área de Preservação

Permanente (APP) e previamente aprovada no Plano de Manejo.

Art. 12. O valor de avaliação do imóvel a ser transformado em RPPNM seguirá os valores da Planta

Genérica de Valores Municipal, para fins de IPTU, quando for necessária sua avaliação.

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU

AGROINDUSTRIAL, EM QUE HÁ INCIDÊNCIA DE ITR

Art. 13. Não estão sujeitas à incidência do IPTU as áreas urbanas comprovadamente utilizadas para

exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial sobre as quais incida o ITR — Imposto

Territorial Rural, em observância ao critério de destinação econômica do imóvel.

Art. 14. O requerimento para a não incidência nessas áreas será formalizado via protocolo, mediante

solicitação expressa do proprietário do imóvel, instruído com os seguintes documentos:

I - documentação de identificação do(s) proprietário(s);

II - cópia do registro de imóvel, emitida no máximo há 60 dias;

III - cópia do ITR da área;

IV - cópia do cadastro de Produtor Rural da área para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou

agroindustrial;

V - mapa de uso e ocupação do solo, acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica, com

o perímetro georreferenciado em relação ao marco geodésico, onde apresente o tipo de área utilizada para

exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, área de preservação permanente, reserva

legal, rios, lagos, construções, estradas e elementos presentes na área e divisas.

§1º. Outros documentos poderão ser solicitados pelo Departamento de Tributação e Fiscalização ou pela

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para esclarecimento de situações

específicas.

§2º. Os protocolos atenderão os prazos descritos no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – A comprovação da área produtiva dependerá de parecer técnico da Secretaria Municipal

de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, favorável ou não.

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

Art. 15. O protocolo deverá ser aberto para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio

Ambiente a fim de comprovar as condições necessárias mencionadas no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 16. Após a análise da Secretaria citada no Art. 15, o protocolo deverá ser encaminhado para a

Procuradoria-Geral do Município para parecer quanto a não incidência do IPTU.

Art. 17. Uma vez deferido, o requerimento será encaminhado para a determinação da não incidência do

IPTU pelo Exmo. Prefeito e, em seguida, para o Departamento de Tributação para as configurações

necessárias.

Art. 18. O valor de avaliação do imóvel sobre o qual incide o ITR seguirá os valores de terra nua informados

à Receita Federal em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1877/2019, para fins de ITR, quando for

necessária sua avaliação.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 20 de agosto de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

PREFEITO

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 134/2026

Cod470082

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 21/08/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 15/10/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 15/10/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, pelo período de 15 anos, desde que cumpridos os requisitos e a finalidade da concessão, localizado na Área Industrial registrado sob Matrícula nº 13.812, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa ou a prevenção de sua evasão do município, e a geração de emprego e renda, e cláusula de reversão, conforme Lei Municipal nº 2.550, de 20 de dezembro de 2017.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.bnc.org.br>.

Palmas, 19/08/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod470030

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Conselho Municipal de Saúde de Palmas-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre **análise e aprovação** da apresentação do Relatório Operacional do 1º Quadrimestre (RDQA) de 2026 pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, na Sétima Reunião Ordinária realizada em 11 de Agosto de 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-PR, na Sétima Reunião Ordinária realizada em 11 de Agosto de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade do colegiado e sem ressalvas a Apresentação do Relatório Operacional do 1º Quadrimestre (RDQA) de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo do Chefe Executivo na data de sua publicação.

Palmas, 18 de Agosto de 2026.

Célio Schernosh Ribas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Cod470054



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PR

EDITAL Nº 138.01/2022
CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO

Edital de Convocação do Concurso Público 138.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 23.01/2022; e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no **Concurso Público** conforme o Edital de Classificação nº 23.01/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Nos termos do item 21.4 e 21.5, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital nº 01.01/2022 e retificações, deverá apresentar os seguintes documentos, no referido ato:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo e histórico escolar;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Comprovação abertura de conta no banco ITAÚ (conta salário);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF, expedida pelo sítio eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente no prazo deste edital.

4393 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição
0038421	JÁ CHAMADO NA VAGA AFRO/QUILOMBOLA	19/06/1998	79º
0041533	RONAN MATHEUS MEDINO DA CRUZ	07/10/2003	80º
0040100	CRISTINA SOARES	14/01/2000	81º

4387 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição
0039714	ROSELI RICARDO	10/10/1974	15º

Palmas, 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod470060

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 31 / 055

Edital nº 38/2025

Edital de Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2025 – PSS

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, DANIEL RICARDO LANGARO, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 08/2025 de Classificação Final; considerando o Edital nº 09/2025, de 29 de julho de 2025, que homologou referido processo seletivo; Considerando o memorando nº 10.732/2026, da Secretaria de Educação, que solicita a renovação dos contratos; para atender a demanda desta Municipalidade em caráter excepcional e extraordinário, visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade, referente a Prorrogação do Contrato previsto no item 2.2 do Edital 02/2025, dos funcionários contratados através do Processo Seletivo Simplificado; bem como o item 12.7, que disciplina que o presente Processo Seletivo tem duração de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano; resolve, tornar Público, a Prorrogação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025, regido pelo Edital nº 02/2025, de 05 de junho de 2025, por mais um ano, a partir de sua homologação, bem como dos Contratos dos funcionários abaixo citados, por até 01 (um) ano, a partir de sua respectiva admissão, para fins de publicidade, haja visto que sua efetivação já ocorreu, ratificando-se, portanto, os atos já realizados;

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a PRORROGAÇÃO, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025, regido pelo Edital nº 02/2025, de 05 de junho de 2025, por mais um ano, a partir de sua homologação, bem como dos respectivos contratos, a partir de sua respectiva admissão, para fins de publicidade, haja visto que sua efetivação já ocorreu, ratificando-os para todos os fins, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 12 de agosto de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

Prefeito

PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL AMPLA CONCORRÊNCIA

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
1º	ALANA SILVEIRA DE LIMA MENDES	14/7/1997	28
2º	ROSANA BERTELLA	8/5/1967	26
3º	MATIÉLI DOS SANTOS DA SILVA	26/3/1985	25
4º	YEDDA LEMOS SPEROTTO	26/12/1991	25
5º	MATEUS WANSCHER PEDROSO	22/5/2000	25
6º	LUIZA PORTO GUISLER	6/8/2001	25
7º	SILVANA DA SILVA CARUS	28/1/2003	25
8º	YANA KELEN SERAFINI	25/11/1976	24

PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL AFRO/QUILOMBOLA

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
1º	ANA PAULA BUENO PEREIRA DOS SANTOS	26/1/1985	24

PSS – PROFESSOR DE INGLÊS AMPLA CONCORRÊNCIA

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
1º	DILEUZA NIEBIELSKI BAIOCCHI	16/11/1970	29
5º	GABRIELE BITINE	7/10/1998	22

**PSS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
5º	DANIEL ANTUNES DA ROCHA	7/12/1990	21
6º	PATRICIA PEDROSO SILVA	19/2/1992	21
11º	JULIANA DOS ANJOS DE MATOS	13/1/1994	16

**PSS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PCD**

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
1º	MARCOS DIEISON MAIA DOS SANTOS	14/7/1995	24

**PSS – PROFESSOR DE ARTES
AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
3º	JONAS QUEIROZ DELGADO	1/5/1999	20
7º	DIOGO ARTHUR SERPA BRUNETTI	16/2/1987	16
9º	MARIANA CAZELLA MACIEL	31/10/1989	15
10º	SILMARA ANGELICA DOS SANTOS	16/7/1993	15
11º	BRUNA LETICIA FERREIRA DE ABREU	6/3/1999	15

**PSS – PROFESSOR DE ARTES
AFRO/QUILOMBOLA**

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
1º	CAMILA DOS SANTOS SODRE	1/3/1995	15

**PSS – MOTORISTA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
2º	EVERTON AMANN ESQUELOF	8/1/1989	26

**PSS – NUTRICIONISTA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
1º	LIANA MARCZAL	3/4/1993	23

Cod470064

Edital nº 39/2025

**Edital de Convocação dos Candidatos do Processo
Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores
Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2025 – PSS**

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 08/2025 de Classificação Final; convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2025, datado de 24 de julho de 2025, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 20 de agosto de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS 2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
89º	LETICIA DOS SANTOS LEMES	9/3/2000	20
90º	JHONATAN BADLHUK	17/4/2000	20
91º	KETELLIN DE ALMEIDA RIBEIRO	9/7/2000	20

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
3º	FABIANA CECILIA DA ROSA	21/8/1995	20

Cod470065

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 33 / 055

EDITAL N.º 138.01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO

Edital de Convocação do Concurso Público 138.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 23.01/2022; e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no **Concurso Público** conforme o Edital de Classificação nº 23.01/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Nos termos do item 21.4 e 21.5, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital nº 01.01/2022 e retificações, deverá apresentar os seguintes documentos, no referido ato:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo e histórico escolar;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Comprovação abertura de conta no banco ITAÚ (conta salário);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF, expedida pelo sítio eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar imprerivelmente no prazo deste edital.

4393 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição
0038421	JÁ CHAMADO NA VAGA AFRO/QUILOMBOLA	19/06/1998	79º
0041533	RONAN MATHEUS MEDINO DA CRUZ	07/10/2003	80º
0040100	JÁ CHAMADO NA VAGA AFRO/QUILOMBOLA	14/01/2000	81º
0040293	VALERIA DE ALMEIDA CARDOSO	20/03/2001	82º

4387 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição
0039714	ROSELI RICARDO	10/10/1974	15º

Palmas, 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod470097

EXTRATO DO CONTRATO N.º 291/2026

PROCESSO N.º 101/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: MICHEL DA SILVA FRANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.462.827/0001-03, com sede na Rua Rio Araguari, nº 1841, Bairro Alto, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.840-200, telefone (41) 99807-1433, email: njm.comerciodeprodutos.ltda@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Michel da Silva Franca

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas descartáveis infantis, pomada de assadura, toalhas umedecidas, talcos infantis, toalhas de banho infantil e pomadas para prevenção de assaduras.

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde;			
10.301.0034.2045	- Manutenção do fundo municipal de saúde	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- Manutenção dos serviços de saúde	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- Manutenção dos programas do SUS	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- Manutenção dos programas do SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30

Secretaria Municipal de Assistência Social;			
08.244.0033.2051	- Desenvolvimento fundo municipal e das ações de assistência social	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	-FNAS proteção social básica	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS proteção social especial	1938 1939	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470091

EXTRATO DO CONTRATO N.º 287/2026

PROCESSO N.º 101/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: MANG FOODS LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.399.644/0001-10, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 108 sala 05, Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, CEP 85540-031, telefone (46) 3243-4578 – (46) 98826-6963, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Renato Carlos Ferreira

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas descartáveis infantis, pomada de assadura, toalhas umedecidas, talcos infantis, toalhas de banho infantil e pomadas para prevenção de assaduras.

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde;			
10.301.0034.2045	- Manutenção do fundo municipal de saúde	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- Manutenção dos serviços de saúde	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- Manutenção dos programas do SUS	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- Manutenção dos programas do SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30

Secretaria Municipal de Assistência Social;			
08.244.0033.2051	- Desenvolvimento fundo municipal e das ações de assistência social	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	-FNAS proteção social básica	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS proteção social especial	1938 1939	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 38.220,00 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte reais).

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3849544537

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 34 / 055

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 288/2026

PROCESSO N.º 101/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: F SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.637.244/0001-03, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 572, Município de Palmas, Estado do Paraná, telefone (46) 99924-8634, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francieli Santos
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas descartáveis infantis, pomada de assadura, toalhas umedecidas, talcos infantis, toalhas de banho infantil e pomadas para prevenção de assaduras.
RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde;			
10.301.0034.2045	- Manutenção do fundo municipal de saúde	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- Manutenção dos serviços de saúde	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- Manutenção dos programas do SUS	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- Manutenção dos programas do SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30

Secretaria Municipal de Assistência Social;			
08.244.0033.2051	- Desenvolvimento fundo municipal e das ações de assistência social	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	-FNAS proteção social básica	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS proteção social especial	1938 1939	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 257.731,10 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 289/2026

PROCESSO N.º 101/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.937.325/0001-05, com sede na Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Braz – Lote 2D, Marcos Freire II, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, CEP 49.160-000, telefone (79) 99894-5038, email: karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Karla Karoline Fontes Meneses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas descartáveis infantis, pomada de assadura, toalhas umedecidas, talcos infantis, toalhas de banho infantil e pomadas para prevenção de assaduras.

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde;			
--------------------------------	--	--	--

10.301.0034.2045	- Manutenção do fundo municipal de saúde	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- Manutenção dos serviços de saúde	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- Manutenção dos programas do SUS	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- Manutenção dos programas do SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social;			
08.244.0033.2051	- Desenvolvimento fundo municipal e das ações de assistência social	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	-FNAS proteção social básica	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS proteção social especial	1938 1939	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470071

PORTARIA Nº 22.883

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:

ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou o Sr. JAIR DA SILVA BUENO, portador do RG nº 8.156.215-6, inscrito no CPF/MF nº 029.686.239-82, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Frotas, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC05, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Frotas, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.884

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 286/2026 – FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 43/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, cujo objeto é Aquisição de medalhas, troféus e placas comemorativas, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Mario Sergio Goncalves de Camargo	3206224
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico	Elivelto de Mello	3208779
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Administrativo	Elivelto de Mello	3208779
Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa	Fiscal Técnico	Diego Cordeiro	3208716
Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa	Fiscal Administrativo	Debora Gaio Vargas	3208383

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 20 de agosto de 2026.

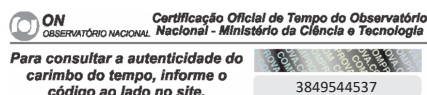
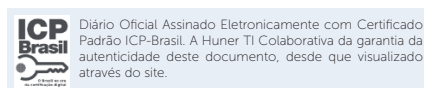
Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.885

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:

DIOEMS



ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. ROSEMERI DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 8.782.360-1, inscrita no CPF/MF nº 042.126.339-30, para desempenho do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC03, para desempenhar o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC02, a contar de 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.886

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:

ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES, portadora do RG nº 13.516.211-6 e inscrita no CPF/MF nº 103.111.339-83, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia FG06, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia FG05, a contar de 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.887

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:

ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou o Sr. DIEGO RODRIGO FUNARI, portador (a) do RG nº 7.112.070-8, inscrito (a) no CPF/MF nº 038.914.959-43, para desempenho do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia CC03, para desempenhar o cargo de Diretor do Departamento de Esportes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia CC02, a contar de 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.885

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:

ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. NATHIELY JULIANA RIBEIRO, portadora do RG nº 7.368.379-3 e inscrita no CPF/MF nº 023.152.739-00, para desempenho do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Legislação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia FG05, para desempenhar o cargo de Diretora do Departamento de Legislação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia FG04, a contar de 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.889

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:

ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 22.545/2026, que alterou o Sr. LEANDRO TADEU ALVES DREHER, portador do RG nº 9.166.483-6, inscrito no CPF/MF nº 029.430.319-76, para desempenho do cargo de Controlador-Geral do Município, junto à Controladoria-Geral do Município, percebendo o equivalente a simbologia FG02, para desempenhar o cargo de Controlador-Geral do Município, junto à Controladoria-Geral do Município, percebendo o equivalente a simbologia FG01, a contar de 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.875

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:

ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. LUCIANA TEIXEIRA, portador (a) do RG nº 9.808.121-6, inscrito (a) no CPF/MF nº 066.650.819-40, para desempenho do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia FG03, para desempenhar o cargo de Diretora do Departamento de Administração Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia FG02, a contar de 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.876

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:

ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou o Sr. TIAGO LOPES ARAUJO, portador do RG nº 10.854.794-4, inscrito no CPF/MF nº 078.165.129-88, para desempenho do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Licitações e Compras, percebendo o equivalente a simbologia FG04, para desempenhar o cargo de Diretor do Departamento de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Licitações e Compras, percebendo o equivalente a simbologia FG03, a contar de 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.877

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:

ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou o Sr. JOSNI DOS ANJOS LUSTOZA, portador do RG nº 2.014.469-6, inscrito no CPF/MF nº 978.622.909-68, para desempenho do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia CC03, para desempenhar o cargo de Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão, junto à Secretaria Municipal de Administração, percebendo o equivalente a simbologia CC02, a contar de 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.878

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:

ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. LUCIANA SILVA TESSEROLI DOS SANTOS, portadora do RG nº 7.330.507-1 e inscrita no CPF/MF nº 033.518.059-00, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ceso, Frequência Escolar e Bolsa Família, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia FG05, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Ceso, Frequência Escolar e Bolsa Família, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, percebendo o equivalente a simbologia FG04, a contar de 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.879

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; resolve:

ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 22.380/2025, que alterou a Sra. MARILENE APARECIDA SANTANA DE LARA, portadora do RG nº 5.434.997-1 e inscrita no CPF/MF nº 925.516.969-68, para desempenho do cargo em comissão de Coordenadora da Política Municipal da Mulher, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, percebendo o CC05, para desempenhar o cargo de Coordenadora da Política Municipal da Mulher, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa, percebendo o CC04, a contar de 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 20 de agosto de 2026.

Cod470098

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.880

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 7.174/2026 – 1Doc, datado de 19 de agosto de 2026; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. CAMILA DOS SANTOS SODRE, inscrita no CPF/MF nº 089.893.789-23, do cargo de PROFESSOR DE ARTES – PSS, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, regime celetista, admitida em 11/08/2025, a contar de 20 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.881

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 7.172/2026, datado de 19 de agosto de 2026; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, por motivo de aposentadoria, o Sr. ROGERIO EVANGELISTA DE JESUS, inscrito no CPF/MF nº 534.426.879-34, do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, Regime Celetista, admitido em 28/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.882

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 2222/14, em seu artigo 14, que prevê a instituição e a destituição de gratificação por tempo integral (T.I), de forma livre, por ato do Chefe do Poder do Executivo Municipal; Considerando o Parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 2.222/14, que prevê que a gratificação concedida perdurará enquanto durarem as atividades designadas; resolve:

Conceder

Art. 1º – Fica alterado o Adicional de Tempo Integral (T.I) aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme descrito a seguir, a contar de 20 de agosto de 2026:

Nome	Porcentagem Atual	Porcentagem para ser alterada
ABEL SALDANHA VAZ	15%	30%
ADELITA APARECIDA MARTINS BATISTA DUTRA	15%	30%
ADRIANA DE FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	15%	30%
ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	15%	30%
AMANDA AGUILERA DA SILVA	15%	30%
ANA CRISTINA CORDEIRO	25%	50%
ANA CRISTINA RIBEIRO	15%	30%
ANA PAULA NOVELLO GONÇALVES	00%	30%
ANGELA APARECIDA RODRIGUES VAIZ	15%	30%
ANTONIO LUIZ GOMES MARCONDES	25%	50%
ANTONIO RICARDO TRINDADE	60%	70%
AQUILINO SEGALA	25%	40%
BRUNO ALMEIDA FISTAROL	13%	50%
BRUNO CESCA NUNES	25%	40%
CAMILLA PEREIRA	15%	30%
CAROLINA MACHADO ROSSASI	15%	30%
CECILIA DE FATIMA SILVEIRA	15%	30%
CESAR LEMES DE AZEVEDO	25%	50%
CINTIA DE MOURA DUARTE	00%	40%
CINTIA MEDEIROS RAMOS	15%	30%
CLARICE DA SILVA	15%	30%
CLAUDEMIR DE JESUS VENTURA	25%	50%
CLAUDIO CORREA DE LORENA	25%	50%

CLECI DE ABREU	15%	30%
CLEMAIZA FERREIRA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	15%	30%
CLEUSA MARIA VESOLLI CZARNECKI	15%	30%
CRISTIANE GALVÃO DOS SANTOS	25%	40%
CRISTINA CARDOSO DA ROSA	15%	30%
CRISTINA DE FATIMA ARRUDA SOUZA	25%	40%
DAIANE ALINE GROODERS	40%	50%
DANUZA DA SILVA PINHEIRO	15%	30%
DEBORA GAIO VARGAS	15%	70%
DIONISIA MARIA DOS SANTOS	15%	30%
DIVIANE BUENO DE SOUZA	15%	30%
DOMINGOS ANTONIO DE LARA	25%	50%
EDERSON RIBEIRO DA LUZ	60%	70%
EDUARDO GUIZONI DA SILVA	60%	70%
EDILSON CORDEIRO	50%	100%
ELAINE OLIVEIRA ARAUJO	15%	30%
ELEANDRA MAIA CARNEIRO	15%	30%
ELISABETH OLIVETTI LAVA	15%	30%
ELIZANGELA CHURTZ PONTES	15%	30%
ELIZANGELA DOS SANTOS ALVES	60%	70%
EMERSON RICARDO SOARES	50%	70%
ERONILDE ALVES DE PAULA	15%	30%
EVA DIAS SANTOS	15%	30%
FLAVIANE FATIMA CORDEIRO PINHEIRO	15%	30%
FRANCIELLE ROSA LEMES	15%	30%
FRANCISCO GILBERTO BOMFIM	60%	70%
GEOVANI FABER DE MOURA	25%	40%
GLECI SPILMANN	15%	30%
GRACIELE APARECIDA PEREIRA DE JESUS	15%	30%
GRACIELI CAMARGO	15%	30%
HEDINARA AMARAL DE MORAES	15%	30%
HELENA MATHIAS DOS SANTOS	15%	30%
IMILENE DE FÁTIMA CEZARIO	15%	30%
INES DOS SANTOS E SILVA	15%	30%
IVANETE DUARTE	15%	30%
JACYARA APARECIDA DA SILVA LINS	00%	40%
JANDIRA PEDROSO DE SOUZA	00%	30%
JANETE DOS SANTOS DIAS ALMEIDA	15%	30%
JANETE PEDROSO COTOSKI	15%	30%
JESSICA DAIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	15%	30%
JHON LENON SILVA SANTOS	25%	75%
JOCEMARA APARECIDA LODY RUGENSKI	15%	30%
JOCENI DE LOURDES RAMOS	15%	30%
JOCIELE CAMARGO DA CRUZ	15%	30%
JORGE DOS SANTOS SIQUEIRA	25%	50%
JOSE RAMOS	25%	50%
JOSETTI TEREZINHA CARNEIRO	15%	30%
JULIANA TORQUATO GUERINO	15%	30%
JULIO CESAR FERREIRA DA ROSA	60%	70%
KAUAN KURCESZKI	00%	30%
KAUANA THAINA DE PAULA	15%	30%
LAURO OSNI BUENO DOS SANTOS	60%	70%
LEANDRO RODRIGUES	60%	70%
LETICIA LOPES VAZ	15%	30%
LEOZIR DOS SANTOS	25%	50%
LIDIACIRA PRATES	15%	30%
LILIAN APARECIDA GONCALVES MARQUES DE OLIVEIRA	15%	30%
LINDACIR DE LOURDES	00%	30%

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 37 / 055

LORAI DE LOURDES DOS SANTOS BORGES	15%	30%
LORECI APARECIDA HONORATO DA SILVA	15%	30%
LORINEI ANGELO DE AGUIAR AMORIM	50%	60%
LUCIANA BATISTA IZAIAIS	15%	30%
LUCIANE APARECIDA DOS ANJOS SILVA	15%	30%
LUCIANO DE JESUS LOPES	60%	70%
MAISA APARECIDA CORDEIRO	15%	30%
MARA ADRIANE PFEIFER SLOBODA DAMARATT	15%	30%
MARCILENE BRAGA	15%	30%
MARCIO ANTONIO NISZCZAK	00%	25%
MARCO ANTONIO DE CASTRO GUEDES	15%	40%
MARIA DIOMAR GUEDES EMMEL	15%	30%
MARIA IZABEL MORAES	15%	30%
MARIA JULIANA LISBOA	15%	30%
MARIA PRISCILA SANTOS SALES	15%	30%
MARIA ZENIRA DOS SANTOS	15%	30%
MARIELI DEUFRAZIO FONSECA	15%	30%
MARIELI SOUZA SANTOS	15%	30%
MARILDA DOS SANTOS TIBES	15%	30%
MARIZA APARECIDA TOMAZ	25%	40%
MARLI DE FATIMA DA SILVA BERNARDINO	15%	30%
MARLI TERESINHA PEREIRA DE MORAES	15%	30%
MICHELI CANDIDO	15%	30%
MUNIQUE BORELLA DE SOUSA DE OLIVEIRA	25%	40%
NEUZA CONSOLADORA MEZZOMO DE CASTRO	15%	30%
OLGA PEREIRA TIGRE	15%	30%
OSVALDO SIDINEI SANTIN	15%	30%
PATRICIA DE MELLO BUENO	15%	30%
PATRICIA GUBERT MACIEL	25%	50%
PATRICIA MIKOSZ	15%	30%
PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	15%	30%
PATRICIA TEIXEIRA	50%	80%
PEDRO DEUFRAZIO	15%	40%
POLEANE FABIULA DE OLIVEIRA	15%	30%
RAQUEL DO NASCIMENTO GLIR	15%	30%
RODINEI VAZ	15%	40%
ROSA MARIA DE MOURA ESCHEMBACH	15%	30%
ROSANE APARECIDA VAZ DOS SANTOS	15%	30%
ROSANGELA DE FREITAS BRANDT	15%	30%
ROSELEY DE GOIS SANTOS	15%	30%
ROSELI DE ARAUJO	15%	30%
ROSY MURBACH DA SILVA	15%	30%
ROZEANE APARECIDA DOS SANTOS	50%	75%
SABRINA APARECIDA DE PAULA SANTOS	15%	30%
SANTINA APARECIDA BRAZ DA CRUZ	15%	30%
SEBASTIANA DOS SANTOS	15%	30%
SILMARA APARECIDA DA LUZ	15%	30%
SILVANA GAUZA DE ABREU	25%	40%
SIMONE MARQUES MORENO	15%	30%
SIMONE NORBERTO NASCIMENTO	00%	30%
SIRLENE FATIMA SOARES	15%	30%
SOELI DE FATIMA DE OLIVEIRA	15%	30%
SUELEN APARECIDA LEMES	15%	30%
SUELI CAMARA MARQUES	15%	30%
SUELIM MACHADO	15%	30%
TEREZA TARABAICA	15%	30%
TEREZINHA APARECIDA LIMA DIAS	00%	30%
TEREZINHA DE JESUS ANHAIA	00%	30%
TEREZINHA DIAS DE CAMPOS ZELINSKI	15%	30%

THIAGO MIKILITA	50%	75%
VANDERLI MENDES FRAGOSO	00%	40%
VERA FABRICIO DAS NEVES	15%	30%
WANDERLEY DIAS GUIMARÃES	60%	70%
WELLINTON RAFAEL TAQUES	00%	40%
ZENI DE FATIMA FERREIRA	15%	30%
ZILDA GUBERT RODRIGUES	15%	30%

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 20 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod470096

Decreto nº 4.626

Súmula: “Dispõe sobre a adesão do Município de Palmas a Ata de Registro de Preços nº 29/2026, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP”

O Prefeito do município de Palmas/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei; resolve:

DECRETAR

Art. 1º – O Município de Palmas, Estado do Paraná, adere à Ata de Registro de Preços nº 29/2026, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, para a futura e a eventual aquisição de contratação de serviços técnicos especializados de regularização fundiária, mediante utilização de software adequado a integrar, virtualizar, agilizar, registrar e gerenciar todo o processo de regularização de núcleos urbanos informais consolidados, de forma a viabilizar sua incorporação ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes, conforme autorização formal do órgão gerenciador e aceite/anuência do fornecedor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, em 20 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod470075

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 38 / 055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Marcelo Aguilár		Solicitação do servidor nº: 08	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretária de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: São José do Rio Preto UF: SP	
Data da saída: 20/08/2026	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 20/08/2026	Hora do retorno: 16:00 horas
Natureza da diária:			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95			
☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16			
☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: ☒ Sim ☐ Não	
Objetivo da viagem: Transporte de pontos para realizar vistoria e elaboração.		Veículo: Van	
		Placa: TAV 4445	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

☒ Sim ☐ Não

Há prestação de conta pendente: ☐ Sim ☒ Não

Mylena Della Silva
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Marcelo Aguilár
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

☒ Deferido
☐ Indeferido

RONIMAR ELEANORO
SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANORO
SARTOR:86605178904
Data: 2026.08.20 14:01:52 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Edemilson R. Ozelame		Solicitação do servidor nº: 16	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretária de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Cascavel UF: PR	
Data da saída: 20/08/2026	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 20/08/2026	Hora do retorno: 17:30 horas
Natureza da diária:			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95			
☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16			
☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: ☒ Sim ☐ Não	
Objetivo da viagem: Transporte de pontos para realização e consulta em centros especializados.		Veículo: Virtus	
		Placa: 2521	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

☒ Sim ☐ Não

Há prestação de conta pendente: ☐ Sim ☒ Não

Mylena Della Silva
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Edemilson R. Ozelame
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

☒ Deferido
☐ Indeferido

RONIMAR ELEANORO
SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANORO
SARTOR:86605178904
Data: 2026.08.20 14:02:41 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 39 / 055

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Eliane Kovalski		Solicitação do servidor nº: 07	
Nº de Diárias: 02		Cargo/Função: Técnica de Enfermagem	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita		UF: PR	Destino da viagem: Dois Vizinhos
Data da saída: 20/08/2026	Hora da saída: 08:00	Data do retorno: 20/08/2026	Hora do retorno: 16:00

Natureza da diária:

() Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90

() Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95

() Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16

(X) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50

Tipo de Transporte: Aérea () Terrestre (X)

Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Dois Vizinhos PR, acompanhante dos pacientes para Colonoscopia e Endoscopia.

Veículo: Van

Placa: TAV 4H45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

(X) Sim () Não

Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não

Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Eliane Kovalski
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANORO
SARTOR86605178904

Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANORO
SARTOR86605178904
Dados: 2026.08.20 14:53:41 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Eder Arend		Solicitação do servidor nº: 03	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita		UF: PR	Destino da viagem: Dois Vizinhos
Data da saída: 19/08/2026	Hora da saída: 10:00	Data do retorno: 19/08/2026	Hora do retorno: 19:30

Natureza da diária:

() Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90

() Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95

() Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16

(X) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50

Tipo de Transporte: Aérea () Terrestre (X)

Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para acompanhamento de médico alta com placa de placa.

Veículo: Virtus
Placa: 2366

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

(X) Sim () Não

Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não

Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Eder Arend
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 40 / 055

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Eder Arend		Solicitação do servidor nº: 40	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF:	RG:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Cascavel	UF: PR
Data da saída: 18/08/2026	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 18/08/2026	Hora do retorno: 18:00 horas
Natureza da diária:			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95			
☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16			
☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: ☒ Sim ☐ Não	
Objetivo da viagem: Transporte de rodutivos para consulta e tratamento especializado.		Veículo: Virtus	
		Placa: 2366	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:	
☒ Sim	☐ Não
Há prestação de conta pendente: ☐ Sim ☒ Não	
Responsável: Mayara Della Libera	

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE	
Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.	
Assinatura do Servidor/Carimbo: Eder Arend	

DESPACHO DO PREFEITO:	
☒ Deferido	☐ Indeferido
RONIMAR ELEANRO SARTOR:86605178904 Assinatura de forma digital por RONIMAR ELEANRO DEPARTAMENTO DE TI Data: 2026.08.20 14:07:25 -0300	

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Grasiela Cristina Giacobbo Nodari		Solicitação do servidor: 05	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Secretária de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF:	RG:	Chave Pix:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Francisco Beltrão	UF: PR
Data da saída: 21/08/2026	Hora da saída: 07:00 Horas	Data do retorno: 21/08/2026	Hora do retorno: 17:00 Horas
Natureza da diária:			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95			
☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16			
☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: ☐ Sim ☐ Não	
Objetivo da viagem: Reunião CIR – Comissão Intergestores Regional		Veículo: Virtus	
		Placa: 2122	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:	
☒ Sim	☐ Não
Há prestação de conta pendente: ☐ Sim ☒ Não	
Responsável: Mayara Della Libera	

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE	
Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.	
Assinatura do Servidor/Carimbo: Grasiela Cristina Giacobbo Nodari	

DESPACHO DO PRESIDENTE/COORDENADOR GERAL:	
☒ Deferido	☐ Indeferido
RONIMAR ELEANRO SARTOR:86605178904 Assinatura de forma digital por RONIMAR ELEANRO DEPARTAMENTO DE TI Data: 2026.08.20 14:07:25 -0300	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

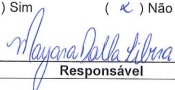
Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 41 / 055

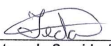
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): <u>Ieda Bertella</u>		Solicitação do servidor nº: <u>03</u>	
Nº de Diárias: <u>02</u>		Cargo/Função: <u>Assistente Social</u>	
CPF.: _____	RG.: _____		
Origem da viagem: <u>Pranchita</u>	UF: <u>PR</u>	Destino da viagem: <u>Curitiba</u>	UF: <u>PR</u>
Data da saída: <u>26/08/26</u>	Hora da saída: <u>08:00</u>	Data do retorno: <u>28/08/26</u>	Hora do retorno: <u>17:00</u>
Natureza da diária: ☒ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 ☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95 ☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16 ☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: (☒) Sim (☐) Não	
Objetivo da viagem: <u>Reunião Regional Região Sul CNAS</u>		Veículo: <u>ONIX Chevrolet</u>	
		Placa: <u>TAL6C05</u>	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: (☒) Sim (☐) Não Há prestação de conta pendente: (☐) Sim (☒) Não	
 Responsável	

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.


Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(☒) Deferido
(☐) Indeferido

RONIMAR ELEANRO SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANRO SARTOR:86605178904
Data: 2026.08.20 14:07:32 -03'00'

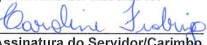
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): <u>CAROLINE FEDRIGO</u>		Solicitação do servidor nº: <u>02</u>	
Nº de Diárias: <u>02</u>		Cargo/Função: <u>Secretária de Assistência Social</u>	
CPF.: _____	RG.: _____		
Origem da viagem: <u>Pranchita</u>	UF: <u>PR</u>	Destino da viagem: <u>Curitiba</u>	UF: <u>PR</u>
Data da saída: <u>26/08/26</u>	Hora da saída: <u>08:00</u>	Data do retorno: <u>28/08/26</u>	Hora do retorno: <u>17:00</u>
Natureza da diária: ☒ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 ☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95 ☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16 ☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: (☒) Sim (☐) Não	
Objetivo da viagem: <u>Reunião Regional Região Sul CNAS</u>		Veículo: <u>ONIX Chevrolet</u>	
		Placa: <u>TAL6C05</u>	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: (☒) Sim (☐) Não Há prestação de conta pendente: (☐) Sim (☒) Não	
 Responsável	

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.


Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PRESIDENTE/COORDENADOR GERAL:

(☒) Deferido
(☐) Indeferido

RONIMAR ELEANRO SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANRO SARTOR:86605178904
Data: 2026.08.20 14:08:41 -03'00'

PORTARIA Nº 038/2026

Retifica o Art. 1º da Portaria nº 037/2026, de 14 de agosto de 2026.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 037/2026, de 14 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam designadas ELIANA APARECIDA SALVADORI CANOVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Enfermagem, e JOCELI FERNANDA FAQUINELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para representarem a Fundação Hospitalar da Fronteira na Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – CCIRAS, de âmbito municipal, a ser instituída pelo Município de Pranchita."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 037/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 141/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve
CONCEDER
à SALETE CARNIEL, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Ensino, 10 (dez) dias de férias, a partir de 21 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 12/01/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.
RONIMAR ELEANRO SARTOR
Prefeito

DECRETO Nº 89 de 07/07/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 1.184.467,76 (Um Milhão, Cento e Oitenta

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 42 / 055

e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos). O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1396/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Pranchita, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.184.467,76 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos). na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.005	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0002.2069	Devoluções/Restituições de Convênios e/ou Programas	
3.3.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
530	01063-Convênio 088-SEAB-PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA-C/C 29615-5	343.712,57
28.843.0002.2017	Amortização e encargos da dívida interna	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	443.712,57
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENV MUNICIPAL	
20.606.0011.2018	Atividades da Secretaria da Agricultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2032	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
1280	00101-Fundeb 60%	75.000,00
12.365.0006.2033	Manutenção dos CMEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
1410	00101-Fundeb 60%	136.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1450	00101-Fundeb 60%	24.000,00
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.723,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0007.2034	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1631	00006-Lei 1308/2023 Apoio Copacol	34.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1641	00006-Lei 1308/2023 Apoio Copacol	7.403,54
	SUBTOTAL	354.227,35
07	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2039	Agentes comunitários de saúde ACS e agentes de combate a endemias ACE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1840	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	5.000,00
10.301.0009.2043	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	
1940	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1994	00326-EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO-SAUDE PAP	22.200,00
1995	00327-EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO-SAUDE PAP	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
2030	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	

2085	00326-EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO-SAUDE PAP	27.908,70
2086	00327-EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO-SAUDE PAP	100.000,00
	SUBTOTAL	285.108,70
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2045	Manutenção dos Programas assistenciais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2692	00739-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º-I.N RFB nº 1131/2011	10.219,14
2693	00929-FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-CUSTEIO EMENDA INDIVIDUAL	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
2752	00912-CEDM/PR-GEST REDE PROT DEFESA DA MULHER	5.000,00
	SUBTOTAL	55.219,14
09	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
26.782.0013.1060	Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3203	00501-Receitas de Alienações de Ativos	36.200,00
	SUBTOTAL	36.200,00
	TOTAL	1.184.467,76

Art. 2º-Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.005	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0002.2016	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENV MUNICIPAL	
20.606.0011.2018	Atividades da Secretaria da Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
990	00101-Fundeb 60%	75.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1040	00101-Fundeb 60%	160.000,00
	SUBTOTAL	285.000,00
07	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2043	Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1900	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	430.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 43 / 055

00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.723,81
01063	Convênio 088–SEAB–PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA–C/C 29615-5	343.712,57
	TOTAL	371.436,38

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	RECEITA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO–SAUDE PAP FONTE 327	250.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES–PRINCIPAL	36.200,00
1.3.2.1.01.1.1.04.11.00.00.00	REND FUNDO DO IDOSO–IMPOSTO DE RENDA FTE 739	53,38
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	CEDM/PR–GEST REDE PROT DEFESA DA MULHER FTE 912	5.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	FNAS–PROTEÇÃO SOCIAL BASICA–CUSTEIO EMENDA INDIVIDUAL FTE 929	40.000,00
	TOTAL	331.253,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 07 de julho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod470077

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUALQUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA–CNPJ N° 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: ELO SERVICOS DE SAÚDE LTDA–CNPJ n° 47.826.214/0001-85.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: SERVIÇOS DE PLANTONISTAS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICO GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS, INTERNAMENTO, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS; SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM LAQUEADURA TUBARIA, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA OBSTETRÍCIA, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA.

ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 02/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 13.08.2026 até 12.02.2027.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 288.00,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Pranchita, 12 de agosto de 2026.

Horácio Antunes Barbosa Junior

Diretor Superintendente

Cod470074

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Inexigibilidade nº 03/2026

Pranchita, PR, 20 de Agosto de 2026.

Com fundamento o artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes no processo RATIFICO o Processo de Contratação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, para contratação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89, cujo objeto é 02 (Duas) Inscrições para participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Pranchita/PR, JUCEMAR GIARETTA E CLEOMAR FRANCESCONI PEDRO, no Curso COOPERAÇÃO ENTRE PODERES PARA UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTES – FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA DE ACORDO COM NOVAS EXIGÊNCIAS DO TCE, no período de 26, 27 e 28 de AGOSTO de 2026, na cidade de Curitiba-PR, na modalidade presencial, no valor total R\$ 4.000,00(Quatro Mil reais).

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

ADELAR GILVANI RADAELLI

Presidente

Cod470039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.522, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 128.000,00. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.171, de 19 de agosto de 2026, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0401.2004 Manutenção da Administração Geral
645 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R\$ 9.000,00
03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0401.2005 Manutenção da Contabilidade, Tesouraria e Tributação
885 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R\$ 6.000,00
04.000 Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Finanças
04.001 Departamento de Esportes
27.812.2701.2008 Manutenção do Esporte e Lazer
1365 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R\$ 2.000,00
05.000 Secretaria Municipal de Educação
05.001 Departamento de Educação e Ensino
12.361.1201.2014 Manutenção do Ensino Fundamental
2650 000 3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização R\$ 10.000,00
2652 104 3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização R\$ 20.000,00
06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
5045 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R\$ 70.000,00
08.000 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos
08.001 Departamento de Serviços Urbanos
15.451.1501.2036 Manutenção dos Serviços Públicos e Obras
6605 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R\$ 4.000,00
08.002 Departamento Rodoviário
26.782.2601.2040 Manutenção do Departamento Rodoviário
8165 000 3.3.90.46.00.00 Auxílio-alimentação R\$ 7.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Superávit Financeiro:

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 108.000,00

104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 20de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod470051

DECRETO Nº 3.523, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.132, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Deslocamento de Estudantes.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/1990 e considerando o o disposto nos arts. 4º, 5º, 8º, 9º e 11 da Lei Municipal nº 2.132, de 23 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização, a concessão, o cadastramento, a comprovação, o monitoramento e o processo administrativo do Programa Municipal de Apoio ao Deslocamento de Estudantes para o Ensino Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes, instituído pela Lei Municipal nº 2.132/2025.

Art. 2º O Programa observará os seguintes princípios:

I–legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e motivação das decisões;

II–igualdade de acesso e redução das desigualdades educacionais e sociais;

III–boa-fé, presunção relativa de veracidade das declarações e responsabilidade do declarante;

IV–razoabilidade, proporcionalidade e adequação dos meios de comprovação e fiscalização;

V–simplificação administrativa e vedação de exigências redundantes ou excessivas;

VI–contraditório, ampla defesa e individualização das consequências administrativas;

VII–proteção de dados pessoais, segurança da informação e limitação da coleta ao necessário;

VIII–transparência dos critérios e preservação da continuidade acadêmica, quando juridicamente possível.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I–residência efetiva em São João/PR: o local em que o estudante mantém vida pessoal ou familiar de modo real, estável ou alternado, conservando vínculo habitacional atual com o Município;

II–domicílio: a residência estabelecida com ânimo definitivo, admitindo-se, quando a pessoa viver alternadamente em mais de uma residência, qualquer delas como domicílio,

nos termos dos arts. 70 e 71 do Código Civil;

III–deslocamento regular: a viagem efetivamente realizada entre São João/PR e o município da instituição para aulas, estágio obrigatório, práticas ou outras atividades acadêmicas presenciais;

IV–deslocamento não diário: a rotina diária parcial, semanal ou concentrada, inclusive quando o estudante viaje no início da semana e retorne ao final dela;

V–permanência temporária: a estadia acessória no município de estudo, decorrente da rotina acadêmica, sem mudança definitiva da residência efetiva em São João/PR;

VI–frequência regular: o atendimento ao mínimo estabelecido pela instituição e pelo curso para a manutenção da matrícula ou aprovação;

VII–recadastramento: a renovação semestral obrigatória dos dados, documentos e compromissos do beneficiário;

VIII–monitoramento: a verificação posterior, por amostragem, análise de risco, denúncia ou indício concreto, do cumprimento das condições legais;

IX–gestor do Programa: a Secretaria Municipal de Assistência Social ou a autoridade formalmente designada para decidir as matérias previstas na Lei e neste Decreto.

Art. 4º A Lei Municipal nº 2.132/2025 não exige deslocamento diário, razão pela qual a regularidade será avaliada pelo conjunto formado pela residência efetiva, matrícula, frequência, rotina real de viagens e utilização do benefício para o deslocamento acadêmico. Parágrafo único. À ausência de ida e retorno no mesmo dia não caracteriza, isoladamente, irregularidade, não autoriza redução proporcional do valor mensal e não afasta a obrigação de demonstrar deslocamentos regulares.

Art. 5º A execução normativa do Programa observará a seguinte distribuição:

I–este Decreto estabelecerá as regras gerais, permanentes e uniformes;

II–o edital disciplinará cada período de inscrições e cadastramento, sem criar requisito material incompatível com a Lei ou com este Decreto;

III–resolução, portaria ou ato semestral da Secretaria poderá aprovar formulários, datas de pagamento, rotinas internas, calendário de contrapartidas e orientações operacionais. Parágrafo único. O edital ou ato complementar não poderá restringir o benefício exclusivamente a deslocamentos diários, estabelecer documento único de prova ou dispensar o devido processo administrativo.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES, DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

Art. 6º O Programa poderá ser executado mediante repasse financeiro direto ao estudante ou oferta de transporte público gratuito, conforme decisão do Poder Executivo, estudo técnico e disponibilidade orçamentária.

§ 1º O estudo para definição ou alteração da modalidade considerará economicidade, segurança, demanda, rotas, horários, continuidade acadêmica e capacidade administrativa.

§ 2º A modalidade poderá ser definida por semestre e divulgada antes do início das inscrições, ressalvadas situações supervenientes devidamente motivadas.

Art. 7º Não haverá cumulação do auxílio financeiro com transporte público municipal gratuito quando a rota oferecida atender, de forma compatível, a instituição e o turno do estudante.

Parágrafo único. A simples existência de rota para o mesmo município não afasta o auxílio quando horários, campus, turno ou condições objetivas demonstrarem que o transporte ofertado não atende ao deslocamento acadêmico.

Art. 8º O auxílio financeiro constitui apoio mensal de valor fixo ao deslocamento e não reembolso integral das despesas, não gerando direito adquirido à modalidade, ao valor ou à continuidade fora das condições legais, do cadastramento e da disponibilidade orçamentária.

Art. 9º O valor mensal observará a distância rodoviária entre São João/PR e o município da instituição:

I–até 45 km, inclusive: R\$ 260,00;

II–acima de 45 km e até 120 km, inclusive: R\$ 520,00;

III–acima de 120 km, quando excepcionalmente autorizado pelo gestor: R\$ 580,00.

§ 1º Para resolver a sobreposição literal das faixas no marco exato de 45 km, este será incluído na primeira faixa.

§ 2º A distância será aferida entre a sede de São João/PR e o município da instituição, pela rota regular de menor percurso razoável, em fonte cartográfica ou rodoviária idônea adotada uniformemente pela Administração.

§ 3º Campus localizado em município diferente da sede administrativa da instituição será considerado pelo município em que as atividades acadêmicas presenciais efetivamente ocorrerem.

Art. 10. O auxílio será pago em 11 (onze) parcelas anuais, observadas as datas definidas em ato próprio expedido semestralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O ingresso posterior à abertura anual produzirá efeitos financeiros a partir da competência subsequente ao deferimento final, sem retroatividade, salvo expressa previsão legal ou decisão administrativa fundamentada e juridicamente admitida.

§ 2º O pagamento será efetuado em conta bancária ou chave PIX de titularidade do estudante, admitida conta de terceiro somente em situação excepcional, justificada e autorizada.

§ 3º Os valores poderão ser reajustados ou revistos anualmente por decreto, mediante estudo técnico e disponibilidade orçamentária, conforme a Lei Municipal nº 2.132/2025.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E DAS EXCEÇÕES

Art. 11. São requisitos cumulativos para ingresso e permanência no Programa:

I–residir no Município de São João/PR e comprovar domicílio efetivo;

II–estar matriculado em primeira graduação presencial ou curso técnico presencial de nível médio, reconhecido pelo Ministério da Educação, em instituição sediada em outro município;

III–estudar em instituição localizada a até 120 km, ressalvada a autorização excepcional;
IV–comprovar matrícula e frequência mínima semestral;
V–firmar Termo de Compromisso a cada semestre;
VI–não possuir curso superior concluído ou curso técnico equivalente concluído, ressalvada exceção justificada;
VII–respeitar o limite máximo de 5 (cinco) anos de utilização, contínuos ou intercalados;
VIII–utilizar regularmente o benefício exclusivamente para o deslocamento acadêmico;
IX–realizar o recadastramento e comunicar alterações relevantes;
X–cumprir a contrapartida social, salvo isenção deferida.

Art. 12. Curso oficialmente classificado como presencial continuará elegível quando possuir componentes remotos previstos em sua organização pedagógica, desde que mantenha atividades presenciais que demandem deslocamento.

Parágrafo único. Não será elegível o curso integralmente a distância nem período em que não exista atividade presencial capaz de justificar deslocamento, ressalvadas atividades acadêmicas presenciais obrigatórias comprovadas.

Art. 13. O limite de 5 (cinco) anos será apurado pela soma dos semestres em que houver pagamento ou utilização efetiva do transporte municipal, contínuos ou intercalados.

Parágrafo único. Período sem pagamento, decorrente de suspensão, trancamento ou interrupção formal, não será computado, salvo se houver utilização comprovada do benefício.

Art. 14. A autorização para instituição localizada acima de 120 km será excepcional, não automática, e dependerá:

I–de requerimento específico do estudante;

II–de disponibilidade orçamentária;

III–de parecer da Comissão e decisão motivada do gestor;

IV–da comprovação de pelo menos uma circunstância objetiva prevista no § 1º.

§ 1º Poderão fundamentar a excepcionalidade:

I–inexistência, em até 120 km, do mesmo curso ou formação equivalente em condições compatíveis;

II–continuidade de curso já iniciado, quando a transferência causar perda acadêmica relevante;

III–bolsa integral, habilitação singular, internato, estágio ou condição acadêmica que torne inviável ou desproporcional a opção por instituição mais próxima;

IV–outra circunstância extraordinária, documentalmente comprovada e compatível com os objetivos da Lei.

§ 2º Preferência pessoal pela instituição, desacompanhada de circunstância objetiva, não fundamentará a exceção.

Art. 15. O estudante que possua curso superior concluído ou curso técnico equivalente concluído poderá requerer exceção individual, mediante justificativa e documentação.

§ 1º Na análise poderão ser considerados:

I–formação estrangeira ainda não revalidada ou sem reconhecimento oficial válido no Brasil;

II–impedimento superveniente comprovado que inviabilize o exercício da formação anterior;

III–vulnerabilidade socioeconômica associada à necessidade demonstrada de requalificação para inserção ou reinserção profissional;

IV–outra situação excepcional compatível com os objetivos sociais da Lei Municipal nº 2.132/2025.

§ 2º Curso técnico anterior não equivalente ao atual deverá ser informado, mas não constituirá, isoladamente, impedimento.

§ 3º A exceção não gera direito automático e deverá ser decidida de forma motivada, uniforme e compatível com a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA RESIDÊNCIA E DO DOMICÍLIO

Art. 16. A comprovação de residência e domicílio avaliará a realidade habitacional do estudante e não se limitará à titularidade de conta de consumo.

§ 1º A manutenção de endereço de familiar, sem residência real ou vínculo habitacional atual, não satisfaz o requisito.

§ 2º A mudança definitiva para outro município deverá ser comunicada e produzirá cessação prospectiva do benefício.

Art. 17. A permanência temporária no município da instituição, inclusive durante os dias úteis, não exclui automaticamente a residência efetiva em São João/PR, desde que o estudante:

I–declare o endereço temporário e o motivo da permanência;

II–demonstre vínculo residencial efetivo com São João/PR;

III–realize deslocamentos regulares de ida e retorno compatíveis com a organização do curso;

IV–não tenha transferido de modo definitivo sua vida pessoal e habitacional para outro município.

Art. 18. A residência será comprovada preferencialmente por documento emitido nos 90 (noventa) dias anteriores ao requerimento, admitindo-se, isoladamente ou em conjunto:

I–conta de energia elétrica, água, esgoto, internet, telefonia fixa ou serviço residencial;

II–contrato vigente de locação, sublocação, comodato, financiamento ou documento habitacional;

III–correspondência bancária, fatura, cadastro municipal ou documento de órgão público com nome e endereço;

IV–documento rural, cadastro de produtor, arrendamento, comodato rural, nota fiscal de produtor ou cadastro do imóvel acompanhado de elemento que demonstre residência real;

V–declaração do próprio interessado, sob as penas da Lei Federal nº 7.115/1983;

VI–outro documento idôneo capaz de demonstrar vínculo atual com o endereço declarado.

Art. 19. Quando o comprovante estiver em nome de pai, mãe, cônjuge, companheiro,

parente ou terceiro, será aceita declaração do titular do endereço, acompanhada do comprovante e de documento que permita identificá-lo.

Parágrafo único. Não será exigido reconhecimento de firma, podendo a assinatura ser conferida com documento de identidade ou realizada perante o servidor.

Art. 20. Na área rural ou quando não houver conta, contrato ou correspondência em nome do estudante, a Comissão considerará a declaração de residência, os cadastros públicos disponíveis e o conjunto de elementos do caso.

Art. 21. Visita domiciliar, entrevista, consulta a cadastros ou pedido de documentação adicional somente serão realizados quando necessários e proporcionais, diante de divergência objetiva, insuficiência documental, amostragem ou indício concreto, com registro da diligência.

Parágrafo único. Não será exigido relatório socioassistencial ou visita domiciliar de todos os candidatos como condição ordinária de acesso.

Art. 22. Para estudantes com 16 (dezesesseis) anos ou mais, poderá ser solicitada informação sobre a existência de inscrição eleitoral e o município do domicílio eleitoral, exclusivamente como elemento cadastral complementar.

§ 1º A Administração priorizará declaração simples ou consulta oficial e não exigirá a apresentação física do título de eleitor, observada a Lei Federal nº 13.726/2018.

§ 2º A inexistência de inscrição eleitoral para estudantes de 16 e 17 anos não constitui impedimento, por ser facultativo o alistamento nessa faixa etária.

§ 3º O domicílio eleitoral não substitui a residência efetiva e sua ausência ou divergência isolada não produzirá indeferimento automático.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E DO RECADASTRAMENTO

Art. 23. A Secretaria publicará edital para cada período de inscrição ou recadastramento, contendo, no mínimo:

I–modalidade de execução do Programa no período;

II–cronograma, locais, horários e canais de atendimento;

III–relação de documentos e formulários;

IV–prazos de diligência, resultado e recurso;

V–datas de pagamento ou referência ao ato semestral próprio;

VI–dotação, número estimado de beneficiários ou regra de classificação, quando necessário;

VII–calendário e meios de comprovação da contrapartida.

Art. 24. O pedido poderá ser apresentado pelo estudante, pelo responsável legal se menor de 18 anos ou por procurador, mediante instrumento particular ou público, sem exigência de reconhecimento de firma.

Parágrafo único. O recebimento será comprovado por protocolo contendo número, data, hora e relação dos documentos, sem que o protocolo represente deferimento.

Art. 25. Para a inscrição inicial serão solicitados, conforme formulários do edital:

I–identificação e CPF;

II–comprovação de residência e domicílio;

III–matrícula atual, curso, campus, modalidade, turno e período;

IV–horário, calendário ou documento equivalente das atividades presenciais, quando disponível;

V–declaração da rotina real de deslocamento;

VI–Termo de Compromisso semestral;

VII–declaração de não conclusão de curso ou requerimento de exceção;

VIII–dados bancários ou PIX do estudante;

IX–escolha da contrapartida ou requerimento de isenção;

X–documentos socioeconômicos somente quando necessários à prioridade, classificação ou isenção.

Art. 26. No recadastramento semestral, o beneficiário apresentará:

I–matrícula atualizada;

II–frequência ou histórico do semestre anterior, quando já emitido;

III–confirmação ou alteração de endereço, curso, instituição, turno, modalidade e rotina de viagens;

IV–novo Termo de Compromisso;

V–comprovação da contrapartida anterior ou pedido de isenção;

VI–documentos de deslocamento somente se selecionado para monitoramento ou diligência fundada.

§ 1º Quando a instituição ainda não puder emitir a frequência, será aceita matrícula acompanhada de justificativa, com prazo posterior para apresentação do documento.

§ 2º O recadastramento não será automático e deverá ocorrer dentro do prazo do edital, ressalvada força maior ou impossibilidade não imputável ao estudante, devidamente justificada.

Art. 27. No primeiro ingresso, quando ainda não houver frequência apurada, a matrícula e a demonstração das atividades presenciais serão suficientes, sem prejuízo da comprovação posterior.

Art. 28. Ausência de documento sanável, erro formal, cópia ilegível ou informação incompleta não causará indeferimento automático.

§ 1º O interessado será notificado para complementar ou esclarecer no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A complementação poderá provar condição existente na data-limite, corrigir forma, atualizar documento ou esclarecer divergência, mas não criar requisito material inexistente.

§ 3º Não atendida a diligência, a decisão indicará o motivo objetivo e os elementos considerados.

Art. 29. O beneficiário comunicará à Secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, mudança de endereço, curso, instituição, turno, modalidade, rotina de deslocamento, conta bancária, trancamento, desistência ou conclusão.

Parágrafo único. A comunicação espontânea e tempestiva será considerada na análise

dos efeitos e não caracterizará, por si só, infração.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA, DA FREQUÊNCIA E DO DESLOCAMENTO

Art. 30. A matrícula e a frequência serão comprovadas por documento oficial físico ou eletrônico verificável, observado o método de controle adotado pela instituição.

§ 1º Será regular a frequência igual ou superior ao mínimo exigido pela instituição ou pelo curso.

§ 2º Estágio obrigatório, práticas, internato, atividades de campo ou calendário concentrado serão considerados quando alterarem a rotina ordinária.

Art. 31. O estudante declarará endereço de origem, instituição, campus, curso, dias presenciais, frequência de viagens, meio de transporte, dias usuais de ida e retorno, eventual permanência temporária e estimativa de despesas.

Art. 32. Serão admitidas rotinas diárias, em determinados dias da semana, semanais ou decorrentes de calendário concentrado, desde que compatíveis com o curso e efetivamente realizadas.

Parágrafo único. O estudante que viaje no início da semana e retorne ao final dela não estará irregular apenas por não realizar deslocamento diário.

Art. 33. A comprovação do deslocamento, quando exigida, poderá utilizar um ou mais dos seguintes meios:

I–bilhetes, recibos, passagens ou declaração de empresa transportadora;

II–declaração de motorista, associação, grupo de transporte ou responsável por carona compartilhada;

III–comprovantes de combustível, pedágio, estacionamento ou transporte por aplicativo, quando coerentes;

IV–registros de acesso ao campus, biblioteca, laboratório ou ambiente acadêmico;

V–horário, frequência, estágio, prática, declaração institucional ou calendário acadêmico;

VI–outros documentos proporcionais e idôneos que indiquem a realização do deslocamento.

Art. 34. Não será exigido documento único universal, prova individual de todas as viagens ou quantidade fixa de comprovantes para todos os beneficiários.

Parágrafo único. A análise considerará o conjunto, a coerência temporal, a realidade do curso, a forma de transporte e a possibilidade concreta de obtenção da prova.

Art. 35. Não serão adotados como exigência ordinária rastreamento contínuo por GPS, histórico integral de localização, fotografias diárias, compartilhamento permanente de localização ou outra medida invasiva desproporcional.

Art. 36. A frequência acadêmica comprova participação no curso, mas não substitui, isoladamente, a residência efetiva nem a rotina de deslocamento; da mesma forma, a ausência de comprovante específico de uma viagem não comprova, sozinha, uso indevido.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO E DA LISTA DE ESPERA

Art. 37. Todos os requerentes que preencham os requisitos serão habilitados, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 38. Se a dotação for insuficiente, a concessão observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I–menor renda familiar mensal por pessoa;

II–inscrição atualizada no CadÚnico e recebimento de programa oficial de transferência de renda;

III–maior distância entre São João/PR e a instituição;

IV–maior tempo restante para conclusão do curso, quando comprovável;

V–sorteio público como critério final de desempate, com ata e divulgação prévia.

§ 1º A renda por pessoa corresponderá à soma dos rendimentos mensais brutos do grupo familiar residente no domicílio, dividida pelo número de integrantes, excluídos valores desconsiderados por lei.

§ 2º A ordem de protocolo servirá à organização do atendimento e não substituirá a classificação socioeconômica.

Art. 39. Os habilitados não contemplados formarão lista de espera válida para o semestre e serão convocados conforme a ordem de classificação e a disponibilidade superveniente.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Art. 40. A cada semestre, o beneficiário escolherá uma das seguintes modalidades:

I–1 (uma) doação de sangue ao hemonúcleo regional responsável pelo atendimento de São João;

II–entrega de 25 kg (vinte e cinco quilogramas) de ração para cães ou gatos à Associação–SOS Animais ou entidade equivalente reconhecida pelo Município;

III–4 (quatro) horas de serviço comunitário em campanha, programa ou evento de interesse público municipal, previamente definido ou aprovado pela Secretaria.

Art. 41. A escolha será registrada na inscrição ou no recadastramento e o cumprimento ocorrerá no prazo do edital ou do calendário semestral.

§ 1º Na inscrição inicial, o estudante escolherá a modalidade a cumprir no semestre, sem necessidade de comprovar obrigação anterior inexistente.

§ 2º No recadastramento, será comprovada a contrapartida do período anterior, admitida regularização em prazo razoável antes da instauração de procedimento sancionador.

Art. 42. A doação de sangue será comprovada por declaração ou documento do serviço responsável, sem registro de informação clínica desnecessária.

Art. 43. A entrega de ração será comprovada por recibo oficial contendo quantidade, data, identificação do estudante e destinação.

Art. 44. O serviço comunitário será previamente autorizado, acompanhado e certificado pela unidade responsável, não gerará vínculo laboral e observará idade, saúde, segurança e compatibilidade de horários.

Art. 45. A isenção da contrapartida dependerá, cumulativamente, de:

I–inscrição atualizada no CadÚnico;

II–recebimento de programa oficial de transferência de renda;

III–impossibilidade comprovada de cumprir as modalidades legalmente disponíveis;

IV–requerimento e decisão individual motivada.

§ 1º A impossibilidade de doar sangue não gera isenção automática se houver condição de cumprir outra modalidade.

§ 2º A análise não exigirá exposição de diagnóstico além do estritamente necessário.

Art. 46. O descumprimento ou a falsidade relacionada à contrapartida será apurado em procedimento administrativo e poderá resultar no desligamento e na contribuição compensatória de 5 (cinco) UFGs ao FIA, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO, DA ANÁLISE E DOS RECURSOS

Art. 47. A análise será realizada por Comissão designada por portaria, com no mínimo 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes.

§ 1º A composição deverá assegurar participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, quando juridicamente cabível, de área técnica ou conselho relacionado ao Programa.

§ 2º Membro com interesse pessoal, vínculo familiar ou outra hipótese de impedimento ou suspeição deverá declarar-se impedido, com convocação do suplente.

Art. 48. Compete à Comissão:

I–receber, organizar, sanear e analisar documentos;

II–realizar diligências necessárias e proporcionais;

III–emitir parecer sobre exceções, classificação e monitoramento;

IV–elaborar resultados preliminar e final;

V–reconsiderar decisões ou instruir recursos;

VI–registrar em ata critérios, ocorrências e decisões.

Art. 49. O resultado preliminar indicará pedidos deferidos, indeferidos, pendentes de decisão excepcional e, quando houver, classificação e lista de espera.

Parágrafo único. A publicação utilizará número de protocolo ou nome com CPF parcialmente ocultado e não divulgará endereço, renda, dados bancários, saúde ou documentos pessoais.

Art. 50. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme edital.

§ 1º O recurso poderá juntar documento destinado a esclarecer situação existente na data do pedido.

§ 2º A Comissão poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso à autoridade definida no edital ou no ato de designação, que decidirá motivadamente.

§ 3º O resultado final será divulgado pelos mesmos meios do resultado preliminar.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. A Secretaria realizará monitoramento semestral e poderá selecionar beneficiários por amostragem, análise de risco, divergência documental, denúncia ou indício concreto.

Parágrafo único. A seleção para monitoramento não constitui presunção de irregularidade.

Art. 52. O monitoramento poderá confrontar endereço, matrícula, frequência, calendário, rotina declarada, documentos de deslocamento, pagamento, contrapartida e informações oficiais, respeitados necessidade e finalidade.

Art. 53. Denúncia identificada ou anônima será registrada e submetida a verificação preliminar.

§ 1º A denúncia, isoladamente, não comprova irregularidade e não autoriza cancelamento automático.

§ 2º Denúncia manifestamente genérica, sem elemento verificável, poderá ser arquivada mediante registro fundamentado.

Art. 54. A diligência especificará o fato a esclarecer, os documentos possíveis e prazo razoável, admitindo meios alternativos quando o estudante demonstrar dificuldade concreta de obter a prova inicialmente indicada.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SANÇÕES

Art. 55. Identificado indício de infração, será instaurado processo administrativo com descrição dos fatos, documentos e possíveis consequências.

Art. 56. O estudante será notificado para apresentar defesa e provas no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. A notificação será escrita e poderá ser entregue pessoalmente ou encaminhada por meio eletrônico que permita comprovar o conteúdo e a ciência.

Art. 57. A Comissão emitirá relatório e a autoridade competente decidirá motivadamente, indicando fatos, provas, fundamento legal, sanção e eventual valor a restituir.

Art. 58. A suspensão cautelar de pagamento somente poderá ocorrer excepcionalmente, por decisão motivada, quando a continuidade representar risco concreto de pagamento indevido, sem antecipar a sanção final.

Art. 59. Nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 2.132/2025, poderão ser aplicadas:

I–advertência escrita;

II–suspensão do benefício no semestre seguinte;

III–restituição dos valores recebidos sem utilização comprovada;

IV–desligamento e impedimento de reingresso por 2 (dois) anos letivos, nas hipóteses legais;

V–contribuição compensatória de 5 (cinco) UFGs ao FIA, quando cabível;

VI–encaminhamento para responsabilização civil, administrativa ou penal, quando houver elementos.

Art. 60. A sanção observará natureza da conduta, gravidade, dolo ou culpa, reincidência, extensão do dano, colaboração do estudante e proporcionalidade.

Parágrafo único. Falha documental sanável ou ausência isolada de comprovante não será equiparada automaticamente a fraude.

Art. 61. A restituição será individualizada por competência e montante, limitada às

parcelas comprovadamente indevidas ou sem destinação demonstrada após o processo administrativo.

Parágrafo único. Não haverá cobrança integral automática quando a apuração demonstrar irregularidade apenas parcial.

Art. 62. Trancamento, desistência, conclusão ou perda superveniente de requisito produzirá cessação prospectiva, e a devolução de parcelas anteriores dependerá de prova de recebimento ou utilização indevida.

Art. 63. Caberá recurso administrativo da decisão sancionadora no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade hierarquicamente superior indicada no ato de instauração.

Parágrafo único. O recurso terá efeito suspensivo quanto à cobrança e ao impedimento de reingresso, salvo decisão cautelar especificamente motivada.

CAPÍTULO XII

DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA TRANSPARÊNCIA E DA GOVERNANÇA

Art. 64. Os dados pessoais serão tratados para executar o Programa, verificar requisitos, realizar pagamentos, monitorar, prestar contas e cumprir obrigações legais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 65. Serão coletados apenas dados adequados, pertinentes e necessários, vedada a solicitação de informação sem finalidade demonstrada.

Parágrafo único. Dados de saúde, localização, renda e domicílio eleitoral terão acesso restrito e não integrarão listas públicas.

Art. 66. O acesso aos processos será restrito aos agentes autorizados, e a guarda observará a tabela de temporalidade, as normas de arquivo, controle interno e proteção de dados.

Art. 67. A Secretaria elaborará relatório semestral contendo beneficiários, critérios utilizados, valores pagos, rotas autorizadas e informações de fiscalização, com proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. Informações destinadas à transparência serão divulgadas de forma agregada ou com ocultação dos dados não necessários à prestação de contas.

Art. 68. A Secretaria manterá formulários padronizados de inscrição, cadastramento, residência, rotina de deslocamento, contrapartida, recurso, atualização cadastral e diligência.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 69. Os beneficiários já cadastrados deverão realizar cadastramento no prazo do edital, apresentando os documentos atualizados e recebendo oportunidade de sanar pendências.

Art. 70. Processos, denúncias ou revisões iniciados antes deste Decreto serão reavaliados à luz da Lei Municipal nº 2.132/2025, do devido processo e das regras procedimentais mais favoráveis ao saneamento e à defesa.

Parágrafo único. Não haverá desligamento baseado exclusivamente no fato de o estudante não viajar diariamente, inclusive quando viaje no início da semana e retorne ao final dela.

Art. 71. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante manifestação técnica e, quando necessário, consulta à Procuradoria Jurídica, vedada a criação de requisito material incompatível com a Lei.

Art. 72. A Secretaria poderá editar normas complementares estritamente operacionais para execução deste Decreto.

Art. 73. Integram este Decreto os Anexos I e II.

Art. 74. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 20 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRIZ EXEMPLIFICATIVA DE COMPROVAÇÃO

Os meios são alternativos e não exaustivos; a análise deve considerar o conjunto e a realidade do caso.

Objeto	Meios ordinários	Meios complementares
Residência em São João	Conta residencial; contrato; documento público; declaração de residência.	Declaração do titular; declaração de vizinhos.
Matrícula e modalidade	Declaração oficial de matrícula com curso, campus, turno e modalidade.	Consulta à instituição; nota de matrícula.
Frequência	Declaração ou histórico oficial do semestre anterior.	Registro institucional; atestado; prática ou calendário.
Rotina de deslocamento	Declaração do estudante e horário acadêmico.	Passagens, comprovante de residência, mapa de trânsito e outros idôneos.
Permanência temporária	Declaração do endereço temporário, motivo e dias usuais de ida e retorno.	Documentos do curso e elementos do vínculo residencial em São João.
Domicílio eleitoral	Informação declarada ou consulta oficial.	e-Título ou certidão de registro eleitoral.
Contrapartida	Declaração do hemonúcleo; recibo de ração; certificado de serviço.	Requerimento e documentos de assentimento.

REGRA DE INTERPRETAÇÃO: A ausência de um documento específico não autoriza o indeferimento quando outro meio idôneo puder demonstrar o mesmo fato. A Administração deverá evitar prova redundante e registrar a motivação das diligências.

ANEXO II

FLUXO ADMINISTRATIVO PADRÃO

Aplicável às inscrições, cadastramentos, monitoramentos e processos sancionadores.

Etapas	Providência	Garantia mínima
1. Protocolo	Receber requerimento e relacionar documentos.	Orientação clara; sem exigências desnecessárias.
2. Análise inicial	Verificar requisitos, documentos e possíveis divergências.	Análise do conjunto, sem prejuízo de diligências.
3. Saneamento	Solicitar documento ou esclarecimento possível.	Prazo mínimo de 5 dias úteis.
4. Resultado preliminar	Indicar deferimento, indeferimento, exceção ou classificação.	Motivação objetiva e proteção de dados pessoais.
5. Recurso de seleção	Reconsiderar ou encaminhar à autoridade competente.	Prazo mínimo de 3 dias úteis.

6. Recadastramento	Atualizar matrícula, frequência, endereço, rotina e contrapartida.	Oportunidade de regularização.
7. Monitoramento	Selecionar por amostragem, risco, denúncia ou indicio.	Proporcionalidade e meios alternativos.
8. Apuração	Instaurar processo quando houver indicio consistente.	Defesa mínima de 10 dias úteis.
9. Decisão sancionadora	Examinar fatos, provas, sanção e restituição.	Individualização e proporcionalidade.
10. Recurso sancionador	Encaminhar à autoridade superior.	Prazo mínimo de 5 dias úteis.

Art. 8º O auxílio financeiro constitui apoio mensal de valor fixo ao deslocamento e não reembolso integral das despesas, não gerando direito adquirido à modalidade, ao valor ou à continuidade fora das condições legais, do cadastramento e da disponibilidade orçamentária.

Art. 9º O valor mensal observará a distância rodoviária entre São João/PR e o município da instituição:

I—até 45 km, inclusive: R\$ 260,00;

II—acima de 45 km e até 120 km, inclusive: R\$ 520,00;

III—acima de 120 km, quando excepcionalmente autorizado pelo gestor: R\$ 580,00.

§ 1º Para resolver a sobreposição literal das faixas no marco exato de 45 km, este será incluído na primeira faixa.

§ 2º A distância será aferida entre a sede de São João/PR e o município da instituição, pela rota regular de menor percurso razoável, em fonte cartográfica ou rodoviária idônea adotada uniformemente pela Administração.

§ 3º Campus localizado em município diferente da sede administrativa da instituição será considerado pelo município em que as atividades acadêmicas presenciais efetivamente ocorrerem.

Art. 10. O auxílio será pago em 11 (onze) parcelas anuais, observadas as datas definidas em ato próprio expedido semestralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O ingresso posterior à abertura anual produzirá efeitos financeiros a partir da competência subsequente ao deferimento final, sem retroatividade, salvo expressa previsão legal ou decisão administrativa fundamentada e juridicamente admitida.

§ 2º O pagamento será efetuado em conta bancária ou chave PIX de titularidade do estudante, admitida conta de terceiro somente em situação excepcional, justificada e autorizada.

§ 3º Os valores poderão ser reajustados ou revistos anualmente por decreto, mediante estudo técnico e disponibilidade orçamentária, conforme a Lei Municipal nº 2.132/2025.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E DAS EXCEÇÕES

Art. 11. São requisitos cumulativos para ingresso e permanência no Programa:

I—residir no Município de São João/PR e comprovar domicílio efetivo;

II—estar matriculado em primeira graduação presencial ou curso técnico presencial de nível médio, reconhecido pelo Ministério da Educação, em instituição sediada em outro município;

III—estudar em instituição localizada em até 120 km, ressalvada a autorização excepcional;

IV—comprovar matrícula e frequência mínima semestral;

V—firmar Termo de Compromisso a cada semestre;

VI—não possuir curso superior concluído ou curso técnico equivalente concluído, ressalvada exceção justificada;

VII—respeitar o limite máximo de 5 (cinco) anos de utilização, contínuos ou intercalados;

VIII—utilizar regularmente o benefício exclusivamente para o deslocamento acadêmico;

IX—realizar o cadastramento e comunicar alterações relevantes;

X—cumprir a contrapartida social, salvo isenção deferida.

Art. 12. Curso oficialmente classificado como presencial continuará elegível quando possuir componentes remotos previstos em sua organização pedagógica, desde que mantenha atividades presenciais que demandem deslocamento.

Parágrafo único. Não será elegível o curso integralmente a distância nem período em que não exista atividade presencial capaz de justificar deslocamento, ressalvadas atividades acadêmicas presenciais obrigatórias comprovadas.

Art. 13. O limite de 5 (cinco) anos será apurado pela soma dos semestres em que houver pagamento ou utilização efetiva do transporte municipal, contínuos ou intercalados.

Parágrafo único. Período sem pagamento, decorrente de suspensão, trancamento ou interrupção formal, não será computado, salvo se houver utilização comprovada de transporte municipal.

Art. 14. A autorização para instituição localizada acima de 120 km será excepcional, não automática, e dependerá:

I—de requerimento específico do estudante;

II—de disponibilidade orçamentária;

III—de parecer da Comissão e decisão motivada do gestor;

IV—da comprovação de pelo menos uma circunstância objetiva e prevalente.

§ 1º Poderão fundamentar a excepcionalidade:

I—inexistência, em até 120 km, do mesmo curso ou formação equivalente em condições compatíveis;

II—continuidade de curso já iniciado, quando a transferência causar perda acadêmica relevante;

III—bolsa integral, habilitação singular, internato, estágio ou condição acadêmica que torne inviável ou desproporcional a opção por instituição mais próxima;

IV—outra circunstância extraordinária, documentalmente comprovada e compatível com os objetivos da Lei.

Art. 15. O estudante que possua curso superior concluído ou curso técnico equivalente concluído poderá requerer exceção individual, mediante justificativa e documentação.

§ 1º Na análise poderão ser considerados:

I—formação estrangeira ainda não revalidada ou sem reconhecimento oficial válido no Brasil;

Brasil;	Termo semestral.
II – impedimento superveniente comprovado que inviabilize o exercício da formação anterior;	Relatório de diligência.
III – vulnerabilidade socioeconômica associada à necessidade demonstrada de requalificação para inserção ou reinserção profissional;	Decisão fundamentada.
IV – outra situação excepcional compatível com os objetivos sociais da Lei Municipal nº 2.132/2025.	Decisão final e ciência.

§ 2º Curso técnico anterior não equivalente ao atual deverá ser informado, mas não constituirá, isoladamente, impedimento.

§ 3º A exceção não gera direito automático e deverá ser decidida de forma motivada, uniforme e compatível com a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV DA RESIDÊNCIA E DO DOMICÍLIO

Art. 16. A comprovação de residência e domicílio avaliará a realidade habitacional do estudante e não se limitará à titularidade de conta de consumo.

§ 1º A manutenção de endereço de familiar, sem residência real ou vínculo habitacional atual, não satisfaz o requisito.

§ 2º A mudança definitiva para outro município deverá ser comunicada e produzirá cessação prospectiva do benefício.

Art. 17. A permanência temporária no município da instituição, inclusive durante os dias úteis, não exclui automaticamente a residência efetiva em São João/PR, desde que o estudante:

I – declare o endereço temporário e o motivo da permanência;

II – demonstre vínculo residencial efetivo com São João/PR;

III – realize deslocamentos regulares de ida e retorno compatíveis com a organização do curso;

IV – não tenha transferido de modo definitivo sua vida pessoal e habitacional para outro município.

Art. 18. A residência será comprovada preferencialmente por documento emitido nos 90 (noventa) dias anteriores ao requerimento, admitindo-se, isoladamente ou em conjunto:

I – conta de energia elétrica, água, esgoto, internet, telefonia fixa ou serviço residencial;

II – contrato vigente de locação, sublocação, comodato, financiamento ou documento habitacional;

III – correspondência bancária, fatura, cadastro municipal ou documento de órgão público com nome e endereço;

IV – documento rural, cadastro de produtor, arrendamento, comodato rural, nota fiscal de produtor ou cadastro do imóvel acompanhado de elemento que demonstre residência real;

V – declaração do próprio interessado, sob as penas da Lei Federal nº 7.115/1983;

VI – outro documento idôneo capaz de demonstrar vínculo atual com o endereço declarado.

Art. 19. Quando o comprovante estiver em nome de pai, mãe, cônjuge, companheiro, parente ou terceiro, será aceita declaração do titular do endereço, acompanhada do comprovante e de documento que permita identificá-lo.

Parágrafo único. Não será exigido reconhecimento de firma, podendo a assinatura ser conferida com documento de identidade ou realizada perante o servidor.

Art. 20. Na área rural ou quando não houver conta, contrato ou correspondência em nome do estudante, a Comissão considerará a declaração de residência, os cadastros públicos disponíveis e o conjunto de elementos do caso.

Art. 21. Visita domiciliar, entrevista, consulta a cadastros ou pedido de documentação adicional somente serão realizados quando necessários e proporcionais, diante de divergência objetiva, insuficiência documental, amostragem ou indício concreto, com registro da diligência.

Parágrafo único. Não será exigido relatório socioassistencial ou visita domiciliar de todos os candidatos como condição ordinária de acesso.

Art. 22. Para estudantes com 16 (dezesseis) anos ou mais, poderá ser solicitada informação sobre a existência de inscrição eleitoral e o município do domicílio eleitoral, exclusivamente como elemento cadastral complementar.

§ 1º A Administração priorizará declaração simples ou consulta oficial e não exigirá a apresentação física do título de eleitor, observada a Lei Federal nº 13.726/2018.

§ 2º A inexistência de inscrição eleitoral para estudantes de 16 e 17 anos não constitui impedimento por ser facultativo o alistamento nessa faixa etária.

§ 3º O domicílio eleitoral não substitui a residência efetiva e sua ausência ou divergência isolada não produzirá indeferimento automático.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E DO RECADASTRAMENTO

Art. 23. A Secretaria publicará edital para cada período de inscrição ou recadastramento, contendo, no mínimo:

I – modalidade de execução do Programa no período;

II – cronograma, locais, horários e canais de atendimento;

III – relação de documentos e formulários;

IV – prazos de diligência, resultado e recurso;

V – datas de pagamento ou referência ao ato semestral próprio;

VI – dotação, número estimado de beneficiários ou regra de classificação, quando necessário;

VII – calendário e meios de comprovação da contrapartida.

Art. 24. O pedido poderá ser apresentado pelo estudante, pelo responsável legal se menor de 18 anos ou por procurador, mediante instrumento particular ou público, sem exigência de reconhecimento de firma.

Parágrafo único. O recebimento será comprovado por protocolo contendo número, data, hora e relação dos documentos, sem que o protocolo represente deferimento.

Art. 25. Para a inscrição inicial serão solicitados, conforme formulários do edital:

I – identificação e CPF;

II – comprovação de residência e domicílio;

III – matrícula atual, curso, campus, modalidade, turno e período;

IV – horário, calendário ou documento equivalente das atividades presenciais, quando disponível;

V – declaração da rotina real de deslocamento;

VI – Termo de Compromisso semestral;

VII – declaração de não conclusão de curso ou requerimento de exceção;

VIII – dados bancários ou PIX do estudante;

IX – escolha da contrapartida ou requerimento de isenção;

X – documentos socioeconômicos somente quando necessários à prioridade, classificação ou isenção.

Art. 26. No recadastramento semestral, o beneficiário apresentará:

I – matrícula atualizada;

II – frequência ou histórico do semestre anterior, quando já emitido;

III – confirmação ou alteração de endereço, curso, instituição, turno, modalidade e rotina de viagens;

IV – novo Termo de Compromisso;

V – comprovação da contrapartida anterior ou pedido de isenção;

VI – comprovação de deslocamento somente se selecionado para monitoramento ou diligência fundada.

§ 1º Quando a instituição ainda não puder emitir a frequência, será aceita matrícula acompanhada de justificativa, com prazo posterior para apresentação do documento.

§ 2º O recadastramento não será automático e deverá ocorrer dentro do prazo do edital, ressalvada força maior ou impossibilidade não imputável ao estudante, devidamente justificada.

Art. 27. No primeiro ingresso, quando ainda não houver frequência apurada, a matrícula e a demonstração das atividades presenciais serão suficientes, sem prejuízo da comprovação posterior.

Art. 28. Ausência de documento sanável, erro formal, cópia ilegível ou informação incompleta não causará indeferimento automático.

§ 1º O interessado será notificado para complementar ou esclarecer no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A complementação poderá provar condição existente na data-limite, corrigir forma, atualizar documento ou esclarecer divergência, mas não criar requisito material inexistente.

§ 3º Não atendida a diligência, a decisão indicará o motivo objetivo e os elementos considerados.

Art. 29. O beneficiário comunicará à Secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, mudança de endereço, curso, instituição, turno, modalidade, rotina de deslocamento, conta bancária, trancamento, desistência ou conclusão.

Parágrafo único. A comunicação espontânea e tempestiva será considerada na análise dos efeitos e não caracterizará, por si só, infração.

CAPÍTULO VI

DA MATRÍCULA, DA FREQUÊNCIA E DO DESLOCAMENTO

Art. 30. A matrícula e a frequência serão comprovadas por documento oficial físico ou eletrônico verificável, observado o método de controle adotado pela instituição.

§ 1º Será regular a frequência igual ou superior ao mínimo exigido pela instituição ou pelo curso.

§ 2º Estágio obrigatório, práticas, internato, atividades de campo ou calendário concentrado serão considerados quando alterarem a rotina ordinária.

Art. 31. O estudante declarará endereço de origem, instituição, campus, curso, dias presenciais, frequência de viagens, meio de transporte, dias usuais de ida e retorno, eventual permanência temporária e estimativa de despesas.

Art. 32. Serão admitidas rotinas diárias, em determinados dias da semana, semanais ou decorrentes de calendário concentrado, desde que compatíveis com o curso e efetivamente realizadas.

Parágrafo único. O estudante que viaje no início da semana e retorne ao final dela não estará irregular apenas por não realizar deslocamento diário.

Art. 33. A comprovação do deslocamento, quando exigida, poderá utilizar um ou mais dos seguintes meios:

I – bilhetes, recibos, passagens ou declaração de empresa transportadora;

II – declaração de motorista, associação, grupo de transporte ou responsável por carona compartilhada;

III – comprovantes de combustível, pedágio, estacionamento ou transporte por aplicativo, quando coerentes;

IV – registros de acesso ao campus, biblioteca, laboratório ou ambiente acadêmico;

V – horário, frequência, estágio, prática, declaração institucional ou calendário acadêmico;

VI – outros documentos proporcionais e idôneos que indiquem a realização do deslocamento.

Art. 34. Não será exigido documento único universal, prova individual de todas as viagens ou quantidade fixa de comprovantes para todos os beneficiários.

Parágrafo único. A análise considerará o conjunto, a coerência temporal, a realidade do curso, a forma de transporte e a possibilidade concreta de obtenção da prova.

Art. 35. Não serão adotados como exigência ordinária rastreamento contínuo por GPS, histórico integral de localização, fotografias diárias, compartilhamento permanente de localização ou outra medida invasiva desproporcional.

Art. 36. A frequência acadêmica comprova participação no curso, mas não substitui, isoladamente, a residência efetiva nem a rotina de deslocamento; da mesma forma, a ausência de comprovante específico de uma viagem não comprova, sozinha, uso indevido.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO E DA LISTA DE ESPERA

Art. 37. Todos os requerentes que preencham os requisitos serão habilitados, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 38. Se a dotação for insuficiente, a concessão observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I–menor renda familiar mensal por pessoa;

II–inscrição atualizada no CadÚnico e recebimento de programa oficial de transferência de renda;

III–maior distância entre São João/PR e a instituição;

IV–maior tempo restante para conclusão do curso, quando comprovável;

V–sorteio público como critério final de desempate, com ata e divulgação prévia.

§ 1º A renda por pessoa corresponderá à soma dos rendimentos mensais brutos do grupo familiar residente no domicílio, dividida pelo número de integrantes, excluídos valores desconsiderados por lei.

§ 2º A ordem de protocolo servirá à organização do atendimento e não substituirá a classificação socioeconômica.

Art. 39. Os habilitados não contemplados formarão lista de espera válida para o semestre e serão convocados conforme a ordem de classificação e a disponibilidade superveniente.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

art. 40. A cada semestre, o beneficiário escolherá uma das seguintes modalidades:

I–1 (uma) doação de sangue ao hemonúcleo regional responsável pelo atendimento de São João;

II–entrega de 25 kg (vinte e cinco quilogramas) de ração para cães ou gatos à Associação–SOS Animais ou entidade equivalente reconhecida pelo Município;

III–4 (quatro) horas de serviço comunitário em campanha, programa ou evento de interesse público municipal, previamente definido ou aprovado pela Secretaria.

Art. 41. A escolha será registrada na inscrição ou no cadastramento e o cumprimento ocorrerá no prazo do edital ou do calendário semestral.

§ 1º Na inscrição inicial, o estudante escolherá a modalidade a cumprir no semestre, sem necessidade de comprovar obrigação anterior inexistente.

§ 2º No cadastramento, será comprovada a contrapartida do período anterior, admitida regularização em prazo razoável antes da instauração de procedimento sancionador.

Art. 42. A doação de sangue será comprovada por declaração ou documento do serviço responsável, sem registro de informação clínica desnecessária.

Art. 43. A entrega de ração será comprovada por recibo oficial contendo quantidade, data, identificação do estudante e destinação.

Art. 44. O serviço comunitário será previamente autorizado, acompanhado e certificado pela unidade responsável, não gerará vínculo laboral e observará idade, saúde, segurança e compatibilidade de horários.

Art. 45. A isenção da contrapartida dependerá, cumulativamente, de:

I–inscrição atualizada no CadÚnico;

II–recebimento de programa oficial de transferência de renda;

III–impossibilidade comprovada de cumprir as modalidades legalmente disponíveis;

IV–requerimento e decisão individual motivada.

§ 1º A impossibilidade de doar sangue não gera isenção automática se houver condição de cumprir outra modalidade.

§ 2º A análise não exigirá exposição de diagnóstico além do estritamente necessário.

Art. 46. O descumprimento ou a falsidade relacionada à contrapartida será apurado em procedimento administrativo e poderá resultar no desligamento e na contribuição compensatória de 5 (cinco) UFGs ao FIA, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO, DA ANÁLISE E DOS RECURSOS

Art. 47. A análise será realizada por Comissão designada por portaria, com no mínimo 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes.

§ 1º A composição deverá assegurar participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, quando juridicamente cabível, de área técnica ou conselho relacionado ao Programa.

§ 2º Membro com interesse pessoal, vínculo familiar ou outra hipótese de impedimento ou suspeição deverá declarar-se impedido, com convocação do suplente.

Art. 48. Compete à Comissão:

I–receber, organizar, sanear e analisar documentos;

II–realizar diligências necessárias e proporcionais;

III–emitir parecer sobre exceções, classificação e monitoramento;

IV–elaborar resultados preliminar e final;

V–reconsiderar decisões ou instruir recursos;

VI–registrar em ata critérios, ocorrências e decisões.

Art. 49. O resultado preliminar indicará pedidos deferidos, indeferidos, pendentes de decisão excepcional e, quando houver, classificação e lista de espera.

Parágrafo único. A publicação utilizará número de protocolo ou nome com CPF parcialmente ocultado e não divulgará endereço, renda, dados bancários, saúde ou documentos pessoais.

Art. 50. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme edital.

§ 1º O recurso poderá juntar documento destinado a esclarecer situação existente na data do pedido.

§ 2º A Comissão poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso à autoridade definida no edital ou no ato de designação, que decidirá motivadamente.

§ 3º O resultado final será divulgado pelos mesmos meios do resultado preliminar.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. A Secretaria realizará monitoramento semestral e poderá selecionar beneficiários

por amostragem, análise de risco, divergência documental, denúncia ou indício concreto.

Parágrafo único. A seleção para monitoramento não constitui presunção de irregularidade.

Art. 52. O monitoramento poderá confrontar endereço, matrícula, frequência, calendário, rotina declarada, documentos de deslocamento, pagamento, contrapartida e informações oficiais, respeitados necessidade e finalidade.

Art. 53. Denúncia identificada ou anônima será registrada e submetida a verificação preliminar.

§ 1º A denúncia, isoladamente, não comprova irregularidade e não autoriza cancelamento automático.

§ 2º Denúncia manifestamente genérica, sem elemento verificável, poderá ser arquivada mediante registro fundamentado.

Art. 54. A diligência especificará o fato a esclarecer, os documentos possíveis e prazo razoável, admitindo meios alternativos quando o estudante demonstrar dificuldade concreta de obter a prova inicialmente indicada.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SANÇÕES

Art. 55. Identificado indício de infração, será instaurado processo administrativo com descrição dos fatos, documentos e possíveis consequências.

Art. 56. O estudante será notificado para apresentar defesa e provas no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. A notificação será escrita e poderá ser entregue pessoalmente ou encaminhada por meio eletrônico que permita comprovar o conteúdo e a ciência.

Art. 57. A Comissão emitirá relatório e a autoridade competente decidirá motivadamente, indicando fatos, provas, fundamento legal, sanção e eventual valor a restituir.

Art. 58. A suspensão cautelar de pagamento somente poderá ocorrer excepcionalmente, por decisão motivada, quando a continuidade representar risco concreto de pagamento indevido, sem antecipar a sanção final.

Art. 59. Nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 2.132/2025, poderão ser aplicadas:

I–advertência escrita;

II–suspensão do benefício no semestre seguinte;

III–restituição dos valores recebidos sem utilização comprovada;

IV–desligamento e impedimento de reingresso por 2 (dois) anos letivos, nas hipóteses legais;

V–contribuição compensatória de 5 (cinco) UFGs ao FIA, quando cabível;

VI–encaminhamento para responsabilização civil, administrativa ou penal, quando houver elementos.

Art. 60. A sanção observará natureza da conduta, gravidade, dolo ou culpa, reincidência, extensão do dano, colaboração do estudante e proporcionalidade.

Parágrafo único. Falha documental sanável ou ausência isolada de comprovante não será equiparada automaticamente a fraude.

Art. 61. A restituição será individualizada por competência e montante, limitada às parcelas comprovadamente indevidas ou sem destinação demonstrada após o processo administrativo.

Parágrafo único. Não haverá cobrança integral automática quando a apuração demonstrar irregularidade apenas parcial.

Art. 62. Trancamento, desistência, conclusão ou perda superveniente de requisito produzirá cessação prospectiva, e a devolução de parcelas anteriores dependerá de prova de recebimento ou utilização indevida.

Art. 63. Caberá recurso administrativo da decisão sancionadora no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade hierarquicamente superior indicada no ato de instauração.

Parágrafo único. O recurso terá efeito suspensivo quanto à cobrança e ao impedimento de reingresso, salvo decisão cautelar especificamente motivada.

CAPÍTULO XII

DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA TRANSPARÊNCIA E DA GOVERNANÇA

Art. 64. Os dados pessoais serão tratados para executar o Programa, verificar requisitos, realizar pagamentos, monitorar, prestar contas e cumprir obrigações legais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 65. Serão coletados apenas dados adequados, pertinentes e necessários, vedada a solicitação de informação sem finalidade demonstrada.

Parágrafo único. Dados de saúde, localização, renda e domicílio eleitoral terão acesso restrito e não integrarão listas públicas.

Art. 66. O acesso aos processos será restrito aos agentes autorizados, e a guarda observará a tabela de temporalidade, as normas de arquivo, controle interno e proteção de dados.

Art. 67. A Secretaria elaborará relatório semestral contendo beneficiários, critérios utilizados, valores pagos, rotas autorizadas e informações de fiscalização, com proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. Informações destinadas à transparência serão divulgadas de forma agregada ou com ocultação dos dados não necessários à prestação de contas.

Art. 68. A Secretaria manterá formulários padronizados de inscrição, cadastramento, residência, rotina de deslocamento, contrapartida, recurso, atualização cadastral e diligência.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 69. Os beneficiários já cadastrados deverão realizar cadastramento no prazo do edital, apresentando os documentos atualizados e recebendo oportunidade de sanar pendências.

Art. 70. Processos, denúncias ou revisões iniciados antes deste Decreto serão reavaliados à luz da Lei Municipal nº 2.132/2025, do devido processo e das regras procedimentais mais favoráveis ao saneamento e à defesa.

Parágrafo único. Não haverá desligamento baseado exclusivamente no fato de o

estudante não viajar diariamente, inclusive quando viaje no início da semana e retorne ao final dela.

Art. 71. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante manifestação técnica e, quando necessário, consulta à Procuradoria Jurídica, vedada a criação de requisito material incompatível com a Lei.

Art. 72. A Secretaria poderá editar normas complementares estritamente operacionais para execução deste Decreto.

Art. 73. Integram este Decreto os Anexos I e II.

Art. 74. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 20 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal
ANEXO I

MATRIZ EXEMPLIFICATIVA DE COMPROVAÇÃO

Os meios são alternativos e não exaustivos; a análise deve considerar o conjunto e a realidade do caso.

Objeto	Meios ordinários	Meios complementares	Observação
Residência em São João	Conta residencial; contrato; documento público; declaração de residência.	Declaração do titular; documento rural; cadastro municipal; entrevista ou visita justificada.	Não exigir conta em nome próprio nem visita universal.
Matrícula e modalidade	Declaração oficial de matrícula com curso, campus, turno e modalidade.	Consulta à instituição; portal acadêmico verificável.	Componentes remotos não afastam curso oficialmente presencial.
Frequência	Declaração ou histórico oficial do semestre anterior.	Registro institucional, estágio, prática ou calendário.	No primeiro ingresso, admitir apresentação posterior.
Rotina de deslocamento	Declaração do estudante e horário acadêmico.	Passagens, combustível, pedágio, motorista, transportadora, acesso ao campus e outros idôneos.	Não exigir prova de todas as viagens.
Permanência temporária	Declaração do endereço temporário, motivo e dias usuais de ida e retorno.	Documentos do curso e elementos do vínculo residencial em São João.	Viagem semanal não é irregular por si só.
Domicílio eleitoral	Informação declarada ou consulta oficial.	e-Título ou certidão, se voluntariamente apresentada.	Elemento complementar, sem indeferimento automático.
Contrapartida	Declaração do hemonúcleo; recibo de razão; certificado de serviço.	Requerimento e documentos da isenção.	Serviço comunitário: 4 horas por semestre.

REGRA DE INTERPRETAÇÃO: A ausência de um documento específico não autoriza o indeferimento quando outro meio idôneo puder demonstrar o mesmo fato. A Administração deverá evitar prova redundante e registrar a motivação das diligências.

ANEXO II
FLUXO ADMINISTRATIVO PADRÃO
Aplicável às inscrições, recadastramentos, monitoramentos e processos sancionadores.

Etapas	Providência	Garantia mínima	Registro
1. Protocolo	Receber requerimento e relacionar documentos.	Orientação clara; sem exigência de firma reconhecida.	Número, data, hora e atendente.
2. Análise inicial	Verificar requisitos, documentos e possíveis divergências.	Análise do conjunto, sem presunção de fraude.	Checklist e manifestação da Comissão.
3. Saneamento	Solicitar documento ou esclarecimento possível.	Prazo mínimo de 5 dias úteis.	Notificação e resposta.
4. Resultado preliminar	Indicar deferimento, indeferimento, exceção ou classificação.	Motivação objetiva e proteção dos dados.	Lista pública e processo individual.
5. Recurso de seleção	Reconsiderar ou encaminhar à autoridade competente.	Prazo mínimo de 3 dias úteis.	Decisão motivada.
6. Recadastramento	Atualizar matrícula, frequência, endereço, rotina e contrapartida.	Oportunidade de regularização.	Termo semestral.
7. Monitoramento	Selecionar por amostragem, risco, denúncia ou indicio.	Proporcionalidade e meios alternativos.	Relatório de diligência.
8. Apuração	Instaurar processo quando houver indicio consistente.	Defesa mínima de 10 dias úteis.	Portaria ou despacho de instauração.
9. Decisão sancionadora	Examinar fatos, provas, sanção e restituição.	Individualização e proporcionalidade.	Decisão fundamentada.
10. Recurso sancionador	Encaminhar à autoridade superior.	Prazo mínimo de 5 dias úteis.	Decisão final e ciência.

Cod470094

EDITAL Nº 102/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Edital de Abertura nº 001, de 29/04/2025,
TORNA PÚBLICO a retificação do Edital nº 101/2026 de convocação de candidato(a) para assumir vaga no concurso público do município de São João, sendo:
Onde se lê:
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: ENFERMEIRO
AFRODESCENDENTE

Nome	Classificação
Camila Giovanna Infantino Barreto	4º

Leia-se:
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
CARGO: ENFERMEIRO
AFRODESCENDENTE

Nome	Classificação
Camila Giovanna Infantino Barreto	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod470042

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2026.
A Prefeitura Municipal de São João, PR, torna público que realizará, às 09h horas do dia 08 de setembro do ano de 2026, na plataforma www.compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Várias Ruas na Sede do Município
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 55.800,32 m²
Prazo de Execução: 270 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São João e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
São João/PR, 20 de agosto de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla
Agente de Contratação–Portaria 7.429/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
Processo Administrativo nº 459/2026
O Município de São João/PR – UASG nº 987871 torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão audiovisual ao vivo (live streaming), por meio do YouTube e/ou redes sociais, das partidas finais do Campeonato Municipal de Futsal 2026, compreendendo a disputa de 3º e 4º lugar e a disputa de 1º e 2º lugar, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR.
Fornecedor: 59.791.477 THIAGO JOSE MAREK SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 59.791.477/0001-85.
Valor máximo da contratação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Critério de julgamento: Menor preço global.

O aviso e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município ou junto ao Setor de Licitações e Contratos.
São João/PR, 20 de agosto de 2026.
Joni Zanella Ferreira Prefeito Municipal
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA Nº 90.006/2026
NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2026
O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo referente ao Concorrência nº 90.006/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução da reforma da cobertura do Paço Municipal do Município de São João/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências previstas no Edital, Termo de Referência, Projetos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais anexos do processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital retificado e seus anexos. A reabertura decorre da retificação do edital referente a erro material nas datas do arquivo do Edital.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2026, às 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2026, às 08h59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2026, às 09h00min
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES: 04/09/2026, às 09h00min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal / Compras.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações.
São João/PR, 20 de agosto de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla
Agente de Contratação – Portaria 7.429/2026
Contrato 203/2026
Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 68.016.281 VANICE DE LIMA

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3680

Página 52 / 055

ARAUJO – CNPJ nº 68.016.281/0001-04. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos), conforme condições, especificações e quantitativos estimados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 067/2026, o Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº 004/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Tabela de Valores/Itens. Valor: R\$ 13,98/hora. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 18 de agosto de 2026.

Contrato 204/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 68.183.597 GILDAMAR BALBINO MATIOLO – CNPJ nº 68.183.597/0001-90. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos), conforme condições, especificações e quantitativos estimados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 067/2026, o Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº 004/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Tabela de Valores/Itens. Valor: R\$ 13,98/hora. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 18 de agosto de 2026.

Termo Aditivo nº 161/2026 – Contrato nº 355/2025 Contratante: Município de São João. Contratada: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – CNPJ nº 21.027.555/0001-05. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 355/2025, por mais 12 (doze) meses de acordo com o artigo 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 056/2025. Data da assinatura: 18 de agosto de 2026

Cod470081

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 280/2026

Data 20/08/2026

Súmula. Nomeia MATEUS RODRIGUES DE LARA para o cargo efetivo de MOTORISTA. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º–Fica nomeado MATEUS RODRIGUES DE LARA, inscrito no CPF sob nº 081.XXX.719-XX, para o cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 20 de agosto de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Cod470046

DECRETO Nº 281/2026

Data 20/08/2026

Súmula. Nomeia Sadi Carniel, para o cargo em comissão de Coordenador. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º–Fica nomeado Sadi Carniel, inscrito no CPF sob nº 371.XXX.599-XX, para o cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 20 de agosto de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod470070

DECRETO Nº 282/2026

Data 20/08/2026

Súmula. Homologa a conclusão do Processo Administrativo nº 02/2026, instaurado em face da empresa Esplendor Obras Ltda., e determina o arquivamento dos autos.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VERÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 02/2026, destinado à apuração de possível descumprimento de obrigação contratual relacionada à regularidade ambiental da empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA., contratada por meio da Concorrência Eletrônica nº 16/2026, para execução do objeto previsto no Contrato Administrativo nº 73/2026;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada acerca dos fatos objeto da apuração, tendo-lhe sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a emissão da Licença Ambiental Simplificada de Regularização – LASR nº 382477, em 07 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, que, após análise dos fatos, documentos e defesa apresentada, concluiu pela ausência de elementos suficientes para aplicação de penalidade administrativa à contratada;

CONSIDERANDO que não restaram comprovadas, no curso da instrução processual, conduta dolosa, fraude, falsidade documental ou má-fé por parte da empresa;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório, ampla defesa e interesse público que regem a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de decisão da autoridade competente quanto às conclusões apresentadas pela Comissão;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADA a conclusão apresentada pela Comissão responsável pelo Processo Administrativo nº 02/2026, instaurado em face da empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA., nos termos do Relatório Final apresentado nos autos.

Art. 2º Em razão da conclusão homologada, fica determinado o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 02/2026, sem aplicação de penalidade administrativa à empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA., diante da ausência de elementos suficientes que justifiquem a imposição de sanção.

Art. 3º O arquivamento de que trata o presente Decreto não afasta a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo nº 73/2026, a regularidade das licenças, autorizações ambientais e demais documentos exigidos pela legislação, pelo edital e pelo instrumento contratual.

Art. 4º Determina-se a fiscalização do Contrato Administrativo nº 73/2026 que mantenha o acompanhamento da regularidade ambiental relacionada à execução do objeto, comunicando imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa caracterizar descumprimento contratual ou legal.

Art. 5º Dê-se ciência deste Decreto à empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA., bem como à Comissão responsável pelo Processo Administrativo e ao fiscal do contrato, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Após as providências necessárias, proceda-se ao arquivamento definitivo dos autos, sem prejuízo do disposto no art. 4º deste Decreto e de eventual apuração de fatos novos que possam surgir durante a execução contratual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 20 de agosto de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod470072

Portaria nº 053/2026.

Data 20/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre lotação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º–Fica lotado o servidor MATEUS RODRIGUES DE LARA, inscrito no CPF sob nº 081.XXX.719-XX, ocupante do cargo Motorista, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 20 de agosto de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod470048

Portaria nº 054/2026.

Data 20/08/2026

Súmula. Designa servidores para atuar como gestor e fiscal de Convênio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, COM POSSE DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Rafael da Silva Teles, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Habitação, inscrito no CPF nº 050.017.459-85 como gestor e o Servidor Público Municipal Loivo Roque Ritter, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, inscrito no CPF nº 183.068.109-53 como fiscal do convênio com o Instituto Água e Terra–IAT referente Convênio do Programa Água no Campo, com a finalidade de perfuração de poços tubulares profundos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 20 de agosto de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod470050

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura de sonorização, iluminação, grupo gerador de energia, decoração e serviços de mestre de cerimônias, destinados à realização do XX Festival Índio Viry da Canção – Edição 2026, visando garantir a adequada infraestrutura e organização do evento.

Considerando a solicitação da Secretaria requisitante, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação para atendimento das demandas relacionadas à realização do XX Festival Índio Viry da Canção – Edição 2026;

Considerando a necessidade de contratação de estrutura adequada de sonorização, iluminação, grupo gerador de energia, decoração e serviços de mestre de cerimônias, indispensáveis à realização do evento com segurança, qualidade técnica, organização e adequado atendimento ao público;

Considerando que a contratação dos serviços é necessária para assegurar a infraestrutura técnica e operacional adequada às apresentações artísticas, solenidades e demais atividades previstas na programação do evento;

Considerando que foram recebidas 04 (quatro) propostas adicionais durante a instrução do procedimento, tendo sido identificada proposta com valor inferior ao apresentado pela empresa inicialmente selecionada;

Considerando, contudo, que a empresa responsável pela proposta de menor valor apresentou pedido formal de desistência, não mantendo, portanto, as condições necessárias para a contratação;

Considerando que, diante da desistência da empresa que apresentou a proposta de menor valor, a proposta apresentada pela empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.324.313/0001-02, no valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), mostrou-se adequada às necessidades da Administração Municipal e às condições estabelecidas para a contratação;

Considerando a justificativa de preços apresentada nos autos, demonstrando a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, bem como a análise das propostas obtidas durante a pesquisa de preços;

Considerando que a empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA apresentou a documentação necessária à sua habilitação e atende aos requisitos exigidos para a contratação;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução processual, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.324.313/0001-02, para a prestação de serviços de

locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura de sonorização, iluminação, grupo gerador de energia, decoração e serviços de mestre de cerimônias, destinados à realização do XX Festival Índio Viry da Canção – Edição 2026, visando garantir a adequada infraestrutura e organização do evento, no valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

DETERMINO, ainda:

A publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em atendimento às exigências legais;

A adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou documento equivalente;

A juntada aos autos do pedido de desistência apresentado pela empresa que ofertou a proposta de menor valor, para fins de registro e comprovação da regularidade da escolha da proposta subsequente;

A adoção das demais providências administrativas necessárias à execução da contratação, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação direta.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

Verê, 19 de agosto de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA

Prefeito Municipal de Verê em Exercício

Cod470032

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 129/2026–Dispensa nº 51/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura de sonorização, iluminação, grupo gerador de energia, decoração e serviços de mestre de cerimônias, destinados à realização do XX Festival Índio Viry da Canção–Edição 2026, visando garantir a adequada infraestrutura e organização.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2110	06.005.13.392.0007.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2112	06.005.13.392.0007.2038	1100	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod470084

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, por término de contrato.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO: TIAGO RUARO.

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 20 de agosto de 2026.

VERÊ-PR, em 20 de agosto de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod470045

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 38/2026 – Pregão Eletrônico Nº 8/2026.

OBJETO: Aquisição de um grupo gerador de energia elétrica movido a diesel para atendimento do Posto de Saúde do município de Verê, garantindo a continuidade, segurança e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do objeto para entrega e conferência do contrato nº 38/2026 para mais 30 (trinta) dias, passando os novos prazos de vigência e execução a vigorar, respectivamente, até a data de 21/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: dezanove dias de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Vilso Jose Baldissera – Prefeito Municipal em Exercício

Cod470069

APMI



TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA-APMI.

TERMO DE CONVÊNIO: Nº 02/2026

EMENDA INDIVIDUAL DO ANO DE 2026 SOB Nº 202630410001.

BANCO: 104

AGÊNCIA: 4593

CONTA CORRENTE: 568819132-1

OBJETIVOS ESPECÍFICOS. Execução de manutenção de readequação emergencial da rede elétrica

Projetar a troca de rede elétrica buscando o melhor custo-benefício, reduzindo custos com manutenções corretivas frequentes.

Execução da manutenção da cobertura para eliminar riscos estruturais garantindo a dignidade e funcionalidade do espaço.

Execução da manutenção do forro visto que se encontra inadequado e obsoleto.

VALOR DA PARCERIA

VALOR TOTAL DA PARCERIA	50000,00
VALOR REPASSADO	50000,00

JULHO

RECEITAS

RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	546,68
TOTAL	R\$ 546,68
SALDO ANTERIOR	R\$ 50.283,52
SALDO TOTAL	R\$ 50.830,20

DESPESAS

TARIFA	73,00
TOTAL	R\$ 73,00
SALDO PARA O PROXIMOS MÊS	R\$ 50.757,20
SALDO TOTAL	R\$ 50.830,20

CORONEL VIVIDA 20 DE AGOSTO DE 2026

Cod470049



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA-SEDEF E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, COM RECURSOS APROVADOS PELA DELIBERAÇÃO Nº 017/2024-CEDCA/PR, EDITAL Nº 005/2024, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

TERMO DE FOMENTO Nº 162/2025
PROTOCOLO Nº 24.589.188-1

OBJETO DA PARCERIA:Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre administração pública e Organização da Sociedade Civil, para implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia de direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede sosioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, no Eixo 3 Direito a Convivencia Familiar e Comunitária, para realização do projeto APRIMORANDO SABERES, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

VALOR TOTAL DA PARCERIA	287243,13
VALOR REPASSADO	287243,13

JULHO

RECEITAS

RENDIMENTOS FINANCEIROS	428,69
TOTAL	R\$ 428,69
SALDO ANTERIOR	R\$ 45.833,79
SALDO TOTAL	R\$ 46.262,48

DESPESAS

TOTAL	R\$ 0,00
SALDO PARA O PROXIMOS MÊS	R\$ 46.262,48
SALDO TOTAL	R\$ 46.262,48

CORONEL VIVIDA, 20 DE AGOSTO DE 2026.

Cod470052